SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3430

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 9hrs do dia 04 de novembro de 2022**, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será *a contratação de empresa, fundação ou associação sem fins lucrativos para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao CONDESUS nas áreas de agroecologia, sistemas agroflorestais, manejo de áreas de extrativismo sustentável, sistemas tradicionais e cadeias produtivas da sociobiodiversidade ao CONDESUS no âmbito do Convênio/MAPA n.º 919044/2021.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (51) 3288 1160.

Vacaria - RS, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBISON RODRIGUES DUARTE
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine dos Santos Álvares
Código Identificador:7465609B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – PROCESSO 020/2022

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – PROCESSO 020/2022, que visava a aquisição de **LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS – 8m de largura E LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS - 8m de largura.** O vencedor é:
- MIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO. CNPJ Nº: 91.142.828.0002-10. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 89.400,000

Termo de Adjudicação, Homologação, Ata Parcial e Ata Final podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA/RS, em 21 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CFC22C5D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 029/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 029/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 005/2022 QUE NOMEIA ASSESSORIA JURIDICA PARA ATUAR JUNTO AO CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva/RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 005/2022 pelo período de 30 dias, a contar da data de 21 de outubro de 2022, com o intuito de que **Dr. Ilton Nunes dos Santos, inscrito na OAB/RS sob o nº. 110776** atue como Assessor Jurídico do CIRENOR**.**

Art. 2º - As demais disposições da referida portaria permanecem inalteradas.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva/RS, 20 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor.

Registre-se e Publique-se**:**

MARIANA GOMES VEDANA
Diretora Executiva

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:4CFAA85A

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 298/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET Nº 173/2021.

Certifico que foi realizado no dia 21/10/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 298/2022. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA DE PROVEDOR DE INTERNET Nº 173/2021. Contratada: **ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.061.646/0001-65, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo constante no item 2.1 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FIDELIDADE CONTRATUAL do contrato acima citado (nº 173/2021), tendo vigência por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 21 de outubro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C29ADB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022	CONTRATO Nº 035/2022/CMA, CONTRATO Nº 169456/169457/DRSP - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.

Alegrete, RS, 21 de outubro de 2022

ANILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5A75AC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 148/2022, referente ao Processo Administrativo nº 242/2022, datado do dia 19 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MM COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E ACABAMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **26.364.730/0001-65**, para aquisição de refletores LED para uso na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost e iluminação do Centro Administrativo no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 1.221,80 (mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Alegria - RS, 19 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 148/2022, referente ao Processo Administrativo nº 243/2022, datado do dia 19 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MM COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E ACABAMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº **26.364.730/0001-65**, para aquisição de refletores LED para uso na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost e iluminação do Centro Administrativo no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada o valor total de R$ 1.221,80 (mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Alegria - RS, 19 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:389FEC65

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 149/2022, referente ao Processo Administrativo nº 243/2022, datado do dia 20 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo ônibus placa IPO 4371, MICROONIBUS, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS,

conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando a importância de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Alegria - RS, 20 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 149/2022, referente ao Processo Administrativo nº 244/2022, datado do dia 20 de outubro de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo ônibus placa IPO 4371, MICROONIBUS, ANO FAB 2008 ANO MOD 2008, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e pela prestação de serviço o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando a importância de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Alegria - RS, 20 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:164161AA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 – SRP Nº 026/2022, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO –**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA TRATAMENTO RESTAURADOR EM PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, E AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 08 de novembro de 2022, às 8horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 20 de outubro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E938CC3F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FARMÁCIA CUIDAR MAIS RS, INTEGRADO O EIXO IDENTIDADE VISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Presencial n° 042/2022. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos bens que trata o presente contrato, a importância total de R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais). **CONTRATADA: MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.047.089/0001-20**. Data: 20.10.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:10AF374F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LEONARDO FIEDLER ME, CNPJ nº 09.493.794/0001-47. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra, para conserto do veículo Fiat Strada, Placas EUS 91321, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo único, com garantia de 03 (três) meses. **Valor:** R$12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais), sendo que o valor de R$6.720,00 corresponde as peças e o valor de R$6.000,00 de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo nº 171.07.06/2022, Dispensa 71/2022. **Prazo** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E4EE2F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GHELLER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.770.893/0001-76. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço relativo à execução de projeto básico de OAE, da Ponte sobre o Rio Turvo, em trecho de acesso asfáltico da Rodovia AM 9165, no Município de Almirante Tamandaré do Sul, cuja ponte será composta por um vão central de 20 (vinte) metros, além de dois vãos extremos de 18 (dezoito) metros cada, e dois balanços de 04 (quatro) metros cada, totalizando um comprimento de 64 (sessenta e quatro) metros, e largura de 12 (doze) metros. O projeto básico contemplará, detalhadamente, os desenhos técnicos, as especificações técnicas, memoriais de cálculo de dimensionamento e as respectivas planilhas de quantificação. Deverão ser contemplados todos os elementos necessários, claros e suficientes, com nível de detalhamento e precisão adequados, de acordo com as normas nacionais e vigentes. O valor a ser pago deve contemplar as taxas de ART junto ao CREA/RS, bem como elaboração de orçamento e especificações conforme padrão DAER/RS. **Valor:** R$33.000,00 (trinta e três mil reais), vinculado ao

edital de Dispensa nº 70/2022, Processo Administrativo nº 168.07.07/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B91084DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 70/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 168.07.07/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, da empresa GHELLER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.770.893/0001-76, no valor global de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 20 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:159B1C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 71/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 171.07.06/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa LEONARDO FIEDLER ME, inscrita no CNPJ nº 09.493.794/0001-47, no valor global de R$12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 21 de outubro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E29AFB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 56/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021 – Saúde

Nome	Colocação	Cargo
Liana Tavares Peixoto	4º	Odontólogo
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Nikolas Paim Brandao	6º	Enfermeiro
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Joyce Silva De Oliveira	25º	Técnico em Enfermagem

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:69840DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 57/2022

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Nome	Colocação	Cargo
Daniela Teresinha Ribeiro Da Silva	6º	Professor de Educação Infantil
Nome	**Colocação**	**Cargo**
Nerildes Padilha Leal	13º PNI (189º Geral)	Professor de Anos Iniciais
Amanda Rodrigues De Souza	46º	Professor de Anos Iniciais

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:7D69B5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 167/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2022

Objeto: Aquisição de poste trifásico a ser instalado no Centro Municipal Adelino Borba. Endereço: Rua 6, nº 19, bairro Bela vista – Alvorada/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	POSTE TRIFÁSICO: Poste trifásico de 7m, disjuntor de 100 amperes.	UN	1	R$3.300,00	R$3.300,00

Contratada: GUARIGLIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor Total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:4FBEED86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 327/2022
Ata de Registro de Preços nº 327/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
28	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM. - Pinça Adson com dente delicado 12 cm, em aço inox, autoclavável.	UN	WELDON	50	R$12,30
35	PINÇA DE CHERON - Pinça de Cheron, fabricada em aço inoxidável AISI-420 com serrilha; autoclavável; comprimento total aproximado: 240 mm; embalagem individual com identificação e procedência.	UN	WELDON	50	R$49,18

Contratada: Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:56BF7D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3118/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 41202/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora VANESSA BERNARDES FONSECA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL-AUDITIVA, matrícula funcional n.º 2012105438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EC40E683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3135/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 41246/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora MARIELE CRISTIANI LOPES FRISON, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2022111086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:49EDC3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3109/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora LETICIA KWIECINSKI LEITE, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2019109461, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:45071FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3112/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 26/9/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ELAINE LOPEZ FONTE, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1989000646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B943931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3113/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 26/9/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora MARLI TERESINHA DE OLIVEIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1993001337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2D3D6C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3114/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 26/9/2022,Resolve:

Exonerar a servidora KATIA LANGE, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2008103670, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F2B6F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 329/2022
Ata de Registro de Preços nº 329/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objetivo: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
57	TORNEIRA 3 VIAS TAMPA ROSCA P/ INFUSÃO MÚLTIPLA DESC. ESTÉRIL - Torneira 3 vias, com tampa rosca para infusão múltipla, descartável, estéril.	UN	Vital Gold	2.000	R$0,85

Contratada: Higya Med Soluções Hospitalares Ltda

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:97644967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3227/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 26/9/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ROSANE GIROLDIN GODOY, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula funcional n.º 1998100689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B1F0E529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3228/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 26/9/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora MARIA DE LOURDES ROCHA DOS SANTOS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO, matrícula funcional n.º 1994001369, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2E8CB0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3153/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 41652/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora MANUELA LIMA DANTAS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO, matrícula funcional n.º 2020109928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:039CFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3154/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor MARCOS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento comissionado
de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2020110041, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:02E1A832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3155/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor ANDERSON ALAN BORGES DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110611, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:433244C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3156/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora CASSIA REJANE DA SILVA DA ROSA, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE GABINETE - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2020110111, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:4DA00B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 330/2022
Ata de Registro de Preços nº 330/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto:aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
4	CANETA ELETROCAUTÉRIO MONOPOLAR - Caneta eletrocautério monopolar, autoclavavél, pino 4mm compatível com marca EMAI BP 150.	UN	MEDCIR	10	R$150,00

Contratada: Medical Cirúrgica Ltda EPP

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:20F1ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3157/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor JOAO ROBERTO DA SILVA ATAIDES, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2018109079, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:23CA5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3158/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Exonerar o servidor OSEAS PEREIRA, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2020110044, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:849CDB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3159/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor NICOLAS PRIMAO CARNEIRO, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2022110517, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D45CB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3162/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor RARISSON SILVA DA FONSECA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110836, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:384FAFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3214/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 42855/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ANA GABRIELA NERY GONÇALVES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2008103804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BBBBE646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3251/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor OSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA CHARAO, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR TECNICO - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2021110163, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 14 de outubro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7544E9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3226/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora DEBORA SCHEFFER SOUZA DA ROSA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110871, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5D746081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3283/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 43779/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ROSANE DUTRA DA SILVA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula funcional n.º 2022110765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:24FA6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 03/2022

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que RETIFICA, a Publicação do Termo Aditivo nº 03/2022 do Termo de Colaboração nº 14/2021, conforme abaixo:
Onde se lê:
ESCOLA INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA

LEIA-SE:
CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições, não modificadas por este instrumento.

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:91B82A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2022

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que RETIFICA, a Publicação do Termo de Apostilamento Nº 07/2022 do Termo de Colaboração nº 14/2021, conforme abaixo:
Onde se lê:
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **07/2021** DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA.
LEIA-SE:
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **07/2022** DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14 DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições, não modificadas por este instrumento.

Alvorada, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Oliana Schaidhauer Silveira
Código Identificador:B80D21BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OBESIDADE INFANTIL NO AMBIENTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 49, inciso VIII e 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil no ambiente escolar.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil no Ambiente Escolar, tem por objetivo incentivar que as escolas municipais de educação infantil e as escolas municipais de ensino fundamental tornem-se ambientes alimentares mais saudáveis e ambientes promotores de atividade física.

Art. 3º. O Comitê Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil no Ambiente Escolar será composto por 10 (dez) membros titulares, com seus respectivos suplentes:
I. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
II. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete ao Comitê Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil no Ambiente Escolar:
I. Incentivar, apoiar e realizar parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação visando a prevenção e controle da obesidade infantil no ambiente escolar;
II. Planejar, executar, divulgar e avaliar as ações de promoção, prevenção e controle da obesidade infantil na Atenção Primária à Saúde (APS) e no ambiente escolar;
III. Promover os 10 passos da alimentação saudável na Atenção Primária à Saúde e no ambiente escolar;
IV. Sensibilizar, incentivar e apoiar o desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola e Programa Crescer Saudável no ambiente escolar;
V. Planejar e realizar ações coletivas de educação alimentar e nutricional e de práticas corporais e atividade física no ambiente escolar, através do trabalho integrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da educação;
VI. Realizar e monitorar a Vigilância Alimentar e Nutricional no ambiente escolar através da realização de antropometria (aferição de peso e altura) e aplicação dos marcadores de consumo alimentar por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Educação;
VII. Monitorar os registros das informações nutricionais realizadas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde coletadas na Atenção Primária à Saúde e no ambiente escolar;
VIII. Avaliar os índices de sobrepeso e obesidade das crianças atendidas na Atenção Primária à Saúde e no ambiente escolar;
IX. Fortalecer as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas municipais de educação infantil e nas escolas municipais de ensino fundamental;
X. Incentivar e realizar a formação e educação permanente dos profissionais da Atenção Primária à Saúde e dos profissionais das escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental em alimentação saudável, obesidade infantil e prática corporal e atividade física;
XI. Ofertar cuidado individual e coletivo na Atenção Primária à Saúde para os escolares com diagnóstico de obesidade;
XII. Incentivar a promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar saudável nas escolas municipais de educação infantil;
XIII. Incentivar e apoiar as famílias na mudança de comportamento relacionadas à adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e à prática de atividade física pelas crianças e seus pais ou responsáveis;
XIV. Realizar campanhas institucionais sobre obesidade infantil, alimentação saudável e práticas corporais e atividade física.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

Luiz Carlos Telles Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FF98D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 19/10/2022:

Autuado: Importadora e Distribuidora de Alimentos Rede Polo
Data da Autuação: 20 de abril de 2022
CNPJ: 09.149.277/0004-06
Processo: 17386/22
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 2.12 da Portaria 78/2009 2) Item 2.27 da Portaria 78/2009; 3) Item 3.2 da Portaria 78/2009 4) Item 3.6 da Portaria 78/2009; 5) Item 4.1.9 da Portaria 78/2009; 6) Art. 332 § 2º do Decreto Estadual 23.430/1974; 7) Art. 350 §3º do Decreto Estadual 23.430/1974; 8) Art. 361 inciso III do Decreto Estadual 23.430/1974; 9) Art. 421 alínea "a" do Decreto Estadual 23.430/1974; 10) Art. 423 caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 11) Art. 435 inciso V do Decreto Estadual 23.430/1974; 11) Art. 435 inciso V do Decreto Estadual 23.430/1974; 12) Art. 842 do Decreto Estadual 23.430/1974; 13) Art. 18º §6º incisos I e II da Portaria Estadual 763/2021; 14) Art. 7º §2º da Portaria Estadual 763/2021; Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77
Decisão: Julgada Procedente.
Penalidade Imposta: Multa Grave (7,5UPR)

Clairton Alves

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:DAFBE87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL REURB Nº 004/2022
Ref.: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NUCLEO FUCHS E FUCHS.
O Prefeito Municipal, FLÁVIO LUIZ FOSS, através da Secretaria de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o município de ARARICÁ-RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, localizada na Av. José A. de Oliveira Neto, nº 355 — Centro — Araricá-RS, vem através deste edital, NOTIFICAR o representante legal da empresa FUCHS E FUCHS LTDA – CNPJ: 00.141.688/0001-20, de que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Fuchs e Fuchs Ltda, situado parte no bairro Imperatriz e parte no bairro Floresta de Araricá, encontra-se em processo de Regularização Fundiária - REURB, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.500/2019. Em caso de dúvidas, demais orientações e manifestações contrárias, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, no prazo de 30 dias.

PAULO ROBERTO SARAIVA
Diretor de Planejamento

Publicado por:
Janisse Riegel da Silva
Código Identificador:F27F138E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA O SENHOR GILBERTO JOÃO ZARDIN NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INTERINAMENTE.

PORTARIA Nº 825/2022.

NOMEIA O SENHORGILBERTO JOÃO ZARDIN NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INTERINAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê o art.20 §3º e art.22 da Lei Municipal nº 776/03, **NOMEIA** o Senhor GILBERTO JOÃO ZARDIN para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, a contar de 27/09/2022, interinamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:637ED1C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

PORTARIA Nº 826/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a empregada pública JANETE CECÍLIA FRACARO, Matrícula 631/9-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 24/10/2022 a 02/11/2022, referente ao período de 15/11/2020 a 14/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8C283F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO A SERVIDORA CAROLINE GOERGEN.

PORTARIA Nº 824/2022

Aplica a Pena Disciplinar de Suspensão a Servidora Caroline Goergen.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022, aplica a sanção Disciplinar de Suspensão de 15 dias, com fundamento nos art. 139,140 e 142 da Lei 777/2003, convertida a multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, conforme prevê o Parágrafo único do Art. 143, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço e exercer as suas atribuições legais. Determina ainda, que o setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento no disposto do art. 16, §2º da Lei nº 776/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9784D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2022

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado com a finalidade de apurar a notícia de irregularidade narrada no memorando nº 780/2022, contra a servidora CAROLINE GOERGEN, detentora do cargo de Médica da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, Matricula nº 4798-8/4.
A citação da indiciada ocorreu na data de 22/09/2022.
A Comissão Processante realizou o interrogatório da indiciada, de acordo com o contido à fl. 22 dos autos. Ainda, foi juntada cópia da ficha funcional da servidora e cópia das penalidades disciplinares que a mesma possui em sua pasta funcional (fl.17 a 21).
A indiciada não juntou procuração de advogados para sua defesa, optou em fazer sua própria defesa, disse que estava passando por problemas pessoais, abriu mão da defesa prévia e final e decidiu solicitar o desligamento do cargo de Médica (fl. 22).
O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória as irregularidades da indiciada. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e DETERMINO a aplicação da penalidade de suspensão, por escrito, pelo prazo de 15 (dez) dias, com fundamento no art. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003. No entanto, considerando que há conveniência para o serviço público, conforme prevê a regra contida no parágrafo único do art. 143 da mesma base legal, determino a conversão da pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço e exercer as suas atribuições legais.
Ademais, determino ao Setor de Recursos Humanos o cumprimento do art. 16, §2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.582/2012,
que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.
Expeça-se Portaria. Intime-se a servidora do resultado do processo.
Cumpra-se e Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de Outubro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E0167FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRET0 EXECUTIVO Nº 4625/2022

DECRET0 EXECUTIVO Nº 4625/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

DARCI SALLET Prefeito Municipal de AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.142, de 26 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2022, no município de Augusto Pestana/RS, sob o patrocínio da Administração Pública Municipal e Coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e pela Coordenação-Geral da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 3º A normatização necessária para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão constituídas e oficializadas através da Secretária Municipal.

Art. 4º O regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AF7A3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA ME, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 25/2022, firmada em 30 de junho de 2022, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços dos tubos de concreto. Para justificar seu pedido, apresentou notas fiscais que provam a majoração dos valores da matéria prima utilizada para fabricação dos tubos.

Ademais, foi realizada pela Administração Pública pesquisa de preços para justificar os valores que estão sendo requeridos pela contratada e verifica-se que os novos valores propostos pela empresa estão dentro dos praticados atualmente no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** equilíbrio econômico-financeiro para os itens tubos de concreto, face ao reajuste de preços, alterando-se a Cláusula 4.1, itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Ata de Registro de Preços n.º 25/2022, que passam a ter os seguintes valores reequilibrados:

ITEM 2 - Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 passa de R$41,00 (quarenta e um reais) para R$55,00 (cinquenta e cinco reais) o valor do metro.
ITEM 3 - Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R$133,00 (cento e trinta e três reais) para R$150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do metro.
ITEM 4 - Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R$214,00 (duzentos e quatorze reais) para R$260,00 (duzentos e sessenta reais) o valor do metro.
ITEM 5 - Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R$311,00 (trezentos e onze reais) para R$370,00 (trezentos e setenta reais) o valor do metro.
ITEM 6 - Tubo de Concreto PA2 DN 1500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R$663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) para R$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) o valor do metro.

Destaca-se que o presente reequilíbrio incidirá somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 25/2025 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 21 de outubro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:64BDA5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, tendo como objeto a contratação do **SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM REALIZADOS DE FORMA PARCELADA, EM PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICIPIO**.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 11/11/2022, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 21 de outubro de 2022

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:944DE70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a abertura da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.** *Objeto*: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos para atendimento das necessidades do Município de Barra Funda/RS**. **Abertura: 07 de novembro de 2022**, às **14h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Bairro Centro em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.
Barra Funda, 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:79DD37EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA o Senhor JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO**,** do cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II. CC3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 19 de outubro de 2022, o Senhor **JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO- II CC3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DE50D2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA o Senhor JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO**,** no cargo em Comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos e Administrativos CC-5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO,** no Cargo em Comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos e Administrativos CC-5, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010 e Lei Municipal nº 1.527, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Permanece em vigor a Portaria 102, de 03 de agosto de 2021, que designa o servidor para desenvolver também suas atribuições junto ao Conselho de Conciliação do Município, do Foro da Comarca de Soledade/RS, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 139/2020 – DEC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1B155B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA a Senhora EDIELE MACHADO DE ALMEIDA, no cargo em Comissão de Assessor Fazendário e Tributário CC-5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 21 de outubro de 2022, a Senhora **EDIELE MACHADO DE ALMEIDA,** no Cargo em Comissão de Assessor Fazendário e Tributário CC-5, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010 e Lei Municipal nº 1.527, de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D5FEF0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA a Senhora NADIR MORAES BORGES, para o cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II CC-3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** a contar de 06 de outubro de 2022, a Senhora **NADIR DE MORAES BORGES,** para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO- II CC-3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F48448EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2022.

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2022.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra**. NADIR MORAES BORGES.**

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **NADIR MORAES BORGES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.124.210/23 e RG nº 7104322628, residente e domiciliado na Rua Ademar Santos, 268, centro, Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 05/2022

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 05/2022 firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2022, **a contar de 06 de outubro de 2022.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 06 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NADIR MORAES BORGES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B753C800

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 135/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 135/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SONIA MARIA CHAVES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SONIA MARIA CHAVES,** brasileira, casada, CPF n° 418.118.100/63, RG nº 6001279337, residente e domiciliada na Rua Ana Geribone, nº 391, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.558,51 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **de 18 de outubro de 2022 até 20 de dezembro de 2022** conforme encerramento do ano letivo 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 18 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SONIA MARIA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:48C59738

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 136/2022.

---- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 136/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.526 de 11 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir

denominado CONTRATANTE e a Sra. **IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO** , brasileira, casada, portadora do CPF nº 001.814.760/70 e RG nº 4094138569 residente e domiciliada na Rua Ana Geribone, 560, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, padrão "7", conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.526 de 11 de outubro de 2022, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.262,03 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e três centavos, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de outubro de 2022,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 18 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2F12EBC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 137/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 137/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. IANKA PADILHA CORRÊA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.533 de 11 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **IANKA PADILHA CORRÊA,** brasileira, solteira, CPF n° 028.290.660/65, RG nº 2104319567, residente e domiciliada na Rua Cecilio Nicolini, 46, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.533 de 11 de outubro de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.558,51 (Um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato será de **11 de outubro de 2022 até 20 de dezembro de 2022**, encerramento do ano letivo, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei

Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 11 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IANKA PADILHA CORRÊA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1CF8608B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 134 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA a servidora IANKA PADILHA CORRÊA, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 10 de outubro, a servidora **IANKA PADILHA CORRÊA** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.309 de 11 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:476F3845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 133 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal ANA PAULA SIQUEIRA GOULART do Cargo de Professor – 20h, matrícula 694/1.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **ANA PAULA SIQUEIRA GOULART**, do cargo de Professor – 20h, matrícula funcional nº 694-1, turno da tarde, conforme requerimentos sob protocolo nº 437, fls 65, de 18/10/2022 e seu DEFERIMENTO na mesma data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal,18 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8AD92289

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 18 /2022

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, convida a população para participar da Audiência Pública para elaboração, discussão e recebimento de propostas da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA O EXERCICIO DE 2023** a qual realizar-se-á no próximo dia 27 de outubro de 2022, às 14:30, junto a Camara Municipal de Vereadores

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal junto a Secretaria da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, RS
11 de outubro de 2022

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9054E5F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2022.

----CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2022

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.532 de 11 de outubro de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.361.630/15 e RG nº 5065037144, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 31, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.532 de 11 de outubro de 2022, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.347,45 (mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de outubro de 2022**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 18 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:73B8FCBC

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2022, Tomada de Preços 03/2022– O objeto a Contratação de Empresa para execução da edificação Uma Quadra Coberta com Vestiá-rio, com área construída de 785,00 m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados) e 980,40 m² (novecentos e oitenta metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) a ser construído na Qua-dra 62 do Centro do município de Barros Cassal/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 09/11/22 ás 09:00 horas, sob a modalidade de Tomada de Preços. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 21 de outubro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0B2F445E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para aquisição de camisetas com serigrafia. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 08 de novembro de 2022, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 21 de outubro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:00894016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **FATIMA CRISTINA DA SILVA,** matrícula nº 11712, em 20 horas semanais, no período de 10 de outubro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B9E7439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.345 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **DAIANE RAQUEL ROZA PEREIRA MACHADO**, matrícula nº 13977, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 10 de outubro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2F41F050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.257, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CASSANDRA LUIZA MACULAN**, matrícula nº 11641, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E40B94D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.394, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de outubro de 2022, da servidora **AMANDA CRISTINA SCHIRMER**, matrícula nº 12638, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de setembro de 2019, pela Portaria nº 50.038, de 24 de setembro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de outubro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:ED6FC04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.344 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **RENATA LOPES DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A0C5144B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 188/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 24 de outubro de 2022 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 013/2022, de 09.09.2022.

• **GILSON OLIVEIRA DE ARAUJO** para o cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa - 4ª classificação;
• **NEREIDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 5ª classificação;
• **PAMELA DA SILVA MONTEIRO** para o cargo de Serviços de Limpeza - 6ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A2DAB5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 57.286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **SABRINA GABRIELA SCHARLAU,** matrícula nº 12044, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:71393B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.436, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 44.190, de 06 de abril de 2017 e 56.935, de 22 de setembro de 2022, que designaram a professora CINTIA ALMEIDA como Diretora de Escola de Ensino Fundamental;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 3346, a contar de 06 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **CINTIA ALMEIDA**, matrícula nº 4624, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – A (até 400 alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de outubro de 2022.
II – A partir de 06 de outubro a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1C145E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.437, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 53.045, de 03 de fevereiro de 2021 e 56.932, de 22 de setembro de 2022, que designaram a professora SIMONE BOHN como Diretora de Escola de Ensino Fundamental;

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 3165, a contar de 17 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **SIMONE BOHN**, matrícula nº 3632, no cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – B (de 401 a 600 alunos), com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de 2022.
II – A partir de 17 de outubro a servidora deixa de receber o percentual e passa a receber o valor do DCA do cargo.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D1228EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 096/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de troféus artesanais para o 18º Bivaque da Poesia Gaúcha.
FORNECEDOR: HELMUTH ADOLAR SCHNEIDER, pessoa física.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D3F94A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.310 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROGER ALFEU BECKER**, matrícula nº **7221**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2009 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.311 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSMERI MARMITT**, matrícula nº **7320**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.312 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SANDRA BEATRIZ BRAND**, matrícula nº **7400**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.313 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SANDRO VITORINO BENGOCHEA**, matrícula nº **6828**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2008 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.314 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SCHEILA FATIMA BOHRER**, matrícula nº **7448**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.315 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SILVIA BERNARDES ENZWEILER**, matrícula nº **7053**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2009 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.316 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **TATIANE ROMANA DOS SANTOS**, matrícula nº **7217**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2009 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.317 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VANESSA CRISTINA MULLER**, matrícula nº **7324**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.318 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VIVIANE JANDRES DA SILVA**, matrícula nº **7486**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **F**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.319 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ARIELE GONSALVES**, matrícula nº **6619**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2007 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.320 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EMELICE COIMBRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **6646**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2007 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.321 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA VIANA AMORIM**, matrícula nº **6736**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2008 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.322 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **SABRINA TAIS PLENTZ**, matrícula nº **6550**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2007 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.323 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VERA MARIA BOTELHO SELEGAR**, matrícula nº **6724**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **G**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2008 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.324 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANATEIA DAIANE DE MELO**, matrícula nº **6110**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.325 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANDREIA VERIDIANA HERMEL**, matrícula nº **6382**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.326 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CASSEMIRO KEMERICH CREMA**, matrícula nº **6111**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.327 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELAINE SCHNEIDER**, matrícula nº **6328**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.328 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ELISANDRA LEMOS WINTER**, matrícula nº **6155**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.329 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAINA LOPES DE ARAUJO**, matrícula nº **6310**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2FEC4B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.330 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY**, matrícula nº **6332**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.331 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **KARINA TAIS FIGUR**, matrícula nº **6271**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.332 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAIRA LUIZA KOPCZYNSKI**, matrícula nº **6314**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38,

inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.333 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARISTELA PRETTO RITTER**, matrícula nº **6147**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.334 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VANIA NILSSON**, matrícula nº **6327**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.335 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ADRIANA REAS SARAIVA PORTAL**, matrícula nº **5813**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.336 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CATIANA BARCELOS SANTOS**, matrícula nº **5783**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38,

inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.337 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOSEANE KNEVITZ**, matrícula nº **5910**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2004 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.338 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº **5811**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.339 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAGALI TEREZINHA DA ROCHA**, matrícula nº **5939**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2004 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.340 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **TATIANA LAUER OLIVEIRA**, matrícula nº **5807**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38,

inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.341 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RAQUEL JOSIANE GERHARDT**, matrícula nº **5341**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **J**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.342 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VERA REGINA DO AMARAL**, matrícula nº **5358**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **J**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.347 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CHEILA CRISTIANE SANTOS**, matrícula nº **5263**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.348 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDIA RAQUEL NERY**, matrícula nº **5333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei

Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.349 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAINA SCHAFER DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº **5284**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DBB2A6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.330 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY**, matrícula nº **6332**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.331 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **KARINA TAIS FIGUR**, matrícula nº **6271**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.332 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAIRA LUIZA KOPCZYNSKI**, matrícula nº **6314**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.333 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARISTELA PRETTO RITTER**, matrícula nº **6147**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2005 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.334 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VANIA NILSSON**, matrícula nº **6327**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **H**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2006 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.335 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ADRIANA REAS SARAIVA PORTAL**, matrícula nº **5813**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.336 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CATIANA BARCELOS SANTOS**, matrícula nº **5783**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.337 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JOSEANE KNEVITZ**, matrícula nº **5910**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2004 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.338 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **LUCIANA MATTOS GAMBINO**, matrícula nº **5811**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.339 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MAGALI TEREZINHA DA ROCHA**, matrícula nº **5939**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2004 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.340 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **TATIANA LAUER OLIVEIRA**, matrícula nº **5807**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **I**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/2003 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.341 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **RAQUEL JOSIANE GERHARDT**, matrícula nº **5341**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **J**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.342 de 14 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **VERA REGINA DO AMARAL**, matrícula nº **5358**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **J**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.347 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CHEILA CRISTIANE SANTOS**, matrícula nº **5263**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.348 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CLAUDIA RAQUEL NERY**, matrícula nº **5333**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.349 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **JANAINA SCHAFER DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº **5284**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **K**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2000 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B31E9E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIAS REENQUADRA CARGOS DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 57.410 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **MARLISE CLAUDETE FRANCO PADILHA,** matrícula nº **3334**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **O**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de AGOSTO/1991 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.411 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ROSANE INES HACKENHAAR SCHOLL,** matrícula nº **3158**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **ESPECIALIZAÇÃO,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **O**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/1991 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.412 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ALBERTO RICARDO GRACIOTTO,** matrícula nº **13738**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.413 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA NAVEIRA FERREIRA,** matrícula nº **11865**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2018 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.414 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANANDA NASAI MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **13556**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.415 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **ANDRESSA RAMOS ROSA,** matrícula nº **12770**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.416 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARINA SIRONI FROHLICH,** matrícula nº **13475**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de NOVEMBRO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.417 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CARINE ANDRESSA GOMES DA SILVA ABDEL,** matrícula nº **13289**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JUNHO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.418 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CEZAR DE OLIVEIRA NETO,** matrícula nº **12763**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.419 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **CHEILA DANIELE SANTOS,** matrícula nº **7299**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2010 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.420 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DAIANA DA COSTA RODRIGUES,** matrícula nº **13083**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2021 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.421 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DEISE MARIA DA COSTA STAYER,** matrícula nº **12230**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.422 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DENIZE PIRES DA SILVA,** matrícula nº **12887**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MARÇO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.423 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **DIOGO RODRIGO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **13741**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.424 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **EDILIANE SAMARA DA SILVA MASSOCO,** matrícula nº **13757**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.425 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FERNANDA CAROLINE KLEIN,** matrícula nº **13731**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.426 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FERNANDA HECK,** matrícula nº **12785**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de FEVEREIRO/2020 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.427 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **FILIPE EMANUEL SOUZA TAVARES DA SILVA,** matrícula nº **13781**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de ABRIL/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.428 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GISELE DAIANA FELBER GRINGS,** matrícula nº **12433**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de JULHO/2019 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 57.429 de 18 de outubro de 2022.

REENQUADRA PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reenquadrar o(a) servidor(a) **GISELE LISBOA DA CRUZ,** matrícula nº **13841**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titular do Cargo efetivo de **Professor 20** horas semanais, no Nível **SUPERIOR,** nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Municipal 5.305/2022 e na Classe **A**, conforme Art. 38, inciso I da referida Lei.
Parágrafo único. Para efetivação do reenquadramento na classe foi considerado o mês de MAIO/2022 quando da posse do(a) servidor(a).

Art. 2º. Fica mantida a progressão Avanço por Tempo de Serviço adquirida na vigência da Lei Municipal nº 3.509/2009 até a presente data.

Art. 3º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6F0070A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 57.498, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) DA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER,** matrícula nº 12876, para compor o GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) a fim de coordenar, planejar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelo programa PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM), em conformidade com a Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006, em substituição a ANA CLARISSA NERLING, designada através da Portaria nº 54.833, de 17/02/2022, a partir de 24 de outubro de 2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5F726F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 550/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **LUANA THUM** para o cargo de DIRIGENTE DO NÚCLEO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CC 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

MARIO BACKES
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 546/2022

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F8B3DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 551/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **SONIA REGINA STOLARSKI** para o cargo de CHEFE DE GABINETE CC 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

MARIO BACKES
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 546/2022

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:654D756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 549/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE,

EXONERAR, a servidora **LUANA REGINA THUM**, do cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir do dia 21 de Outubro 2022, sendo o último dia trabalhado neste cargo dia 20 de Outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

MARIO BACKES
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 546/2022

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F0BC6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 500/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 500/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 85.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.877/2021 (LOA), de 21 de dezembro de 2021, conforme artigo 7º, inciso I .

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2022 no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO:267820113.1.007000 AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material permanente. .R$ 2.000,00(106)
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA: 33903200.000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00(136)
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo ..... .R$ 50.000,00(167)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
ATIVIDADE: 103010121.2.041000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAÚDE ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo ..... .R$ 20.000,00(201)
06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%
ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00(89)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por previsão de excesso de arrecadação FPM.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

MARIO BACKES
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 546/2022

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A9D0F252

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53

Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: Aquisição de lixeiras para instalação nas ruas. Data de abertura dia 07/11/2022 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital pelo site www.capaodocipo.rs.gov.br.Tiago Olímpio Tissot-Presidente da Câmara no exercicio de Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:F7F9B1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 706/2022
Dispensa de Licitação nº 044/2022

Do Objeto: aquisição de 200 metros de mangueira de Led 220v 3000k
Contratado: IVAN JUNGKENN LTDA - CNPJ 14.379.984/0001-78
Valor: R$ 11,85/metro de mangueira **Total:** R$ 2.370,00
Data Homologação: 21/10/2022
Base Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:020A0DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 05/2022 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições em razão do Concurso Público n° 01/2022, regido pelo Edital n° 01/2022, de 02/09/2022, torna público que: 1. Divulga-se data (06/11/2022), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a realização da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Cerro Largo: *www.cerrolargo.rs.gov.br*.

Cerro Largo/RS, 21/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal de Cerro Largo/RS.

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:CE1C1996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Tomada de Preços nº 05/2022. Contratação de empresa para a execução de reforma da farmácia e recepção da UBS da Cidade Alta. Abertura das propostas às 09h do dia 08 de novembro de 2022. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:9D0638D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Tomada de Preços nº 06/2022. Contratação de empresa para a execução de perfuração de dois poços tubulares profundos e execução de duas redes de água. Abertura das propostas às 09h do dia 09 de novembro de 2022. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:21C88250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022

Pregão Presencial nº 26/2022. Registro de preços para aquisição de Medicamentos e Fraldas descartáveis. Abertura das propostas às 09h do dia 04 de novembro de 2022. Edital no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito**.**

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:352C80AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2022. Contratação de empresa para instalação da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 01/11/2022. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 21 de outubro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:CACF301A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 07 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Material Odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao

edital. Edital disponível a partir de 25/10/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4631C7D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 07 do mês de novembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gás de Cozinha e demais itens relacionados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 25/10/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:DD10C75F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL N° 129/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de preço 03/2022
OBJETO: Prestação de serviços de Instalação de iluminação LED no estádio Municipal Ouro e Prata, conforme Termo de Convênio FPE nº 2022/0119, Convênio SEL nº 020/2022, Processo nº 22/2900-0000024-6 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o Município de Chiapetta, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários. Processo Administrativo n° 110/2022, Tomada de Preços n° 03/2022.
a) Fica aditado o valor de R$ 9.396,40 (Nove mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), tendo em vista a substituição do item Cantoneira 38x2,25mm pelo item Cruzeta 4"x3/8".
CONTRATADA: TEIXEIRA E MARDER LTDA
CNPJ: 34.434.112/0001-72

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7F3F0152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 2524/2022
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2022@
OBJETO:
Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública do Município do Chuí. Emenda Especial 09032022-016816 Emenda Parlamentar 20222098009.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Sexta-Feira, 04 de novembro de 2022, 10:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 20/10/22

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Agente Administrativo / Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:EC6F67DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA EPP
CNPJ nº 22.153.251/0001-49
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços com máquinas**,** que serão adquiridos quando o Município tiver necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 022/2022
Item: 01- Serviço de transporte de máquinas rodoviárias com **CAMINHÃO-TRATOR E PRANCHA**
Valor total de até R$ 76.749,00(setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo R$150,00(cento e cinquenta reais) por hora.

Cotiporã, 21 de outubro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A0712CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 124/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 124/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
OBJETO: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR PAGAMENTO DA FOLHA DOS SRVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 341.067,54 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
INICIO: 21/10/2022 **VIGÊNCIA:** 21/10/2027
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: ELOI PEDRO ANGST

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0CEB5A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR CURSO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, PARA PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES, SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS, E DEMAIS SERVIDORES. O QUAL SE REALIZARÁ NA PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO DE 2023. CONFORME PROCESSO Nº 108/2022. **VALOR:** R$: 8.960,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO:21/01/2023

COXILHA/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:509486B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 125/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 125/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR TREINAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE COXILHA PARA APROXIMADAMENTE 30 SERVIDORES.
VALOR: R$ 8.960,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
INICIO: 21/10/2022 **VIGÊNCIA:** 21/01/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: DULCELENA LENZ

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:372B0B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 009-02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE, LIMPEZA E COZINHA** – Data de Abertura: 09/11/2022 às 09h; **PREGÃO ELETRÔNICO 010-02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BLOQUETES E MASSA ASFÁLTICA** – Data de Abertura: 11/11/2022 às 9h; **PREGÃO ELETRÔNICO 011-02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO** – Data de Abertura: 16/11/2022 às 09h Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de outubro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:89BBF4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO PRESENCIAL 010-02/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA** - Data de Abertura: 08/11/2022 às 14h. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br. Fones (51)3764-1144 ou (51)98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 24 de Outubro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:3D01B020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-02/2022 – Prospecção de mercado imobiliário no Município de Cruzeiro do Sul/RS, de imóveis para locação, visando uso institucional para abrigar os serviços públicos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Assistência Social e Conselho Tutelar** – Data de credenciamento de 24/10/2022 a 23/11/2022. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br Fones (51)3764-1144 ou (51)980402041 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de Outubro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:25CB0182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 069/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 069/2022 para Aquisição de placas, adesivos e postes metálicos para sinalização de trânsito. A abertura da licitação será às 09h do dia 09 de novembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:FDD4AA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Sheila Pereira Peres	Atendente de Creche	53º Lugar
Annely de Oliveira Gonzales dos Reis	Auxiliar Administrativo	111º Lugar
Ana Paula da Silva	Auxiliar Administrativo	113º Lugar
Andréia Pena de Oliveira	Técnico em Enfermagem	38º Lugar
Maria Olívia da Rocha Mendez	Técnico em Enfermagem	39º Lugar
Liziane dos Santos Jardim	Médico Veterinário	7º Lugar

Eldorado do Sul, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:099DC1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.105, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera as disposições da Lei nº 2.376, de 06 de dezembro 2005, para incluir a condicionalidade de avaliação de mérito e desempenho no processo de definição de gestores escolares, e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:6DF47A94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.106, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Legislativo - Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:0C01E59C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.107, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos à Pessoa Jurídica A CENCI, CNPJ 10.315.292/0001-05, do imóvel que especifica e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:C9AEDC71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EI Nº 4.108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos à Pessoa Jurídica Sociedade Cultural e Beneficente Mocidade Independente, CNPJ 90.156.530/0001-16, do imóvel que especifica e dá outras providências.

Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos à Pessoa Jurídica Sociedade Cultural e Beneficente Mocidade Independente, CNPJ 90.156.530/0001-16, do imóvel que especifica e dá outras providências. - Altera a Lei nº 3.535, de 12 de novembro de 2015, e a Lei nº 3.536, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:4E24F0CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 872/2022

PROCESSO Nº 961/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 872/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **C. BEATRIZ KIST KRUGER LIMPA FOSSA (CNPJ 24.458.008/0001-64)**, visando **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, destinados ao evento **"BRINCANDO NA PRAÇA"**, em alusão ao **DIA DA CRIANÇA**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:0CD0B128

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 873/2022

PROCESSO Nº 962/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 873/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **RENATO DE FREITAS SOARES (CNPJ 19.356.046/0001-76)**, visando serviços de **SONORIZAÇÃO** e **ILUMINAÇÃO**, destinados ao evento **"SEGUNDO ENCONTRO AMIGOS CAMINHONEIROS"**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 21-10-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B5A87DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 47/2022, PROCESSO 22600/2022

CONTRATADA: **SAVEGNAGO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.** Contratação de Show com Arnaldo Savegnago e Novos Chorões para o Natal 2022. Valor total de R$ **4.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 19/10/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:1ED07BCD

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL, Nº 434/2022, PROCESSO 22052/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP.** Contratação de higienizadoras. Valor total de R$ **142.130,46**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 20/10/2022.

CLARICE MORAIS,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e

GREICIMARA SAMUEL DO NASCIMENTO ZICK,
Secretário(a) Adjunto(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:6AFC88F4

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL, Nº 446/2022, PROCESSO 21890/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADAS: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI – FILIAL, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, IRM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e **RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Aquisição de medicamentos cancelados no PP 102/22. Valor total de R$ **157.972,80**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/10/2022.

ÉCLESAN ANA PALHÃO,
Secretário(a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:25030B36

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 445/2022, PROCESSO 22599/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADO: RICARDO SEBASTIÃO MORANDI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e instalação de metais que compõe a árvore gigante a ser instalada na Praça da Bandeira e totens natalinos dispostos em locais pré definidos como "Estações Natalinas", para o Natal 2022. Valor total de R$ 73.210,15. Fundamento Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/10/2022.
CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Letícia dos Santos Prataviera
Código Identificador:98A5F161

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 48/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 22834/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RS - FAMURS.** Contratação de Curso Presencial sobre Atualização da Legislação de Trânsito. Valor total de R$ 998**,**00. Fundamento Art. 25, "inc. II", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/10/2022. Mario Rogerio Rossi, Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Carla Caren Popiolek
Código Identificador:9763D0D3

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 448/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 22601/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **FLAVIO DE SOUZA DIAS.** Contratação de empresa para recuperação, restauração e instalação de itens de madeira da Casa do Papai Noel e da Estação Férrea Expresso Noel. Valor total de R$ 15.447,86. Fundamento Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/10/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Carla Caren Popiolek
Código Identificador:F4D1CF1C

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE EMERGENCIAL Nº 443/2022, PROCESSO 22468/2022.

CONTRATADAS: **JAIR CIGERZA TRANSJC e TJ BALBINOT TRANSPORTE E TURISMO RODOVIÁRIO LTDA – ME.** Contratação EMERGENCIAL de transporte para usuários da APAE conforme Lei 7.147/2022. Valor total de R$ **27.930,00**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 21/10/2022.

CLARICE TERESINHA MORAES,
Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:E3302283

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N°. 04/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
O Instituto Erechinense de Previdência – IEP torna público, para conhecimento dos candidatos aprovados no concurso público 01/2022, que está sendo convocado para o preenchimento de vaga no cargo de:

TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO (40H) CLASSIFICAÇÃO
NOME 1° Lugar
1- Luiza Morganti Bilhar

O candidato aprovado deverá comparecer no Instituto Erechinense de Previdência, no prazo de 10 dias, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.iep.rs.gov.br/concursos
No caso de aceitação, para avaliação do laudo admissional, é necessária a apresentação dos exames, conforme Portaria 1594/2021 em anexo, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
Conforme Decreto Municipal n° 5.315/2021, é obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19 juntamente com a documentação necessária para assumir o cargo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na exclusão automática do candidato.

Erechim, 24 de outubro de 2022

Registre-se e Publique-se.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente do IEP

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:00AA779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.518, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 -Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Erechim/RS.

Erechim/RS, 21 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:0931DFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017, Art. 26, e considerando os termos da Ata de Recebimento e Julgamento dos Envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Chamamento Público n.º 001/2022, e o Resultado Preliminar, emitido pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 2909/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas, nos seguintes termos:
a) Processo n.º 19243/2022;
b) Edital de Chamamento Público n.º 001/2022;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
e) Objeto: Seleção de até 10 projetos, com duração de até 12 (doze) meses, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 30 usuários por projeto, visando a execução de ações previstas no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil, sediadas e atuantes no Município de Erechim e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para os eixos de atuação elencados no instrumento de convocação, e que cumpram, cumulativamente, os requisitos estabelecidos pela Res. CNAS nº 021/2016, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
f) Valor total do chamamento público: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
g) Data da Homologação: 21 de Outubro de 2022;
h) Organizações da Sociedade Civil classificadas:
EIXO TEMÁTICO 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica: 1º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, com 15 pontos; 2º – Obra Promocional Santa Marta, com 15 pontos; 3º – Centro Educativo Cantinho da Luz, com 15 pontos; 4º – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, com 15 pontos;
EIXO TEMÁTICO 02 – Atendidos por entidades de Alta Complexidade: 1º – Associação Beneficente Lar da Criança, com 13 pontos.
Considerando que o Edital prevê 09 projetos no Eixo temático 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica, e somente 04 entidades apresentaram proposta, após concordância expressa das OSC's, o valor remanescente será redistribuído entre as entidades classificadas interessadas, conforme determina o item 5.2. do edital.
O saldo remanescente do Eixo temático 01 – Atendidos por entidades na Proteção Social Básica, equivalente a 05 projetos, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será redimensionado às OSC's interessadas, na proporção de atendimentos de usuários.
Dessa maneira, cada entidade deverá apresentar, juntamente da documentação de habilitação, o Plano de Trabalho ajustado, contemplando, quando for o caso, o saldo redistribuído, conforme previsto no item 5.2 do edital, devendo o Plano de Trabalho, no caso de redimensionamento, atender na proporcionalidade de valores também a proporcionalidade de atendimentos de usuários.
Serão celebrados 05 (cinco) termos de colaboração, respeitada a ordem de classificação, sendo que essa Homologação não gera o direito, para a Organização da Sociedade Civil, à celebração da parceria, conforme dispõe o § 2.º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
Por fim, **fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul**, para o recebimento dos documentos das OSC's, que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme item 9 do edital, bem como a apresentação do Plano de Trabalho ajustado, quando for o caso, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do administrador público, nos termos do item 9.3. do edital de Chamamento Público.

Erechim/RS, 21 de Outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:E9A38AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 444/2022

Processo n.º 18724/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE – AAIE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-63 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Melhorias do SCFV IDOSO do Grupo Raízes". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

Termo de Formalização em 21 de Outubro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:BC89D256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2022. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Divisão de EDITAIS da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial nº **152/2022** ficam **SUSPENSOS sine die**, **para análise dos Descritivos** (Termo de Referência - Anexo I) do edital.

Erechim/RS, 21 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:A33B7412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA

EXTRATO DE COMPRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 (MUNICÍPIO CONSORCIADO), promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2021 para registro de preços para aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED do tipo "menor preço global do lote", para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU, cuja empresa fornecedora é a ESB INDÚSTRIA E

COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48. O valor total da adesão é de **R$ 1.513.760,00** (um milhão e quinhentos e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Erechim, 21 de outubro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:689AB517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 PROCESSO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
CONTRATADA: **COOPERATIVA A1**
VALOR TOTAL: R$ **7.505,00(sete mil quinhentos e cinco reais**).
CONTRATADA: **TONIA IRES ZIECH EPP**
VALOR TOTAL: R$ 23.244,80 (vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: **SUPERMERCADO MEISNER SIQUEIRA LTDA.**

VALOR TOTAL: R$ **R$** 13.195,40 **(**treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9596D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 PROCESSO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **COOPERATIVA A1**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ **7.505,00(sete mil quinhentos e cinco reais**).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D565C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 PROCESSO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **TONIA IRES ZIECH EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 23.244,80 (vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.
LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A8590189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 PROCESSO Nº 140/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO
CONTRATADA: **SUPERMERCADO MEISNER SIQUEIRA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 13.195,40 **(**treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5B2EEB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO Nº 107/2022.** Objeto: aquisição de itens de limpeza. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: menor preço por lote. Divulgação: 24/10/2022. Disputa: 07/11/2022, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 24 de outubro de 2022.

MARCELO KOHLRAUSCH
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:6ACB89C1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0530481D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B0BD7636

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PP Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2019
OBJETO:Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até a data de **30 de outubro de 2023**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Algar Soluções em TIC S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98
Data da assinatura: 13 de Outubro de 2022
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C6A589D6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 937/2022.
DATA DA DISPENSA: 19 de Outubro de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24 Inciso V da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7FBCC6FE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 2.710,50 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 933/2022.
CONTRATADA: Wel Distribuidora Medicamentos Produtos para Saúde Ltda.
CNPJ: 11.318.264/0001-04
VALOR: R$ 1.788,50 (hum mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 934/2022.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 5.487,08 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos) conforme Ordem de Compra nº 936/2022.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 1.833,00 (hum mil, oitocentos e trinta e três reais) conforme Ordem de Compra nº 935/2022.
DATA DA DISPENSA: 19 de Outubro de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:98CD266E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 251/2022
PROCESSO n° 4068/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de óculos de segurança para o servidor Antonio Saulo Cavalheiro da Rosa,** no valor total de **R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3053/2022,** emitida em favor de **ID SAFETY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.426.058/0001-52
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0DA5F4CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 252/2022
PROCESSO n° 4069/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de medicamentos (Manitol) em caráter de urgência,** no valor total de **R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3052/2022,** emitida em favor de **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9408C699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO Nº 243/2018

CONTRATO Nº 243/2018
Quarto Adendo
Pregão Presencial Nº 021/2018
Ordem de compra nº 2892/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.286.215/0001-16
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2022, até 14 de outubro de 2023.
Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)
Assinatura: 13 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0E508463

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO Nº 258/2018

CONTRATO Nº 258/2018
Quarto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA UNIDADE DE TRIAGEM DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO
CNPJ: 05.545.303/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de Novembro de 2022, até 11 de novembro de 2023.
Assinatura: 07 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:115404C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO Nº 249/2018

CONTRATO Nº 249/2018
Quarto Adendo
Inexigibilidade Nº 010/2018
Chamada Pública N° 004/2018
Ordem de compra nº 2996/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO
CNPJ: 10.470.137/0001-63
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2022, até 22 de outubro de 2023.
Valor: R$ 24.288,20 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Assinatura: 18 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E08ACD93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO Nº 250/2018

CONTRATO Nº 250/2018
Quarto Adendo
Inexigibilidade N° 010/2018
Chamada Pública N° 004/2018
Ordem de compra nº 2997/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO (FILIAL SANTA CLARA)
CNPJ: 10.470.137/0003-25
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2022, até 22 de outubro de 2023.
Valor: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:28BC1C34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 8389/2019
Dispensa de Licitação nº 383/2019
Contrato nº 203/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **ADRIANA MELLO SEVERO,** residente e domiciliada na Rua Bolívia, N. 1123, , Bairro São José, na cidade de Canoas, CEP 92.420-170-RS, portadora do CPF 029.444.160-30, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato N. 203/2019**, da contar de 08 de agosto de 2022, por solicitação da credenciada, bem como manifestação da Secretária Municipal de Cidadania e Direito Humanos - SMCDH, através do memorando 2022060343, nos termos do art.79, II da Lei 8.666/93.

Esteio, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C3AF8F05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATO Nº 142/2020
Terceiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 186/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO (FEEVALE)
CNPJ: 91.693.531/0001-62
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16 de outubro de 2022, até 13 de abril de 2022.
Assinatura: 14 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D24E7C72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 9419/2019
Chamamento Público - Credenciamento nº 009/2019
Contrato nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **ADRIANA MELLO SEVERO,** residente e domiciliada na Rua Bolívia, N. 1123, , Bairro São José, na cidade de Canoas, CEP 92.420-170-RS, portadora do CPF 029.444.160-30, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato N. 078/2021**, da contar de 08 de agosto de 2022, por solicitação da credenciada, bem como manifestação da Secretária Municipal de Cidadania e Direito Humanos - SMCDH,

através do memorando 2022060347, nos termos do art.79, II da Lei 8.666/93.

Esteio, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:13D65336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATO Nº 130/2021
Segundo Adendo
Dispensa de Licitação N° 135/2021
Ordem de compra nº 2464/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2022, até 12 de agosto de 2023.
Valor: R$ 226.740,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais)
Assinatura: 12 de agosto de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:58118B65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATO Nº 171/2021
Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2021
Ordem de compra nº 2755/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RODRIGUES E DICKEL LTDA (CLÍNICA SER)
CNPJ: 10.305.706/0001-15
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2022, até 04 de outubro de 2023.
Valor: R$ 96.451,44 (noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 23 de setembro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C15D6CF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATO Nº 079/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2022, até 02 de janeiro de 2023.
Assinatura: 03 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1FCFC3A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATO Nº 123/2022
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 020/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 01.890.933/0001-64
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de outubro de 2022, até 17 de dezembro de 2022.
Assinatura: 18 de outubro de 2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:251ABBD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 206/2022

Contrato 206/2022
Pregão eletrônico nº 052/2022
Ordem de compra nº 2305/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ/MF: 23.226.948/001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional para uso na SME - SME
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, iniciando em 03 de outubro de 2022 e encerrando 13 de agosto de 2023.
Valor: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)
Assinatura: 30 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D98A85A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 216/2022

Contrato 216/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022
Ordem de compra nº 2989/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 21.591.950/0001-08
Objeto: Contratação de Israel Salazar (agenda produções e eventos ltda) para apresentação no evento celebra esteio/2022 (show às 20h do dia 12/10/2022) – SMCEL.
Vigência: A vigência contratual será a partir da data de assinatura até o dia 12/10/2022, ou até que o objwto seja entregue em sua totalidade.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Assinatura: 10 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9CFFDA09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 220/2022

Contrato 220/2022
Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº 3030/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA
CPF: 965.743.720-20
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12(doze) meses, a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DD46C0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 221/2022

Contrato 221/2022
Chamamento Público – Credenciamento 007/2022
Ordem de compra nº 3031/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: GILBERTO DIAS JUNIOR
CPF: 010.916.490-30
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 367.300,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:21935D61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 223/2022

Contrato 223/2022
Chamamento público - Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº3028/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ANA CAROLINA MAGALHAES BUENO
CNPJ/MF: 22.143.113/0001-89
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais esportivas. - SMCEL
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 meses, iniciando em 19 de outubro.
Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A80F77B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 224/2022

Contrato 224/2022
Chamamento Público – Credenciamento 007/2022
Ordem de compra nº 3033/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: RODRIGO DOS SANTOS CARLOSSO
CPF: 042.161.670-98
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:415EFF9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 225/2022

Contrato 225/2022
Chamamento Público - Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº 3034/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: LEONARDO DA SILVA
CPF: 030.451.340-76
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de outubro.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:279EE17E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 227/2022

Contrato 227/2022
Chamamento Público – Credenciamento nº007/2022
Ordem de compra nº 3035/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: JULIANA NEVES DE FREITAS
CPF: 004.631.770-88
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D425A0D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 226/2022

Contrato 226/2022
Chamamento Público – Credenciamento 007/2022
Ordem de compra nº 3029/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: ISMAEL DA SILVA DE ALMEIDA
CPF: 008.930,200-10
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (nível médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas – SMCEL.
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:134CE349

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 228/2022

Contrato 228/2022
Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº3036/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: GENI APARECIDA RIBEIRO DA LUZ SILVA
CPF: 489.072.511-34
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL
Vigência:A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de outubro.
Valor: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:942A0EA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 229/2022

Contrato 229/2022
Chamamento Público – Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº 3037/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: VÂNIA DE ABREU ESPINOSA
CPF: 007.418.370-21
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SMCEL
Vigência: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro.
Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:07584194

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 230/2022

Contrato 230/2022
Chamamento Público - Credenciamento nº 007/2022
Ordem de compra nº 3038/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: RICARDO LIMA RAMIRES
CPF: 964.973.190-34
Objeto: Chamamento público para o credenciamento de oficineiros (ensino médio e superior) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas. - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de outubro.
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1E0CC602

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 234/2022

Contrato 234/2022
Pregão Eletrônico nº 037/2022
Ordem de compra nº 3054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA
CNPJ/MF: 02.362.039/0001-84
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para o jedes - SMCEL
Vigência: A vigência contratual será a partir da data de assinatura até o dia 04 de novembro de 2022, ou até que o objeto seja entregue em sua totalidade.
Valor: R$ 49.628,21 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e um centavos)
Assinatura: 18 de outubro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B62407B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7971/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabio Rodrigues Goncalves, Contador, Estatutário, matrícula nº 30343, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristina Silva Schmitz, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30801, durante seu afastamento por motivo de férias, no período 24/10/2022 a 28/10/2022, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDFAA57D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7972/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6372/2022, que CANCELOU, por necessidade de serviço, para Michele Vanise Pilecco Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31511, Estatutário, o período de férias, a partir de 08/08/2022, ficando 01 (um) dia restante, a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45C7C891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7973/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zuge Antunes, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3910, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/08/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89BB58E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7974/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Ana Luiza de Macedo Poli, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41260, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:292A896A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7975/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, VINCULAR, a partir de 04/10/2022, a servidora Roberta Szczepaniak de Souza, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6863, designada para o cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5) pela Portaria nº 0078/2021, ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e não mais à Unidade de Transportes - Diretoria Administrativa.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DD23655C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7976/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Jordana Brusa, Professor de Música, Estatutário, matrícula n°47715, a contar de 10/10/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C693FA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7977/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2022 até 12/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BA50FB57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7978/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5226/2022, no período de 03/10/2022 até 03/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:267D7C05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7979/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Lopes Gross Ceconelo, Professor Séries Inicias / Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrículas n° 41228 e 41927, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7255/2022, no período de 10/10/2022 até 10/11/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4684DA93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7980/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,

PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5978/2022, no período de 07/10/2022 até 18/10/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9794D39A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7981/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/10/2022 até 24/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F8645EB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7982/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Rosa da Rocha, Fotógrafo, Estatutário, matrícula nº 30422, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2022 até 27/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE05C970

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7983/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7458/2022, no período de 13/10/2022 até 13/01/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:36DDFB51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7984/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emaline de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2022 até 26/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:949F2155

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7985/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46211 e 46206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5CA891E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7986/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nathalia Alves Borges, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47334, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6419/2022, no dia 13/10/2022 e no dia 15/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:11D9D718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7987/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula da Silva Azevedo, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45289, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7766/2022, no dia 17/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38511F13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022)
Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA
CNPJ Nº: 37.219.996/0001-30

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Montagem e Desmontagem de Paredes Divisórias e Portas - SMOSU

Assinatura: 21/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:771E509D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA
CNPJ Nº: 89.768.733/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 00.821.296/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ Nº: 90.522.616/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 09.140.305/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: NEXT COMERCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.922.395/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022)
Contratada: MLT CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 91.362.954/0001-08

Registro de Preços para Aquisição de Artefatos de Concreto - SMOSU

Assinatura: 18/10/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:F68B746D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n° 22/2022
Processo n° 4144/2022
Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÁREA COM MONTAGEM DE ESTRUTURA BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ESTEIO NA 37ª MOSTRATEC 2022 - SME**,** no valor total de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3112/2022,** emitida em favor de **ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA FUND. ESC. TEC. L. S. V. DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 87.226.171/0001-11.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:77BFA0A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 22/22

Inexigibilidade n° 22/2022
Processo n° 4144/2022
Respaldado no Art. 25, Caput, Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÁREA COM MONTAGEM DE ESTRUTURA BÁSICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ESTEIO NA 37ª MOSTRATEC 2022 - SME**,** no valor total de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3112/2022,** emitida em favor de **ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA FUND. ESC. TEC. L. S. V. DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 87.226.171/0001-11.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B13D102C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 13.22

Inexigibilidade n° 13/2022
Processo n° 3189/2022
JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para firmar parceria através de TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o Município de Esteio e o INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ISCERGS/CUFA – ESTEIO PARA A EXECUÇÃO DO RENDA CERTA - SMCDH, com base no art. 31, II da Lei 13.019/2014. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2B56E346

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7988/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Cláudia Sibele da Silva Montenegro, nomeada para o cargo de Secretária de Escola em 18/11/2010, matrícula 7.837, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a servidora Joelma Trovo Belmonte Cardoso, nomeada

para o cargo de Professora de Séries Iniciais em 14/04/2014, matrícula 41.455, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e a ex-servidora Jane Trovo Belmonte, enquanto no cargo de Professora Comunitária Contratada, no período de 30/07/2021 a 15/07/2022, matrícula 47.412, sob Regime Jurídico Estatutário, à época, lotada na Secretaria Municipal de Educação; de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3911/2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:969379D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7989/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3650/2022, que resultou na aplicação da penalidade de Advertência para o servidor Juarez Nunes Dias, Motorista, Estatutário, matrícula n°50199. Homologado em 20.10.2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FCF099CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7990/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4780/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A9476D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7991/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4781/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B13FC0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7992/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Daiane Maciel Schaff Zanin, nomeada nos cargos de Professora de Séries Iniciais, matrícula 40.306 e de Professora de Educação Infantil, matrícula 41.054, ambos sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 7910/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1511186C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 7993/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Muriel Susan Matheus, nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 50.699, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3153/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:334A7A5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7994/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,
Considerando o disposto na Lei Municipal 7013/2018;
Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Claudine Spatt Chavarria, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41119, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0ACD6CD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7995/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Lucio Mauro Machado Dias no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Unidade de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 19/10/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BFCE0842

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7996/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Joao Guilherme Ritter Kupka, matrícula nº 41345, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Guilherme Garcia Sumariva, matrícula nº 47011, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 237/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Assoc. de Pais e Mestres da Fund. Esc. Tec. L. S. V. Da Cunha, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de área com montagem de estrutura básica para participação da Prefeitura de Esteio na 37ª Mostratec 2022 - SME, vinculado à Inexigibilidade nº 022/2022, oriundo do processo administrativo nº 4144/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:06458B57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7997/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 21/10/2022, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 11, substituindo as representantes da entidade de classe – SISME, Eveline Acosta Calegaro Piagetti e Angela Maria Schein dos Santos, ficando assim a representação:

I – Dois representantes do Poder Executivo:
Titular: Joseangela Alves de Souza;
Suplente: Camila Hann dos Santos.
Titular: Rita De Cassia de Castro e Carvalho;
Suplente: Mariana Duranti Gomes.

II – Um representante do Poder Legislativo:
Titular: Natália Ostjen Gonçalves;
Suplente: Ludmila Ratkiewicz.

III - Dois representantes da entidade de classe – SISME:
Titular: Graziela Oliveira Neto da Rosa;
Suplente: Eveline Acosta Calegaro Piagetti.
Titular: Sirlei da Silva Junqueira;
Suplente: Nora Regina de Freitas Ramos Ribas.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82B2040D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7998/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/10/2022 até 16/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E1D8B42

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7999/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1560014D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8000/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 18/10/2022 a 19/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D85B89F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8001/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 41411, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4F8E16A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8002/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2022 a 21/10/2022, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BFFA68E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8003/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karla Dayanne de Morais Nascimento, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 47114, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D929799

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8004/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2022 a 19/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:93AC7DD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8005/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7545/2022, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7E1C3EBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8006/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/10/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3BE01B51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8007/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 7370/2022, no período de 18/10/2022 a 19/10/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14F4FA4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8008/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/10/2022, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:56FEA19A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3453/2022
Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo em epígrafe por tempo indeterminado. Tal medida se faz necessária para análise da impugnação interposta e pedido de esclarecimentos. Oportunamente, será marcada nova data de abertura com as alterações, se houver, publicadas na imprensa oficial.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:54B837F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8009/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7717/2022 para fazer constar: ENQUADRAR no Nível II o (a) servidor (a) Jonas Rocha Abreu, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47683, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08FF7E58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8010/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7718/2022 para fazer constar: ENQUADRAR no Nível IV o (a) servidor (a) Ana Paula Leite Lopes, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula n° 47684, a partir de 03.08.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:507ED9CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8011/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o (a) servidor (a) Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula n° 40255, a partir de 01/11/2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3296EF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 054/2022
O Município de Fagundes Varela, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **04/11/2022 às 09:00 HORAS** estará procedendo a licitação tendo como objeto a aquisição de itens destinados a iluminação natalina e demais materiais elétricos necessários para a decoração do Bell Natal/22. O Edital encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de outubro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:03813F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 105/2022 – Processo nº 2114/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022 Contratado: C.F.V. OBRAS PÚBLICAS LTDA, C.N.P.J.: 15.161.740/0001-87. Valor: R$ 153.431,76 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 106/2022** – Processo nº 2311/2022 – Dispensa de Licitação nº 2259/2022 Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., C.N.P.J.: 76.527.951/0033-62. Valor: R$ 20.742,33 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Lei 14.133/2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:9D7DB577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DA CUNHA, através de sua Mesa Diretora, devidamente representada por seu Presidente, ALCIDES JOSÉ FONTANA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DA CUNHA,** através de sua titular, JANE PAULA BAGGIO, de acordo com a as atribuições Legais que lhe conferem a Lei Municipal 3.147 de 27 de março de 2019, e nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 4º esta mesma Lei, **CONVOCA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que acontecerá no dia 28 de outubro de 2022, com início às 18:00 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura), objetivando a eleição das entidades e/ou Movimentos Representativos que comporão o CMS para o triênio 2023/2025.

ALCIDES JOSÉ FONTANA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

JANE PAULA BAGGIO,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A4630227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística para animação do público no evento "Baile do Idoso" em comemoração ao mês do idoso, realizado no município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6BBC87A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de serviços técnicos em educação ambiental, por meio de pessoa física, para atuar junto à Diretoria de Meio Ambiente do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/11/2022, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/11/2022, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 07/11/2022,

às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C00C7976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em licenciamento ambiental, para atuar junto à Diretoria Municipal de Meio Ambiente. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/11/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/11/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 07/11/2022, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:8DAA3970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 023/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para Execução de Poço Artesiano na localidade de Serra Negra, neste Município de Flores da Cunha, RS. Documentos e propostas serão recebidos em 11/11/2022, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:DCE0BEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022:

Aos **vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº15.871/2022, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Adonis Cesar Dorn e Lucas Henrique Desbessel, com a finalidade de receber e anexar ao presente processo a documentação da empresa que atendeu ao contido na ata nº 04, página nº 098 do presente processo. Até o dia e horário estabelecido, a empresa apresentou e sanou as suas irregularidades contidas nas atas nº 01 e 02, páginas nºs 85 e 91, do presente processo, a empresa **SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELE ,** protocolou a nova documentação sob nº 4853/2022 em 11/10/2022, e anexada ao presente processo sob páginas nºs 103 a 138, os quais atenderam as exigências contidas no edital e após análise pela Comissão os mesmos sanaram as irregularidades existentes, f**icando portanto a empresa SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS EIRELE, habilitada no presente certame.** A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 31 de outubro de 2022 as 11 horas com a abertura da proposta da empresa habilitada.** A Comissão de Licitação irá cientificar a empresa participante, bem como realizar as publicações legais, previstas em Lei, do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

LUCAS HENRIQUE DESBESSEL,
CPL – Portaria 15.871/2022

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:43B6578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 162/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para as diversas secretarias do Município. Nova data de abertura em **09 de novembro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 168/2022 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cuias personalizadas que serão distribuídas aos pacientes do CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **11 de novembro de 2022, às 08h30min**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:473E20B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL: O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária, por prazo determinado, de **MÉDICO PSIQUIATRA** – 40h/s (quarenta horas semanais), para a Secretaria Municipal de Saúde, através de análise de currículos (Prova Títulos). **INSCRIÇÃO**: **de 25 de outubro de 2022 a 11 de novembro de 2022**, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23.400, Centro de Glorinha. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo fone 51 34871400, Ramal 213.

Glorinha, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E290BA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou o seguinte processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2021 OBJETO: Aquisição de peças genuínas e mão de obra para conserto do Rolo Compactador VM 115B JCB, ano/modelo 2010/2010. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93. VALOR TOTAL: R$ 79.869,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Gramado dos Loureiros. 21/10/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:2743FB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022
LICITAÇÃO: Convite nº 001/2021
CONTRATADO: IZYDROS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 01.925.458/0001-14
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta dias) do prazo de execução e da vigência do contrato 019/2022.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 35529/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:0466D51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda – CNPJ nº 03.145.493/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde Esperança, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.
Valor: R$ 41.200,02 (quarenta e um mil, duzentos reais e dois centavos).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, Processo nº 4239/2022.
Data: 20/10/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D89651DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022
CONTRATADO: SINALIZA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 23.027.776/0001-09
VALOR: R$ 395.325,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022
CONTRATADO: PSICOARTES PAINÉIS LTDA
CNPJ: 91.967.448/0001-34
VALOR: R$ 40.950,00
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 E NORMAS PERTINENTES AO OBJETO, ESPECIALMENTE A LEI FEDERAL N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
DATA DE EMISSÃO: 18/10/2022
VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 17/10/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Harmonia/RS, 24 de outubro de 2022.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:EED5AA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 37.231.968/0001-39, com endereço à Rua São Francisco, nº 21, Sala 01, Bairro Centro, Município de Nova Candelária/RS, empresa esta que realizará teste de vazão (24 horas) e coleta de análise de água padrão DRH-SEMA. O valor pago será de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização do teste de vazão 24 (vinte e quatro) horas com laudo e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a realização da coleta e análise da água, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.

Humaitá/RS, 21 de outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AB208487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 586/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Concede férias a Servidores Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3516-5	Daiane Canci Cunico	15	-	19/04/2019 a 18/04/2020	31/10/2022
3928-4	Échilin Bertoni Vieira	10	10	22/10/2021 a 21/10/2022	31/10/2022
3898-9	Gabriel de Melo Pilar	07	10	08/02/2021 a 07/02/2022	31/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B92D447F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2012,
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.342, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Ibiraiaras e estabelece, em seu artigo nº 31, os benefícios eventuais, suas espécies e, fundamentalmente, as regras operacionais mínimas para a sua concessão;

RESOLVE:
Art. 1° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentados nos princípios da cidadania e da dignidade da pessoa humana, devendo ser prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
§ 1º O benefício eventual deve ser integrado à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§ 2º A Administração Pública deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.
§ 3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias da necessidade da família e da sua situação socioeconômica.
§ 4º É vedada a exigência de contribuições prévias ou a vinculação a quaisquer contrapartidas.
§ 5º A concessão do Benefício Eventual ocorre no trabalho social com famílias e pressupõe a realização de encaminhamentos, quando necessário, ao cadastramento ou atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como aos demais serviços e benefícios da Política de Assistência Social, respeitando-se a livre adesão do público atendido.
Art. 2º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Contingências sociais são ocorrências que podem colocar as famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, calamidades, entre outros.
§ 2º Serão beneficiários do benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica ou o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 3º Serão exigidos, para fins de concessão do benefício eventual:
I – Requerimento formal do usuário.
II – CPF do requerente.
III – Parecer técnico da família emitido por profissional de Nível Superior que integra a equipe de referência da Proteção Social Básica ou Especial.
IV – Documentos específicos conforme o tipo de benefício.
V – Folha Resumo do Cadastro Único, se tiver cadastro no Município;

Art. 4º Os benefícios eventuais serão concedidos em virtude de:
I – nascimento;
II – morte;
III – vulnerabilidade temporária;
IV – calamidade pública;
Art. 5º O benefício prestado em virtude de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertada em pecúnia ou em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer um dos aspectos:
I – necessidades do nascituro;
II – apoio à mãe no caso de natimorto e morte de recém-nascido; e
III – apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1º Quando o benefício for prestado em pecúnia, o valor será correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Quando o benefício for concedido por meio de bens de consumo, será integrado pelo enxoval do recém-nascido incluindo materiais e

utensílios para alimentação, higiene e vestuário, observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, em valor igual ao § 1º.
§ 3º Em caso de gestação gemelar, o número de benefícios concedidos deverá ser correspondente ao número de nascituros.
Art. 6º O benefício pode ser solicitado a partir da 35ª (trigésima quinta) semana de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento, mediante apresentação dos seguintes documentos, além dos elencados no art 3º:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se o benefício for solicitado após o nascimento, a certidão de nascimento da criança;
Parágrafo único. O auxílio natalidade deve ser concedido até 15 (quinze) dias após o requerimento, observando o atendimento à necessidade com presteza e agilidade.
Art. 7º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade, em pecúnia.
Art. 8° O benefício prestado em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens materiais, que tem como finalidade reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:
I – Despesas de urna funerária, translado, velório e sepultamento;
II – Necessidades da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros; e,
III – Ressarcimento no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se faz necessário.
Art. 9º. O valor do benefício em virtude de morte corresponde a um salário mínimo nacional vigente, concedido a integrante da família do finado ou à pessoa que tiver maior vínculo familiar ou afetivo.
Art. 10. Em caso de ressarcimento, o benefício poderá ser requerido até 30 (trinta) dias após o óbito.
Art. 11. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido em serviço de acolhimento institucional, em situação de abandono ou morador de rua, o órgão gestor da Política de Assistência Social se responsabilizará pelas despesas recorrentes do funeral.
Art. 12. São documentos necessários para concessão do auxílio por morte, além daqueles elencados no art.3º:
I – certidão de óbito;
Art. 13. O auxílio em virtude de morte será devido à família em número igual ao de óbitos.
Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, conforme art. 39 da lei Municipal nº 2.342/2017, terá seu enfrentamento apoiado pelas seguintes espécies de benefícios eventuais:
I – Itens necessários à manutenção cotidiana da família, incluindo alimentação, higiene, limpeza e itens de uso doméstico destinados à sobrevivência digna;
II – documentação civil;
III – transporte.
Art. 15. Os riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar são assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensas.
Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intermunicipal para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa a integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meio próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 16. Os benefícios eventuais que visam a manutenção cotidiana das famílias abrangerão o necessário para alimentação, higiene e condições mínimas de sobrevivência digna, podendo ser concedido em pecúnia ou em bens materiais.
Parágrafo único - O valor do benefício em pecúnia será de no mínimo 10% do salário mínimo nacional vigente para até duas pessoas e mais 5% por pessoa da família.
Art. 17. O benefício para emissão de documentação civil tem o objetivo de oportunizar o exercício da cidadania e permitir aos indivíduos que regularizem sua situação civil.
§1º - os benefícios incluem pagamento de taxas de expedição de documentos e providências relacionadas à fotografia.
§2º - O valor ficará limitados ao valor da taxa ou objeto.
Art. 18. O benefício eventual de transporte consistirá no fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual, e, na ausência de transporte coletivo, ajuda de custo com combustível ao indivíduo que necessita se deslocar a outro município por uma das seguintes situações:
I – liberdade definitiva de estabelecimento prisional;
II – atendimento de população em trânsito que se encontra em situação de rua e necessita se deslocar ao município de origem;
III – solicitação relacionada ao exercício de cidadania, no que se inclui:
Visitação a familiares internados ou abrigados em estabelecimentos de saúde, instituições de longa permanência de idosos, equipamentos que prestam serviços de acolhimento ou instituições de privação de liberdade;
Acesso a serviços e benefícios assistenciais, previdenciários ou jurídicos inexistentes no município;
Emissão ou regularização de documentação civil não disponíveis no município;
Atendimento a solicitações, convocações ou intimações do Poder Judiciário Estadual ou Federal, ou demais órgãos públicos.
§ 1. O benefício deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 horas do evento.
§2 O valor do benefício em pecúnia se limita ao valor da passagem ou do combustível necessário ao deslocamento.
Art. 19. A oferta de benefício eventual na situação de calamidade pública se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por ocorrências de situação anormal, advindas de altas ou baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, dentre outras situações que possam provocar perdas, riscos e danos à integridade pessoal ou familiar.
Parágrafo único. Para o atendimento de vítimas de situação de emergência e/ou calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742/1993, que poderão ser ofertados em pecúnia ou bens de consumo, através dos benefícios já elencados (por nascimento, por morte ou por vulnerabilidade temporária) além de outras provisões, conforme indicar o Trabalho Social com a família.
Art. 20. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários, modelos de documentos e fluxogramas necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – avaliação técnica emitido por técnico de nível superior quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.
Art. 21. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, sempre que necessário, a revisão da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.
Art. 22. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e

demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.
Art. 23. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Ibiraiaras, 20 de outubro de 2022.

ELENAMAR CINELLI GUADAGNIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:88E775A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 92/2022

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 157/2022 o Sr. Prefeito Municipal em exercício, Claudinei Rech, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MÉRITO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-CNPJ: 45.647.226/0001-17, no valor total de R$ 12.356,42 (doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpezas de caixas d'água para os prédios municipais pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de outubro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:443C4AC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 161/2022 o Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Claudinei Rech, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Fundação Araucária, no valor total de R$ 4.925,00 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), para contratação de leito psiquiátrico para atender determinação judicial, conforme mandado de intimação n.º 10026647398. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 20 de outubro de 2022.

CLAUDINEI RECH,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:D22D421C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N. 118-2022.

Processo n. 155-22 – Inexigibilidade nº 038-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Federação Gaúcha de Motociclismo.
Objeto: Produção, promoção, organização e realização da 8ª Etapa do Campeonato Gaúcho de Motocross, a ser realizada junto à Pista Jardel Doneda Pires, nesta cidade, no dia 22 de outubro de 2022.
Valor total: R$ 23.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C0B5A6D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048-2022 PROCESSO Nº 151-2022

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 30, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade **Associação de Pais e Amigos do Clube Desbravadores Sementes da Pitangueira – APADESPI**, de Ibirubá, , inscrita no CNPJ sob o nº 22.967.427/0001-04**,** para a execução de projeto "**Acampamento Seguro**", com aplicação de recursos nas despesas de custeio de atividades da entidade a serem realizadas na realização de viagem de atividades culturais, na ordem de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 21 de outubro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94D3BABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2022 - FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0100/2022

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 21/10/2022, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0100/2022***, Processo nº 12107/2022, processo licitatório para Registro de Preço de de processo licitatório para Fornecimento de CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imbé na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.069, de 06 de novembro de 2019, que autoriza concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Imbé, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível. Após realizadas as respostas aos esclarecimentos solicitados, será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Outubro de 2022.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8C405838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2426/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 804/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2426/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 804/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 083/2021, que tem como objeto registro de preços, visando eventual e futura aquisição de capas de processos.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor de Expediente
Gestor de Contrato Suplente	Patrícia da Silva Dimer	16134	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Gislaine Roberto Rodrigues	16284	Auxiliar de Higienização
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Roger Pereira Cardoso	13870	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educ. Infantil
Fiscal de Contrato	Jader Teixeira Sesterheim	12514	Dirigente de Núcleo
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato da Ata de Registro de Preço nº 083/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 804, de 30/03/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:85E23AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2427/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1828/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2427/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1828/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 030/2022, que tem como objeto eventual e futura aquisição de Materiais, Equipamentos e Insumos Hospitalares, destinados as Unidades de Saúde do município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	14835	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 030/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1828, de 22/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D6AFCC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2428/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2145/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2428/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2145/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Contratos Administrativos nº 068/2019 e nº 069/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de exames de análises clínicas, destinados a usuários da Rede Pública Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Angélica Nascimento da Silva	12267	Agente Combate Endemias
Fiscal de Contrato	Patrícia Barrufi Sinhoreli	15332	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato dos Contratos Administrativos nº 068/2019 e nº 069/2019, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2145, de 27/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5B817219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2429/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2144/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2429/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2144/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato dos Contratos Administrativos nº 058/2021, nº 060/2021, nº 061/2021, nº 062/2021, nº 063/2021 e nº 064/2021, que tem como objeto a contratação de empresas para realização de exames e consultas aos pacientes do Município, para o Executivo Municipal de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Angélica Nascimento da Silva	12267	Agente Combate Endemias
Fiscal de Contrato	Patrícia Barrufi Sinhoreli	15332	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato dos Contratos Administrativos nº 058/2021, nº 060/2021, nº 061/2021, nº 062/2021, nº 063/2021 e nº 064/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2144, de 27/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5B172058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2430/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 1852/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2430/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 1852/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 078/2022, que tem como objeto a contratação para realização de consultas especializadas para pacientes do município com a empresa Psicocentro Mais Ltda.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Angélica Nascimento da Silva	12267	Agente Combate Endemias
Fiscal de Contrato	Patrícia Barrufi Sinhoreli	15332	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato do Contrato Administrativo nº 078/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1852, de 23/08/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B72A609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2431/2022 "REVOGA A PORTARIA N° 2142/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 2431/2022

"REVOGA A PORTARIA N° 2142/2022 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/10/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 088/2022, que tem como objeto a contratação para realização de consultas e exames especializados para pacientes do município com a empresa Lidiane Goldani (Centro Vida Saúde).

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Cristiano Germano Neves	15389	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Angélica Nascimento da Silva	12267	Agente Combate Endemias
Fiscal de Contrato	Patrícia Barrufi Sinhoreli	15332	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização de Contrato do Contrato Administrativo nº 088/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 2142, de 27/09/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:49D74BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2432/2022 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.679/2018"

PORTARIA Nº 2432/2022

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 13.679/2018**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **13.679/2018**,

R E S O L V E:
Homologar parecer expedido pela Comissão Processante, no Processo nº 13.679/2018, a saber:
I – Considerando a ausência de elementos mínimos comprobatórios da denúncia para indiciamento de pessoa e/ou responsáveis, para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A0055FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2433/2022 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.550/2018"

PORTARIA Nº 2433/2022

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.550/2018"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.550/2018**,

R E S O L V E:
Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 14.550/2018, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDO o servidor **LUIZ ONEIDE DUTRA FOGAÇA**, matrícula nº 13.651, Motorista, Padrão 4, por restar perfeitamente comprovado a NÃO transgressão ao disposto no Art. 164, III, da lei Municipal nº 064/90;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8B5675D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2434/2022 "SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 2242/2022"

PORTARIA Nº 2434/2022

"**SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 2242/2022"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor **Daniel Vogt Sant Anna,** matrícula nº 12.391, indicado como membro da Comissão Processante instaurada através da **Portaria nº 2242/2022** (Processo nº 14.275/2022), pela servidora abaixo relacionada:

Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:448BE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2435/2022 "SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 1780/2022"

PORTARIA Nº 2435/2022

"SUBSTITUI MEMBRO INDICADO PELA PORTARIA Nº 1780/**2022"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 03 de outubro de 2022, o servidor **Daniel Vogt Sant Anna,** matrícula nº 12.391, indicado como membro da Comissão Sindicante instaurada através da **Portaria nº 1780/2022** (Processo nº 11.589/2022), pela servidora abaixo relacionada:

Ana Paula Berwanger, matrícula nº 6.572.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0996553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2436/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 1074/2014, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 2436/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 1074/2014, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA A PEDIDO,** a partir de 18 de outubro de 2022, a **Portaria nº 1074/2014**, que designou a servidora **Monique Rosa da Silva**, matrícula nº 6.201, Servente, Padrão 1, nomeada através da Portaria nº 603/07, para exercer as funções de **Dirigente de Núcleo**, **FG-1**, junto à Secretaria de Administração, conforme Processo nº 14.980/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D97E8128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2022- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 4 HORAS E 24 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI,** matrícula 2702, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 4 horas e 24 minutos, na oficina das quintas-feiras no turno matutino, **a contar de 19/10/2022**, na EMEI Lar da Criança, para substituir a professora Eliane Teresinha Cappellari Sinhori, que se encontra de atestado para tratamento de saúde. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:3AE05E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2022- SETOR PESSOAL

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 9 HORAS E 10 MINUTOS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **SUSANA DOS SANTOS ZAIASKOSKI,** matrícula 2702, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 9 horas e 10 minutos, **a contar de 19/10/2022**, na EMEI Lar da Criança, para auxiliar nos dormitórios no horário do meio-dia. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:CE6B7668

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 PROCESSO Nº 497/2022 - EDITAL Nº 106/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS ECOLÓGICAS, para Secretaria Municipal de Saúde, às 08:30 horas do dia 08 de novembro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência,21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:AAB6E7AD

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem reajustar o contrato nº 39/2022.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato em epígrafe fica prorrogado até 01 de março de 2023, a contar de 29/10/2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A5AE7E20

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.421.695/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, resolvem reajustar o contrato nº 07/2022.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato em epígrafe fica prorrogado até 31de dezembro, de 2022, a contar de 24/10/2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A5F451F6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 76/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: EMERSON LUIS DA ROCHA DE MOURA, inscrita no CNPJ Nº 21.467.995/0001-75
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de cobertura da garagem da Unidade Básica de Saúde, composto por platibanda, telhamento e escoamento pluvial, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Com base na licitação modalidade Tomada de Preço Nº 13/2022, na Lei n° 8.666/93, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93
VALOR: **R$ 17.958,58 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:9A5ABA11

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 354/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 487/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA IVZ6337 DA SECRETARIA DE SAÚDE,** sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscritas no CNPJ Nº 00.907.633/0001-88, **no valor total de R$ 1.612,50 (Hum mil seiscentos e doze reais com cinquenta centavos).**

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A995BD82

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 355/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 488/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SIENA JAY8C74,** sendo a empresa contratada ELISANGELA LUDWING, inscritas no CNPJ Nº 05.255.024/0001-05, **no valor total de R$ 346,40 (Trezentos e quarenta e seis reais com quarenta centavos).**

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EF6BA605

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 356/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 490/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BICICLETA,** sendo a empresa contratada LOJAS BECKER LTDA – LOJA 20, inscrita no CNPJ Nº 04.415.928/0020-50, **no valor total de R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais).**

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

l

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7480F992

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 357/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 491/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE IMPRESSORA,** sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.683.195/0001-00**, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).**

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0A1EAE4B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 358/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 492/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FLOR PARA PRESENTEAR O GRUPO IMAMA,** sendo a empresa contratada MARCOS EVANDRO KLEIN NAGEL, inscrita no CNPJ Nº 07.598.799/0001-09**, no valor total de R$ 90,00 (Noventa reais).**
Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:44462B06

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 359/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 494/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI DO PRÉDIO ONÓRIO ROCHA,** sendo a empresa contratada DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.431.186/0001-58**, no valor total de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**.

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:DB542D90

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 362/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 498/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA SAVEIRO,** sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscritas no CNPJ Nº 00.907.633/0001-88, **no valor total de R$ 1.096,04 (Hum mil e noventa e seis reais com quatro centavos).**

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:1CFE404A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 489/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base ART. 25, Inciso I, Da Lei 8.666/93, torna inexigível o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 6100 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** para a substituição de peças para garantir a segurança e a correta conservação do bem, sendo a empresa contratada SLC MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.055.054/0007-32**, no valor total de R$ 869,88 (Oitocentos e sessenta e nove reais com noventa e oito centavos)**.

Independência, 21 de outubro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E9603152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 78, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

EDITAL N.º 78/2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 71/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação à classificação preliminar por parte das candidatas, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01(um) Monitor + CR, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue:
CARGO: MONITOR – 40H

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO FINAL

ARANI TEREZINHA KREMER	1º LUGAR
MAIARA PITON	2º LUGAR
ROSÂNGELA DE MELLO OLIVEIRA	3º LUGAR
MARÍNDIA PAULA VIANA ROGÉRIO	4º LUGAR
JANICE MASSUDA DE OLIVEIRA	5º LUGAR
DANIELA CRISTIANE MARTINS	6º LUGAR
JAQUELINE TEREZINHA HARTUNG	7º LUGAR
ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS	8º LUGAR
DEISE TAIS HANNUSCH	9º LUGAR
PAULA EDUARDA SCHUSTER BERMANN	10º LUGAR
TÂNIA REGINA FERNANDES	11º LUGAR
TAINÁ GABRIELI MORAES DE MELO NEUMANN	12º LUGAR
JANICE KRESTA	13º LUGAR
KÉLI JOLINE LIMA GÖHTEN	14º LUGAR
JÉSSICA NOSTER MOREIRA	15º LUGAR
RAÍSSA PRISCILA RODRIGUES LUCAS	16º LUGAR
ANDREIA LUCIANE VERDUM FERNANDES	17º LUGAR
VANESSA MOUSQUER DOS SANTOS	18º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:574F064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** servidores para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização, com objetivo de coordenar e fiscalizar o trabalho da comissão executora e auxiliar em todo o processo do Processo Seletivo Público, atendendo ao disposto no Decreto 008, de 19 de janeiro de 2012, ficando a mesma assim constituída:

Marina Andreia Traesel – Nutricionista – PRESIDENTE
Eliane Neumann Paim – Escriturário – SECRETÁRIA
Mateus Pipper – Escriturário - SECRETÁRIO
Irineu Antônio Schmidt – Instrutor Técnico de Informática – MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D16E2C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 9701/2022, Dispensa de Licitação nº 051/2022 para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E MALETA PARA NOTEBOOK PARA O CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui-RS, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:FBE1EC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 646/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 4.561,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 647/2022

Contratado**: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 5.929,70 (Cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 648/2022

Contratado**: LOPES E BUENO LTDA**
CNPJ: **15.156.051/0001-84**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Valor: R$ 16.012,60 (Dezesseis mil e doze reais e sessenta centavos)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 649/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Valor: R$ 381,50 (Trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 650/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**

CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 046/2021.
Valor: R$ 1.308,00 (Um mil e trezentos e oito reais)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 651/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Pregão Eletrônico nº 040/2021.
Valor: R$ 15.108,00 (Quinze mil e cento e oito reais)
Datado de 20/10/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:B6D8EAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Presencial nº 005/2022**, referente ao **Registro de Preços de Eutanásia de Cães**, conforme Processo Administrativo nº 7383/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:980A8712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 269/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 RETIFICA O EDITAL Nº 255/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

O Município de Ivoti torna público que, foi excluída a alínea "d" do item 3.1 do Edital nº 255/2022 da Tomada de Preços nº 31/2022. A data para recebimento dos envelopes com a documentação e propostas fica inalterada. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 21 de outubro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7158D65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 220/2006 e LC nº 123/2006, e suas posteriores alterações, tornam público aos interessados que a abertura da Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOLUÇÃO E SEGURANÇA DE PROTEÇAO DE DADOS EM NUVEM. INCLUINDO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO - dia **07/11/2022** às **09:00 h**.
O Pregão estará disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:25C60EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Pregão Eletrônico 053/2022 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA IPTU PREMIADO", CRIADO PELA LEI N° 6.599/2018 PARA SECRETARIA DA FAZENDA - Dia 11/11/2022 às 9h.
Pregão Eletrônico 055/2022 – AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS, conforme Termo de Referência - Dia 10/11/2022 às 9h.
O Edital estará disponível nos sites: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:B9B29B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público, aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SEC. EDUCAÇÃO TAIS COMO: NOTEBOOK, CX SOM, IMPRESSORA, FORNO ELETRICO, REFRIGERADOR E TELEVISÃO.** Abertura prevista para o dia 07 de Novembro de 2022, às 09:00 hs. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 21 de outubro de 2022.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:933E398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/10/2022 as 07:45 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 175/2022, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALISADAS OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Outubro de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9964BF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°005/2022

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, torna público que, até as 09:00h do dia 17 de novembro do ano de 2022 estará recebendo propostas para a Licitação nº 005/2022, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diários de transporte de funcionários a serem realizados da cidade até o complexo termal da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA e vice-versa. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 24 de Outubro de 2022

ILDO REISNER
Diretor Presidente

Publicado por:
Gelciane Longo
Código Identificador:685E6311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2022

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24,inciso II, da Lei 8.666/93,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 148/2022.

REQUERENTE: Secretaria da Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE OBSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A7627B28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de férias em gozo, a partir de 17 de Outubro de 2022, que tem direito o Senhor MARCOS MANOEL AZEREDO FRANÇA, referente a Portaria nº 343/2022 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno nº 229/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 17 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:918BB2C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, até o dia 30 de Novembro de 2022, a licença saúde do Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:78510E1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, retroagindo seus efeitos a data de 17 de Outubro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BC74B817

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:011AEACC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor ANTÔNIO MARCOS GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:2799E1D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Maternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a Licença Maternidade da Servidora MURIEL CONSTANTINO FONTOURA, por 60 (sessenta) dias, conforme Processo Interno RH nº 232/2022, a partir de 20 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 20 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:806C275F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a Servidora Senhora ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA para atuar como Ouvidora-Geral do Município de Mato Castelhano, a partir de 21 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B018A864

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 22/2022 – OFICIAL DE CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, faz saber, por meio deste Edital, que está sendo nomeada a seguinte candidata, aprovada no Concurso Público n° 01/2018, a qual deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Silvio Manfroi, s/nº, no Município de Mato Castelhano/RS, a fim de tomar posse no cargo de Oficial de Controle Interno:

1. **DANIELA VOLPATO FINATO**

O prazo para posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, nos termos do art. 14, § 1°, da Lei Municipal n° 246/2001. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo. Edital disponível no site http://www.matocastelhano.rs.gov.br.

Mato Castelhano/RS, 21 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C987368E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 065/2022

EDITAL Nº 065/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Atendente de Educação Infantil**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal, de acordo com a **Lei Municipal nº 1.587/2022** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Idade mínima: 18 anos. Ensino Médio Completo

Remuneração: R$ 672,89 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) acrescido de vale alimentação, insalubridade de 20% sobre o PBS, e auxílio transporte conforme legislação vigente.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Duração do Contrato: a partir da data de contratação até 31 de dezembro de 2022.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Original e cópia do RG e CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, comprovante de experiência profissional no cargo a que vier se candidatar (se houver).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC. **Endereço:** Rua Lucas Teixeira Bueno, nº 900 - Prédio 2 – Centro/ Monte Alegre dos Campo/RS.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: De 24; 25; 26 de outubro de 2022, das 08 h às 16:30 h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de outubro de 2022.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 31 de outubro de 2022.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 01 de novembro de 2022.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: **03/11/2022.**
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 07 de novembro de 2022.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei N° 569/2009** e posteriores alterações.
Critérios de Desempate: Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1º) GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL DE MAGISTÉRIO	50 pontos
2º) MAIOR EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE O PROFISSIONAL VIR A SE CANDIDATAR	50 pontos
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos, 24 de Outubro de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:593F97FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022**, Processo Licitatório N.º 4620/2022, Parecer Jurídico n.º 277/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEF IMIGRANTE COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 122,25 M², LOCALIZADA NA RUA IMPÉRIO SERRANO Nº 88, NO BAIRRO IMIGRANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO EDITAL,** a licitação foi declarada **DESERTA**.

Nova Hartz, 21 de outubro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:AC1E3002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4376/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0150.2.055 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 222
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 176
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 6.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de Outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1EE94F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SORTEIO PSS 54- 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 62/2022.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por da Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 54/2022, TORNA PÚBLICO o que segue:
Classificação Prelimimar:

– Médico Clínico Geral - 20h

INSC.	CANDIDATO	PONT.	COLOCAÇÃO
01	Igor Dalla Corte	**0**	**5ºE**
02	Ana Carolina Drehmer Santos	**5**	**3ºE**
03	Daniel De Aquino Leite	**10**	**2º**
04	Augusto Emílio Wilhelm	**5**	**3ºE**
05	Ana Maria Marques Da Silva Rabah	**10**	**1º**
06	Yasmin Flores Leal	**0**	**5ºE**

2 - SORTEIO

2.1. - Foram aplicados os critérios de desempate, determinados pelo Edital, conforme segue: **1º) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; 2º) maior nota em Certificados de cursos, encontros, congressos e seminários.** Depois de analisados os critérios de desempate verificou-se que os candidatos empatados na 1ª colocação, desempataram pelo critério de maior nota em certificados de cursos, encontros e seminários ficando a candidata de inscrição nº 05 - Ana Maria Marques Da Silva Rabah em 1º lugar e o candidato de inscrição nº 03 - Daniel De Aquino Leite em 2º lugar.
Ficam convocados os candidatos com notas empatadas na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H** que não tiveram suas classificações desempatadas pelos critérios acima descritos, para o ato público de SORTEIO a realizar-se no dia **24 de outubro de 2022,** às **10h**, na **Prefeitura Municipal**, para definição da classificação dos casos em que houve empate na pontuação final.
2.2. - A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 21 de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:D56C60ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 67/2022. FIRMADO EM 21/10/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS; **Objeto:** Locação de itens para ornamentação natalina da área urbana do municipio; **Valor contratado**: R$25. 246,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais) global; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00**; Projeto/Atividade:** 2.045; **Fonte de Recurso:** 0001 – RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, **Pagamento:** conforme previsto na cláusula segunda do presente no contrato, a contar do recebimento das Notas Fiscais, **Vigência**: 28/10/22 a 06/01/23; **Amparo Legal**: dispensa de licitação nº 1329 e 1401/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:02CF73FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº839/2022
De 20 de outubro de 2022.

Concede Licença para tratamento de saúde a Servidor.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, concede Licença para tratamento de saúde, de 05 dias, a contar de 11 de outubro de 2022, a Servidora Municipal, Sra. CASSIANA PEREIRA LOPES, matricula nº 1088-0, conforme atestado médico apresentado, CID10: F33.2, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 16 de outubro de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:A0DDD297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº840/2022
De 20 de outubro de 2022.

Concede Licença para tratamento de saúde a Servidor.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, concede Licença para tratamento de saúde, de 03 dias, a contar de 17 de outubro de 2022, a Servidora Municipal, Sra. CASSIANA PEREIRA LOPES, matricula nº 1088-0, conforme atestado médico apresentado, CID10: F33.2, devendo se apresentar ao serviço e retornar as suas atividades no dia 20 de outubro de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:1990227E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 841/2022.
De 21 de outubro de 2022.

Concessão para servidor ausentar-se do serviço por até cinco dias consecutivos por motivo de falecimento.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 114, III, da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de Dezembro de 2001, CONCEDE 05 dias consecutivos de afastamento do serviço, por motivo de falecimento da mãe, a contar de 03 de outubro de 2022, para a Servidora Municipal, em cargo de provimento comissão de Secretaria Municipal de Educação, Sra. ROSANA CRISTINA KOHLS, matricula nº 1194-0.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:428A228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 68/2022. FIRMADO EM 21/10/2022. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** REGIS FABRICIO ABREU BATISTA **OBJETO:** Prestação de serviços de ensaios musicais com aulas de canto e de multi-instrumentos, com o objetivo de manter ativa a banda da Escola Municipal Teófilo Teodoro Streck e criação da banda da Escola Municipal São Roque. **VALOR CONTRATADO:** 3.000 reais; **PAGAMENTO:** Pelos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor mensal de R$ 1.000,00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.076. **FONTE DE RECURSO:** 0001 – RECURSO LIVRE. **AMPARO LEGAL:** Dispensa por limite nº 1373/2022. **VIGÊNCIA:** de outubro a dezembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:90342B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 060/2022
CREDENCIADA: FERNANDA MENDES TRINDADE
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Prestação de serviços de pessoa física ou jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM NO MÍNIMO EXPERIÊNCIA EM PSIQUIATRIA OU PSIQUIATRA,** a ser cumprida no AMENT – Ambulatório de Saúde Mental Tipo I destinadas ao atendimento dos pacientes com transtornos moderados, usuários da rede pública municipal de Osório/RS, destinadas ao atendimento dos pacientes usuários da rede pública de saúde mental do Município de Osório/RS, conforme Projeto de Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental e demais condições deste Termo de Referência., destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:650F486E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020 DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 043/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de setembro de 2022, o valor de R$48.747,01 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 21293/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:123EEE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 174/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

DATA: 19/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0B352790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 175/2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Especial no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), conforme abaixo.
DATA: 19/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F7A33BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 176/2022
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.568, de 04 de janeiro de 2022.
DATA: 20/10/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:870666CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2022

Portaria nº 2084/2022 de 21/10/2022 – **TORNA DEFINITIVA A NOMEAÇÃO DA ELISANDRA DOS SANTOS MACHRY,** passando a exercer o cargo de Dirigente de Equipe de Incentivo à Cultura como titular, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC-03, a contar de 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:50DC5840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2022

Portaria nº 2085/2022 de 21/10/2022 – Transfere de lotação o servidor **FLAVIO BARBOSA ALMEIDA,** matrícula 5119-01, do cargo de operador especializado, padrão 06, da Secretaria de Obras e Saneamento para o Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Subprefeitura da Borussia, a partir de 17 de outubro de 2022, conforme processo nº 26569/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BC4E7ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2022

Portaria nº 2086/2022 de 21/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** a servidora **LISIANE CAMPOS MIRANDA,** matrícula 4982-01, do cargo de técnica em higiene dental, padrão 07, a partir de 14 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 26968/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:30AF937F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087/2022

Portaria nº 2087/2022 de 21/10/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **PEDRO PAULO DEBASTIANI,** do cargo de motorista, matrícula 3407-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2019, concedida pela portaria nº 1041/2019, de acordo com o processo nº 24513/2022, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1CC52BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2088/2022

Portaria nº 2088/2022 de 21/10/2022 – Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar de Trânsito e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5DDD409E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2022

Portaria nº 2089/2022 de 21/10/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B0C2C9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2022

Portaria nº 2090/2022 de 21/10/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B49815E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2022

Portaria nº 2091/2022 de 21/10/2022 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A50E3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2022

Portaria nº 2092/2022 de 21/10/2022 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CASSIANO DA SILVA TEIXEIRA NETO,** do cargo de operário, matrícula 5560-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 05 de janeiro de 2016 a 11 de agosto de 2022, concedida pela

portaria nº 1691/2022, de acordo com o processo nº 27073/2022, a contar de 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B53FBACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2022

Portaria nº 2093/2022 de 21/10/2022 – **EXONERA JANICE BARBOSA,** matrícula 6918-01, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica, lotada na Secretaria da Saúde, padrão CC-05, a partir de 10 de outubro de 2022, conforme processo nº 26056/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D7BBE3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2022

Portaria nº 2094/2022 de 21/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** a servidora **IRIS KUSSLER SAVIO,** matrícula 4909-02, do cargo de técnica em enfermagem, padrão 07, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 27214/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E648FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2022

Portaria nº 2095/2022 de 21/10/2022 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO,** o servidor **JOSE AUGUSTO DA SILVA COLOMBO,** matrícula 4990-02, do cargo de operador especializado, padrão 06, a partir de 18 de outubro de 2022, de acordo com o processo nº 27290/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0809728D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº33.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº33.2022: Contratação de empresa com exclusividade para ME/EPP, conforme artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 para reforma e ampliação da residência da Rua Palmares n°239, em Osório-RS. Comunicamos a interposição de recurso pela empresa MRS Soluções em Engenharia Ltda. Abre-se prezo de contrarrazões.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de outubro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D9E6C3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 205/2022. Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedos de basalto em Ruas e Estradas do Município de Paraí. Contratada: ORSO E KUMPEL LTDA. Valor Global: R$ 568.937,28 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 09 (nove) meses a partir da ordem de início. Processo Licitatório: Tomada de Preços n° 15/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F710129A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 206/2022. Objeto: Aquisição de cadeira odontológica com recursos do Programa Rede Bem Cuidar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Portaria SES N° 395/2022. Contratada: EDISON LUIZ SCHONHORST, CNPJ: 00.744.718/0001-92. Valor: R$ 18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Convite n° 05/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2E1CC409

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 207/2022. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos com recursos do Programa Rede Bem Cuidar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Portaria SES N° 395/2022. Contratada: ADIR BORELLI, CNPJ: 30.031.429/0001-07. Valor total: R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Convite n° 05/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BAA40DEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 149/2022. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Acréscimo de quantidade para endosso por inclusão de veículo. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato firmado entre as partes. Processo: Pregão Presencial nº 020/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5C8D3B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** destinados ao Instituto QUERO-QUERO do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 04/11/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 21 de OUTUBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A8076BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 60-2022

ATA 060/2022
Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio a Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastro, nomeados pela Portaria nº 150/2022 com a finalidade de analisar os envelopes referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO No 010/2022**, para a celebração de Patrocínio para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, **mediante a elaboração e execução de Projeto Social na área Cultural de Danças Clássicas.** Apresentou envelope a empresa **TH TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA** – CNPJ Nº 17.671.422/0001-91. Em prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes dos documentos e propostas. Após análise, a Comissão **HABILITA** a participante **TH TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA**, por preencher todos os requisitos do item 9 do edital. A Comissão de Seleção aprovou o projeto CORPO EM MOVIMENTO, valor do Patrocínio conforme item 5.1 do Edital no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Fica concedido o prazo de 03 dias para interposição de recurso quanto a este julgamento. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:2CBBD0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1677 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dá nome ao prédio da Prefeitura Municipal de Pedras Altas.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio onde hoje está situada a Prefeitura Municipal de Pedras Altas, passa à ser denominado de "Centro Administrativo Luiz Alberto Soares Perdomo – Bebeto".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal número 277, de 10 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, em 11 de Outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:235DC886

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 86/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVERALDO DAMIANI
Modalidade Dispensa 885/2022
Objeto Contratação da empresa acima nominada para prestação de serviços de sonorização
Contrato nº 86/2022
Valor R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Vigência 21/10/2022 a 23/10/2022.
Dotação 339039230000
Pedras Altas, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CFB2F312

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.396 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 6.396 de 21 de outubro de 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 86, 88, 89/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Confecção Contrato Administrativo via 1DOC de nº 145/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 86, 88 e 89/2022, referente ao evento de inauguração da quadra de areia Abelina Madruga.

Titular: Everaldo Soares Miranda, matricula de nº 1832-5
Suplente: Julio Cesar Garcia dos Santos, matrícula 619-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nºs 86, 88 e 89/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos Contratos de nºs 86, 88 e 89/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:51EE1FB9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.374 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 721/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Monitor a **Tainara Rodrigues de Oliveira, CPF 032.***.***-**,** nomeada pela Portaria nº 6.355 de 05 de outubro de 2022, publicada em 07 de outubro de 2022, face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **9º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a contar de 17 de outubro de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:AEB79914

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.393 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Concede e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 05/2021, notas internas de 20/10/2022 e Protocolos nº 742/2022 e nº 743/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022,** a servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0**, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.**
Art. 2º Liberar 5 (cinco) dias de férias, liberadas 5 (cinco) dias pela Port. nº 6.113 de 03 de junho de 2022, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 6.048 de 26 de abril de 2022, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 6.023 de 31 de março de 2022, do servidor **Jober Mariani Bento**, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, **no período de 21/10/2022 a 25/10/2022,** restando um **saldo de 8 (oito)** dias de férias.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D2B1EFDB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.375 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 3.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 715/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 3, a **Angelo Mateus Zanatto, CPF 042.***.***-**,** nomeado pela Portaria nº 6.341 de 23 de setembro de 2022, publicada em 27 de setembro de 2022, face aprovação em Processo Seletivo Público nº 01/2022, classificado em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 07/2022, por 10 (dez) dias, **a contar de 07 de outubro de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:245BF07E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.373 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede licença por motivo de casamento a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art.121, IV, a, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 725/2022;
RESOLVE:
Art 1º Conceder licença por motivo de casamento, a servidora **Naiara Silva Martins,** Psicólogo, matrícula nº 1810-4, **no período de 10/10/2022 a 14/10/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de outubro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A8DC67BB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera servidora do cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.902/2022;
RESOLVE:

Art.1º Exonerar de ofício, a servidora **Viviane Faria Peixoto**, matrícula nº 140-6, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão**.**
Art.2º O Prefeito Municipal **José Volnei da Silva Oliveira**, matrícula n° 1755-8, responderá interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.
Art.3º Transferir a servidora **Viviane Faria Peixoto,** Agente Administrativo, matrícula nº 140-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão para a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 21 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:274A3441

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.106, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano" no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o "Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano", a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano será realizado anualmente como instrumento de Política Pública socioambiental e tem como objetivo a realização de reuniões, palestras, seminários, campanhas educativas relativas aos direitos trabalhistas de catadores, coletores e recicladores de Lixo Urbano, à geração de emprego e renda, ao debate ambiental, e aos direitos humanos.

Art. 3º Consideram-se Catadores, Coletores e Recicladores de Lixo Urbano as pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 4º O Catador, Coletor e Reciclador de Lixo Urbano passam a ser reconhecidos como ambientalistas, visto que atuam diretamente na proteção do meio ambiente.

Art. 5º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.
PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5A07E69B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.104, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a proibição ao proprietário ou possuidor de imóvel em área urbana a realização de obra consistente na canalização (instalação de tubos de concreto ou construção de galerias), em córregos de águas que atravessem pela sua propriedade e tenham saída na rede pública de drenagem pluvial ou de esgoto, sem que haja prévia análise técnica e aprovação por parte do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica proibido ao proprietário ou possuidor de imóvel em área urbana a realização de obra consistente na canalização (instalação de tubos de concreto ou construção de galerias), em córregos de águas que atravessem pela sua propriedade e tenham saída na rede pública de drenagem pluvial ou de esgoto, sem que haja prévia análise técnica e aprovação por parte do Poder Público Municipal.

§ 1º O proprietário ou o possuidor do imóvel deverá apresentar requerimento junto ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP ou ao órgão municipal competente a ser estabelecido pelo Poder Executivo, que por sua vez definirá as diretrizes técnicas e exigências a serem observadas, além de emitir autorização para realização da obra de canalização. O requerimento, a análise técnica e a autorização deverão ser isentos de custas/taxas.

§ 2º A realização da obra descrita no *caput* do artigo em desacordo com as diretrizes técnicas acarretará na aplicação de multa e no dever de desfazimento. Caberá ainda o dever de reparação ao Município dos danos causados à via pública, se houver.

Art. 2º Fica autorizado o Município a realizar a limpeza e desobstrução dos córregos de água que atravessem por dentro de propriedade privada, mediante autorização do proprietário ou possuidor, independentemente da existência de obra de canalização, para atender interesse público e coletivo, nos casos em que a obstrução tiver relação de causa e efeito com os alagamentos causados pelas chuvas ou transbordos de esgoto pela via pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo aplicar-se-á também aos imóveis situados em área rural.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar, no que couber, a presente Lei, para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5D839966

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.109, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo a criar plataforma/aplicativo para dispositivo móvel para agendar atendimentos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar plataforma/aplicativo para dispositivo móvel para agendar atendimentos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Pelotas, com o intuito de facilitar a comunicação entre a população e a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica autorizado o uso da plataforma/aplicativo de forma gratuita, sendo acessível nos sistemas operacionais IOS, *Android e Windows*.

Parágrafo único. A plataforma/aplicativo ficará disponível para utilização em *desktops*, *smartphones* e *tablets*.

Art. 3º O cidadão que fizer o download da plataforma/aplicativo terá acesso aos dias e horários disponíveis para agendamento.

Art. 4º O cidadão que utilizar a plataforma/aplicativo receberá o protocolo, com o número da sua ficha, data e horário de atendimento.

Art. 5º A plataforma/aplicativo facilitará o acesso da Secretaria de Assistência Social, servidores e também o público em geral, que terão, de forma célere e transparente, a possibilidade de visualizar todos os pedidos de agendamento e também proporcionar comodidade à população, sem que seja necessário enfrentamento de filas.

Art. 6º A plataforma/aplicativo atenderá a transparência na Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A40CB92C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.105, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis antigos "LÁ FAMÍLIA VOLKS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis antigos "LÁ FAMÍLIA VOLKS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

Parágrafo único. O evento descrito no *caput* do artigo é realizado pelo "LÁ FAMÍLIA VOLKS", um grupo que ao longo dos anos se consolidou como um movimento importante por incentivar o crescimento de fãs e admiradores da cultura do Antigomobilismo no Município de Pelotas, fomentando a economia e o turismo local, mediante a realização anual de reuniões, encontros e exposições de automóveis antigos de diversas marcas, anos e modelos, customizados ou não.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar parceria com os organizadores do evento, sempre que for viável à Administração Municipal, visando promover a cultura do Antigomobilismo, fomentar o turismo e a economia, além de ações de caráter social e solidário, no Município de Pelotas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0E07AF59

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.108, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis do grupo "CHEVETTEIROS PELOTAS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento oficial de encontro e exposição de automóveis do grupo "CHEVETTEIROS PELOTAS", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

Parágrafo único. O "CHEVETTEIROS PELOTAS" é um grupo que ao longo dos anos se consolidou como um movimento importante para o crescimento da cultura do automóvel no Município de Pelotas, promovendo a aproximação de admiradores e fomentando a economia e o turismo local, mediante a realização anual de reuniões, encontros e exposições de automóveis de diversas marcas, anos e modelos, sejam eles customizados ou não.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8C98A4A5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.110, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no mês de abril de cada ano, atividades de tratamento preventivo a doenças pulmonares e de combate ao Tabagismo, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Pelotas autorizado a realizar, no mês de abril de cada ano, atividades de tratamento preventivo a doenças pulmonares e de combate ao Tabagismo.

Parágrafo único. Serão consideradas atividades para esta finalidade, palestras realizadas em escolas e faculdades públicas e privadas em órgãos públicos e empresas privadas, campanhas de vacinação a infecção pulmonar, criação de novos grupos ao tratamento de fumantes e busca ativa a pacientes com problemas pulmonares e pessoas dependentes de cigarros.

Art. 2º Para a realização das atividades acima o Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios com as Universidades locais.

Art. 3º No período estabelecido o Poder Executivo fica autorizado a contratar médicos especialistas na área para treinamentos das equipes das unidades de saúde e para fins de realizar palestras educativas e de orientações ao público em geral.

Art. 4º As equipes de Vigilância em Saúde ficam autorizadas a aplicação da Legislação Federal e Estadual no Combate ao Tabagismo nos comércios, restaurantes e outras empresas semelhantes.

Art. 5º Para fins de custeio para estas finalidades poderão ser utilizados recursos destinados às vigilâncias em saúde.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:92C88815

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o "Passe Livre" no Sistema de Transporte Coletivo Municipal em dias de eleições obrigatórias, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Passe Livre" no Sistema Público de Transporte Coletivo Municipal de Pelotas em dias de eleições obrigatórias, majoritárias e proporcionais, em níveis federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a conceder o benefício do "Passe Livre" no Sistema Público de Transporte Coletivo Municipal de Pelotas em dias de eleições dos Conselheiros Tutelares no Município de Pelotas.

Art. 2º A gratuidade tarifária intramunicipal a que se refere esta Lei, é assegurada no período compreendido entre as 06h e 19h do dia em que se realizar as eleições, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

§ 1º Autoriza o Município de Pelotas a conceder o benefício do "Passe Livre"
aplicando a tabela de horários igual ao dos dias úteis.

§ 2º O horário estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser alterado, mediante Decreto, conforme a necessidade identificada em cada pleito eleitoral.

Art. 3º O benefício a que se refere esta Lei será custeado com recursos próprios do Sistema de Transporte Coletivo, provenientes da arrecadação tarifária e/ou outras fontes alternativas de receita, bem como quaisquer transferências de recursos, as quais serão direcionadas para o Fundo de Transporte criado pela Lei Municipal n.º 7.055, de 19 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B14514FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.112, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Pelotas, a Banda Musical do Colégio Gonzaga, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Declara a Banda Musical do Colégio Gonzaga integrante do patrimônio histórico e cultural imaterial da cidade de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D1C8A0CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.107, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Evento "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" no Município de Pelotas e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" no Município de Pelotas, como evento esportivo, educacional, social e cultural, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, com reuniões, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: *Aiki-Dô, Aikijuitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê* e seus estilos, *Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú* e suas modalidades, Luta Olímpica, *Muay Thai, Naguinata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu* e outras congêneres.

Art. 5º Caberá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Semana de Artes Marciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D447866B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.103, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Dá o nome do Vereador Sidnei Matias Fagundes – SID, à Rua Nove (09) do Loteamento Parque Residencial Domingos de Almeida, no Bairro Areal, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Dá o nome do Vereador Sidnei Matias Fagundes – SID, à Rua Nove (09) do Loteamento Parque Residencial Domingos de Almeida, no Bairro Areal, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AA56EA91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.102, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue os cargos de Oficial de Taquigrafia previstos na alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; cria o cargo de administrador patrimonial, e cria a alínea "e" ao inciso I, do § 3º, do artigo 7º; suprime a redação da alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; cria o inciso V, ao § 3º, do artigo 8º, e dá nova redação ao § 4º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017; e altera parte da redação dos Anexos II e IV da mesma Lei, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Oficial de Taquigrafia sendo suprimida, por consequência, a redação alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica criado o cargo de Administrador Patrimonial, criando a alínea "e", do inciso I, do § 3º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017.

§ 1º No quadro denominado Grupo de Apoio Técnico Legislativo (GAT), do Anexo II, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, resta criada a seguinte redação:

"Nº. de cargos Denominação Padrão Inicial
01 Administrador Patrimonial 36"

§ 2º No quadro denominado Órgãos Chefias * Código, do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, resta criada a seguinte redação:

"Unidade de Direção FGL-2
Cargo Básico: Administrador Patrimonial"

§ 3º Nas especificações de funções, quadro de pessoal efetivo, estabelecidas do Anexo IV, da Lei Municipal nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passa a constar:

"CARGO: ADMINISTRADOR PATRIMONIAL
QUADRO: QPEF
GRUPO: GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO (GAT)

DESCRIÇÃO RESUMIDA:
Atividades de supervisão dos serviços da Câmara Municipal; controle da execução dos mesmos; em representação do Diretor-Geral, quando for para isto designado.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS:
1 – auxiliar o Diretor-Geral nos serviços de administração da Câmara Municipal;
2 – controlar a execução de todos os serviços da Câmara Municipal;
3 – representar o Diretor-Geral em atos administrativos, por designação;
4 – prestar todas as informações, e esclarecimentos, à Mesa Diretora, e ao Diretor-Geral."

Art. 3º Suprime a redação da alínea "b", do inciso I, do § 2º, do artigo 7º; e cria a alínea "e", ao inciso I, do § 3º, do artigo 7º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º……..

§ 2º…….

I – CARGOS EFETIVOS – GAL

a) Oficial Legislativo
b) Oficial de Informática
c) Intérprete de Libras”

§ 3º……..

I – CARGOS EFETIVOS – GAT
……...
…….....
…..……..
……

e) Administrador Patrimonial.”

Art. 4º Cria o inciso V, ao § 3º, do artigo 8º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 8º……..……..
…….…….....

§ 3º……
……...……...
……...……...

V – Curso Superior em Administração, ao Administrador Patrimonial.”

Art. 5º O parágrafo 4º, do artigo 8º, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º…….
…….
……..…

§ 4º Para o cargo de Diretor Geral será exigida instrução de nível superior, não sendo tal exigência aplicada para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.”

Art. 6º No Anexo II, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, no Grupo de Apoio Legislativo (GAL), ficam suprimidos os 10 (dez) cargos de Oficial de Taquigrafia, e no Grupo de Apoio Técnico Legislativo (GAT), fica criado 01 (um) cargo de Administrador Patrimonial.

“ANEXO II

GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO

Nº. de cargos Denominação Padrão inicial
13 Oficial Legislativo 26
04 Oficial de Informática 26
06 Intérprete de libras 26

GRUPO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Nº. de cargos Denominação Padrão inicial
04 Assistente Técnico Parlamentar 36
02 Contador 36
01 Jornalista 36
01 Procurador jurídico 36
01 Administrador patrimonial 36”

Art. 7º No Anexo IV, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, fica acrescida a seguinte redação:

“ANEXO IV

VI – EM FACE DA CRIAÇÃO DO CARGO DE ADMINISTRADOR PATRIMONIAL, NO QUADRO QPEF, GRUDO DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO– GAT, O MESMO TERÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I – prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara, ao Diretor-Geral, e aos Diretores Administrativo e Legislativo;
II – preparar o material técnico necessário à realização de reuniões;
III – transmitir, acompanhar e executar o cumprimento das instruções da Presidência, do Diretor-Geral, e dos Diretores Administrativo e Legislativo;
IV – acompanhar e orientar os processos de transição entre as Presidências da Câmara Municipal; e
V – executar outras tarefas correlatas”.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:996E9B2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitui representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 016, de 14 de março de 2022;

Considerando o Processo Administrativo MEM/016574/2022 – SAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, para comporem o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Titular: Brandina de Oliveira Buttow, matrícula nº 20005320, em substituição de Michel Domingues Ribeiro;

Suplente: Maria Christina Silva da Costa, matrícula nº 34542, em substituição de Brandina de Oliveira Buttow.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0E4FD1C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.658, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 28 de outubro é o Dia do Servidor Público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal no dia 14 de novembro do corrente ano, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:84F8EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 169/2022 – SMED, Aquisição de acess point (ponto de acesso). Data de Abertura: 09h do dia 07/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:45B4890C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 153/2022 – SMED, Aquisição de móveis I . Data de Abertura: 09h do dia 07/11/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A5D7F555

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 088/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº088/2022 - SMED**, para aquisição de não perecíveis VII.

Empresas vencedoras:
Item 01: Gracel Indústria e Comércio de Cereais Ltda, no valor total de R$236.700,00.
Item 02: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$19.988,00.
Item 03: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$9.940,00.
Item 04: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$68.250,00.
Item 05: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$20.400,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CE71ED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 109/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº109/2022 - SMED**, para aquisição de material didático e pedagógico X.

Empresas vencedoras:
Item 01: 2B Distribuidora Ltda, no valor total de R$5.750,00.
Item 02: Francesquett Atacado e Varejo Eireli EPP, no valor total de R$1.338,00.
Item 03: 2B Distribuidora Ltda, no valor total de R$306,00.
Item 04: 2B Distribuidora Ltda, no valor total de R$1.530,00.
Item 05: 2B Distribuidora Ltda, no valor total de R$306,00.
Item 06: 2B Distribuidora Ltda, no valor total de R$918,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:35B6BAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 123/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº123/2022 - SMED**, para aquisição de conjunto de classe e cadeira.

Empresas vencedoras:
Item 01: Movesco Ind. Com. Móveis Escolares Ltda, no valor total de R$1.196.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AF57730B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 105/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº105/2022 - SMED**, para aquisição de sucos.

Empresas vencedoras:
Item 01: Bringhentti Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R$127.000,00.
Item 02: Bringhentti Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R$133.800,00.
Item 03: Bringhentti Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R$118.000,00.
Item 04: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:189847B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 091/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº091/2022 - SMED**, para aquisição de produtos de higiene e limpeza IV.

Empresas vencedoras:
Item 01: Masterclean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, no valor total de R$2.166,00.
Item 02: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda, no valor total de R$4.753,50.
Item 03: Roberto Mistura ME, no valor total de R$43.500,00.
Item 04: Roberto Mistura ME, no valor total de R$9.370,00.
Item 05: Masterclean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, no valor total de R$17.910,00.
Item 06: Masterclean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, no valor total de R$45.720,00.
Item 07: Masterclean Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Eireli, no valor total de R$910,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através doe-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4F69A564

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SARH, torna público que alterou a data da licitação na modalidade pregão eletrônico:

PE Nº 135/2022 – SAS, aquisição de hortifrutigranjeiros. Nova data de Abertura: 9h do dia 24/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do telefone nº (53) 99136-5094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:20546811

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 081/2021 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº081/2021 – SMS**, para Aquisição de Material Odontológico III.

Empresas vencedoras:
Item 01: Mastermedic Distribuidora Ltda, no valor total de R$650,00.
Item 02: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$3.115,00.
Item 03: cancelado.
Item 04: Mastermedic Distribuidora Ltda, no valor total de R$2.800,00.
Item 05: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$2.595,00.
Item 06: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$3.872,00.
Item 07: Prhodent - Com. Repr. Hosp. Dent. Ltda, no valor total de R$2.935,00.
Item 08: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$2.857,50.
Item 09: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$1.770,00.
Item 10: Dental Premium Ltda, no valor total de R$2.075,00.
Item 11: Dental Premium Ltda, no valor total de R$2.050,00.
Item 12: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$1.659,00.

Item 13: Maxima Dental Importação, Export. e Com. de Prod. Odontologicos Eireli – ME, no valor total de R$449,50.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:72912D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 069/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº069/2022 - SMED**, para aquisição de material esportivo II.

Empresas vencedoras:
Lote 01: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli, no valor total de R$34.881,47.
Lote 02: cancelado.
Lote 03: fracassado.
Lote 04: N.T Luize - EPP , no valor total de R$1.881,26.
Lote 05: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli, no valor total de R$3.378,33.
Lote 06: N.T Luize - EPP , no valor total de R$8.272,15.
Lote 07: N.T Luize - EPP , no valor total de R$18.924,00.
Lote 08: N.T Luize - EPP , no valor total de R$9.940,00.
Lote 09: Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli, no valor total de R$8.337,10.
Lote 10: N.T Luize - EPP , no valor total de R$6.359,50.
Lote 11: Myr Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, no valor total de R$54.999,00
Lote 12: N.T Luize - EPP , no valor total de R$35.399,50.
Lote 13 :N.T Luize - EPP , no valor total de R$28.379,40.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 21 de outubro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:090711E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 340/2022 - RETIFICAÇÃO Nº 02 DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA Nº 308/2022 - VISITADOR PIM/PCF

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **torna pública A RETIFICAÇÃO do Edital nº 308/2022, de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas,** para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme abaixo:
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 308/2022

Retifica-se o item 2. **(DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)** do Edital de Abertura, passando a constar conforme segue e não como constou.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	23/09/2022
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	23/09/2022 a 30/09/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	11/10/2022
Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	12/10/2022 a 14/10/2022
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	21/10/2022
Convocação para o Encontro de Formação	A definir
Encontro de Formação	A definir
Divulgação da lista de classificados para a próxima etapa e convocação para a prova	A definir
Realização da prova teórico-objetiva	A definir
Divulgação do resultado preliminar da prova teórico-objetiva	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova teórico-objetiva	A definir
Divulgação do resultado final	A definir
Homologação do resultado final	A definir

As demais disposições do Edital nº 308/2022 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste Edital.

Pelotas/RS, 21 de outubro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0273FF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 341/2022 RESULTADO DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO – VISITADOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA Nº 308/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **torna públicos o RESULTADO DOS RECURSOS, a DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E a CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas,** para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, nos termos do Edital de Abertura nº 308/2022.

1. RESULTADO DOS RECURSOS
1.1A lista com o resultado dos recursos, Anexo I do presente Edital, encontra-se site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
2.1 A lista final de inscrições homologadas, Anexo II do presente Edital, encontra-se site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

3. CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO DE FORMAÇÃO
3.1 Os candidatos relacionados no Anexo II do Presente Edital, Lista Final de Inscrições Homologadas, estão convocados para o Encontro de Formação, de caráter eliminatório, conforme a seguir:
DATA: 25/10/2022 (Terça-feira)
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Praça 20 de Setembro, 366
HORÁRIO: Conforme disponibilidade de horário declarada pelo candidato no ato da inscrição, por meio do Anexo I do Edital nº 308/2022, considerando:
Turno da manhã: 8h às 11h, com primeira chamada às 8h e segunda chamada às 8h30;
Turno da tarde: 13h30 às 16h30, com primeira chamada às 13h30 e segunda chamada às 14h.

3.2 O não comparecimento ao Encontro de Formação implicará na eliminação do candidato no Processo de Seleção

Pelotas/RS, 21 de outubro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:49D01734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2022/SMED

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público, o Edital de Chamamento Público nº 02/2022, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos na área de dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da rede Pública Municipal de Ensino com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de dezembro de 2015.

Pelotas, 24 de outubro de 2022.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:08A2E675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA 33/2022

PORTARIA nº 33 de 20 de outubro de 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor Pedro Caetano Fabres Borges.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, **JOSÉ AURI SOARES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o tempo efetivo de exercício público ininterrupto, de 5 anos 6 meses e 19 dias conforme certidão em anexo. Concede-se Licença Prêmio, pelo período de 3 meses, ao servidor Pedro Caetano Fabres Borges, a contar de 1° de dezembrode2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente do Legislativo – 2022

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F4355DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 20/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:A6C50343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 20/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:6375AE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAURO FIDÊNCIO RAMOS DA SILVA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de horas maquina, do tipo escavadeira hidráulica com martelo rompedor de rochas (martelete).
VIGÊNCIA: 21/10/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 21 de outubro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:76F5D235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1928/2022, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 022/2022, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, móveis, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, materis elétricos

e outros materiais diversos. A abertura das propostas será às 08h, com início da disputa às 14h do dia 07/11/2022. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefones 55-3327-1101/1085/1400, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 21 de outubro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:5140E988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022: MOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 59/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, para *AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 24/10/2022 até às 07:59h do dia 07/11/2022. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 07/11/2022**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 24/10/2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EB7D6FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Contrato: nº 390/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: G. GOTUZZO & CIA. LTDA
CNPJ: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de gel para ultrassom, Lote 234, Item 01.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Valor: R$ **1.164,00**, (Um mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 14/10/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2F74EE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7266/2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de educação no trânsito.
Tipo: Menor Preço por lote.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/11/2022 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:72226B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7480/2022

Objeto: Registro de Preço Km rodado – Veículo Van – Serviços de Transporte de Pacientes Usuários do SUS em tratamento fora do domicílio.
Tipo: Menor Preço por lote.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 10/11/2022 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 24 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5C2DA051

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0053/2022
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais para manutenção de semáforos para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

EMPRESA CONTRATADA:
Luxmaster Comércio e Serviço Ltda. - EPP–Bom Jesus dos Perdões - SP
Ata de Registro de Preço Nº 0092/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 117,00; **02**- R$ 117,00; **03**- R$ 117,00; **04**- R$ 117,00; **05**- R$ 117,00;
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:
Frederico Eduardo Nogueira Eireli - ME–Três Corações - MG
Ata de Registro de Preço Nº 0093/2022(vigência 12 meses)
Itens: 06- R$ 2.100,00; **07**- R$ 1.900,00; **08**- R$ 9.500,00;
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6564EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO 0129/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0055/2022
OBJETO: Aquisição de CBUQ e RR necessários para a recomposição e melhoria da pavimentação (tapa buraco com pintura de ligação), para a Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA CONTRATADA:
ICCILA - Indústria, Comércio e Construções Ibagé Ltda – Estrela - RS
Contrato nº 0129/2022(vigência até 31/12/22)
Item: 01-R$ 814,00;**02**-R$ 3.876,00;**03**-R$ 1,80 e **04**-R$ 0,71;(Valor unitário)
Valor total: R$ 799.557,44.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E53C7FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0132/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0073/2022
OBJETO:Material de construção para muro de contenção na Escola Municipal Pacheco Prates, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Maria Ignez da Silva Policarpo - ME. -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0132/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 34,90**; 02** - R$ 34,90**; 03** - R$ 53,65**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 3.000,30.

Data de assinatura:04 de outubro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:99E771FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0121/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0065/2022
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (banners) para o Programa Acessuas Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho), para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Luciano Comunicação Visual Ltda. - ME -Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 0121/2022(vigência até 31/12/2022)
Item: 01 - R$ 72,22**; 02** - R$ 155,00**;** (Valor unitário)
Valor Total –R$ 805,00.
Data de assinatura:21 de Setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1D3E0624

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0052/2022
OBJETO: Registro de preço para aquisição de testes de uroanálise e testes HCG para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Vida Biotecnologia Ltda. –Belo Horizonte - MG
Ata de Registro de Preço Nº 0091/2022(vigência 12 meses)
Itens: 01- R$ 36,00;
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:
Cepalab Laboratórios S. A.–São José da Lapa - MG
Ata de Registro de Preço Nº 0090/2022(vigência 12 meses)
Itens: 02- R$ 34,99;
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:681B4EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0051/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0051/2022
OBJETO: Aquisição de produtos veterinários para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EMPRESA CONTRATADA:
Vetsul Comércio de Medicamentos Eireli - EPP – Porto Alegre - RS
Contrato nº 0126/2022(vigência até 31/12/22)
Item: 05-R$ 77,00;**015**-R$ 15,00;**016**-R$ 12,00; **018**-R$ 43,00;**021**-R$ 24,75;(Valor unitário)
Valor total: R$ 6.130,00.
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

EMPRESA CONTRATADA:
Matos Medicamentos Ltda - EPP – Mogi Mirim - SP
Contrato nº 0127/2022(vigência até 31/12/22)

Item: 010-R$ 83,95;**012**-R$ 19,38;**013**-R$ 69,12; **014**-R$ 18,62;(Valor unitário)
Valor total: R$ 1.195,52.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3120ED8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007172
Ente Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO LIVRAMENTO
Fundo Vinculado: ----------
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 1.966.801,77
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 13/10/2022
Responsável:

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E9C35DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.962, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá denominação de Avenida Vereador Lívio Lutero Trindade Salgado, localizada no loteamento Mirante Del Bosque no Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação de Avenida Vereador Lívio Lutero Trindade Salgado, localizada no loteamento Mirante Del Bosque no Município de Sant'Ana do Livramento.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar ou solicitar que os responsáveis pelo Loteamento Mirante Del Bosque providenciem a colocação das respectivas placas na mencionada via.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:562F747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.963, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nome de Rua Germano Garin Buenavista, ao logradouro conhecido como Travessa A da Rua Robledo Braz.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Germano Garin Buenavista, a rua conhecida como Travessa A da Rua Robledo Braz (Rua Davi Martins).
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placa nominal da mencionada via pública, para identificação.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E6A29E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP/ANIMAL COM AGULHA E APLICADOR PARA USO VETERINÁRIO**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.734.023/0001-31	01.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DEDAE5E6

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, CNPJ nº 11.509.243/0001-76	09, 71;
COMERCIAL MONTANNA LTDA, CNPJ nº 39.528.472/0001-57	64;
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 40.044.357/0001-96	66;
HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.321.558/0001-70	02;
JD ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60,	03, 21, 29, 30, 39, 47;
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05,	18, 32, 33, 41, 45, 61;
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 24.402.903/0001-67	16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 36, 43, 49, 51, 56, 68, 69;
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 05.234.897/0001-31	53;
ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP, CNPJ nº 07.045.994/0001-01	13;
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 22.327.120/0001-30	05, 15;
WILLIAM GOMES VIEIRA – ME, CNPJ nº 11.606.789/0001-45	01, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 23, 31, 35, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 70.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C844DE55

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 063/2022. Processo Administrativo nº 22776/2022. Objeto: Contratação de empresa para confecção de cautelas para a Campanha da Ação Premiada 2022. Valor: R$ 10.320,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0BF89195

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2022. Processo Administrativo nº 21501/2022. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico e projeto executivo na Escola Municipal Heron Jornada Ribeiro. Valor: R$ 7.500,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8BB78DA5

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022. Processo Administrativo nº 18277/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de inspeção em ponte (OAES) obras de arte especiais, com a emissão de laudo técnico e projeto estrutural de solução laudiada. Abertura: 11/11/2022, às 10:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:63B17C9B

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022. Processo Administrativo nº 19633/2022. Objeto: Aquisição de veículo caminhonete tipo pick-up nova (0 km). Abertura: 09/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4F4367C1

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. Processo Administrativo nº 20671/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção. Abertura: 10/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:70E8664D

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022. Processo Administrativo nº 20680/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza. Abertura: 16/11/2022, às 08h31min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5CDBBC07

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022. Processo Administrativo nº 23282/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação – T.I., para licenciamento com reservas de solução integrada de sistemas para a gestão pública municipal, em ambiente web, com aplicação móvel que funcione com ou sem internet, contemplando serviços de implantação, conversão de dados, parametrização, customização inicial, treinamento de usuários, suporte técnico, acompanhamento técnico presencial, serviços de manutenção preventivas, corretivas, evolutivas e prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica (sob demanda), provimento de serviços/estrutura de data center – para uso da Gestão Pública Municipal e Câmara Municipal de Vereadores. Abertura: 08/11/2022, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/10/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5A4BCECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 028 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 028 / 2022, que tem como objeto registro de preços de materiais de decoração e equipamentos para o município de Santo Ângelo, tendo como contratadas as empresas:LIVRARIA PONTEL & PONTEL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
01	UN	150	Cascata 200 LED Branca Fria	MULT-V8	115,70
06	UN	500	Cordão de LED Natal	MULT-V8	34,95

FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
02	UN	50	Cortina Luminosa Natal-300Led	GLOBAL	189,00
03	UN	100	Cascata 400 Led	GLOBAL	149,00
04	UN	25	Tubo Cortina Led	GLOBAL	139,00
07	UN	1.500	Cola bastão silicone 11/12 mm.	VONDER	2,90
11	UN	200	Fita isolante na cor branca	WORKER	4,20

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
05	UN	250	Cordão de LED Natal	BENLUZ	34,90
08	UN	10	Alicate de corte 6", 1.000 v	DTOOLS	24,90
09	UN	10	Alicate de Corte-20cm	DTOOLS	58,90
10	UN	10.000	Fio paralelo 2.5, 750 V	COOPER	4,16
12	UN	200	Fita isolante na cor verde	NACIONAL	4,19
13	UN	1.000	Fita isolante na cor preta	NACIONAL	3,85
14	UN	10.000	Parafuso Chipboard	CISER	0,29

ROGER DOS REIS VOGEL, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
15	UN	250	Multiramas Aramadas 20cm	BRILHA NATAL	52,60
16	UN	100	Multiramas Aramadas 30cm	BRILHA NATAL	91,98
17	UN	100	Multiramas Aramadas 40cm	BRILHA NATAL	115,79

M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
18	M²	1.000	Grama Sintética Artificial	UZZO	44,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0F28DDAB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 435/ 2022 A 439/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 028 / 2022

Extrato dos Contratos 435/ 2022 a 439/2022 do Pregão Presencial 028 / 2022, que tem como objeto registro de preços de materiais de decoração e equipamentos para o município de Santo Ângelo, tendo como contratadas as empresas:LIVRARIA PONTEL & PONTEL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
01	UN	150	Cascata 200 LED Branca Fria	MULT-V8	115,70
06	UN	500	Cordão de LED Natal	MULT-V8	34,95

FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
02	UN	50	Cortina Luminosa Natal-300Led	GLOBAL	189,00
03	UN	100	Cascata 400 Led	GLOBAL	149,00
04	UN	25	Tubo Cortina Led	GLOBAL	139,00
07	UN	1.500	Cola bastão silicone 11/12 mm.	VONDER	2,90
11	UN	200	Fita isolante na cor branca	WORKER	4,20

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
05	UN	250	Cordão de LED Natal	BENLUZ	34,90
08	UN	10	Alicate de corte 6", 1.000 v	DTOOLS	24,90
09	UN	10	Alicate de Corte-20cm	DTOOLS	58,90
10	UN	10.000	Fio paralelo 2.5, 750 V	COOPER	4,16
12	UN	200	Fita isolante na cor verde	NACIONAL	4,19
13	UN	1.000	Fita isolante na cor preta	NACIONAL	3,85
14	UN	10.000	Parafuso Chipboard	CISER	0,29

ROGER DOS REIS VOGEL, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
15	UN	250	Multiramas Aramadas 20cm	BRILHA NATAL	52,60
16	UN	100	Multiramas Aramadas 30cm	BRILHA NATAL	91,98
17	UN	100	Multiramas Aramadas 40cm	BRILHA NATAL	115,79

M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
18	M²	1.000	Grama Sintética Artificial	UZZO	44,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:81BFFCCD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO À ATA/ CONTRATO Nº 386 DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

Extrato do 1° aditivo à Ata/ Contrato nº 386 do Pregão Eletrônico 58/2022, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos Injetáveis e Insumos da farmácia básica, tendo como contratada a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo do item 119 do Edital, O Acréscimo referido deve-se a solicitação de DESISTÊNCIA por parte da licitante detentora do menor lance, conforme tabela abaixo;

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
119	Compr.	60.000	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	0,0750

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EE18A265

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO À ATA/ CONTRATO Nº 393 DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

Extrato do 1° aditivo à Ata/ Contrato nº 393 do Pregão Eletrônico 58/2022, que tem como objeto o registro de preços de medicamentos Injetáveis e Insumos da farmácia básica, tendo como contratada a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Supressão do item 119 do Edital, devido à DESISTÊNCIA por parte da licitante detentora do menor lance conforme tabela abaixo:

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo/ ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
119	Compr.	60.000	Prednisona 5 mg	HIPOLABOR	0,0640

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8BFEDE3C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 020 / 2022, que tem como objeto serviços de confecção de próteses dentárias, tendo como contratada a empresa TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANT. ESTIM. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
01	36	Confecção de próteses totais superiores e inferiores a partir da moldagem em alginato.	232,00
02	18	Confecção de próteses parciais removíveis superiores e inferiores	384,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:80EC6EF7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 072 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 072 / 2022, que tem como objeto aquisição e instalação de chimarrodromo externo em inox, tendo como contratada a empresa FINKLER COM DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA, no seguinte item e valor: Item 001, chimarródromo externo em inox, pelo valor de R$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:989B3685

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 073 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 073 / 2022, que tem como objeto registro de preços de material gráfico, tendo como contratadas as empresas: GRÁFICA DIRETA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Marca	Valor unitário R$
02	1.000	Cartaz em papel couche 170g	0,900
03	750	Certificado em papel sulfite 180g	1,590

04	250	Convite em papel couche 75g	0,920
05	100	Crachá em PVC na cor branca	17,990
06	41.000	Folder formato 21x30	0,240
07	1.000	Folder em papel couche 115g	0,210
08	1.000	Panfleto tamanho ½ ofício	0,220
09	20.000	Pastas em papel reciclado 250g	0,560

GRÁFICA JHZ LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do objeto	Valor unitário R$
01	500	Bloco de Notas numerado	5,85

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:96CD9BB8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 029 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 029 / 2022, que tem como objeto a prestação de serviços para aquisição e transporte de refeições prontas (almoço, janta e café da manha/lanche) a serem servidas na unidade de pronto atendimento (UPA), CAPS AD, CAPS II E CAPS Infantil, tendo como contratada a empresa FONTANA, SCHNEIDER E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Unid.	Quantidade	Objeto	Valor em R$
01	Unid.	7.800	Café da Manhã	13,00
02	Unid.	3.000	Lanche	13,00
03	Unid.	8.400	Almoço	26,60
04	Unid.	4.200	Janta	26,60

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C6687057

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 074 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 074 / 2022, que tem como objeto registro de preços de serviços de desinsetização, desratização e sanitização de ambientes, e de limpeza de reservatórios de água potável, tendo como contratadas as empresas: LAURENCE RODRIGUES LOPES E VARGAS - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	200.000 m²	DESINSETIZAÇÃO	0,19

IMUNIZADORA ARARICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
02	200.000 litros	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL	0,05
03	150.000 m²	SANITIZAÇÃO	0,67

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BB764DC1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 075 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 075 / 2022, que tem como objeto aquisição de móveis que serão utilizados no Museu Histórico das Missões, recursos oriundos de projeto contemplado junto à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, Edital Sedac nº 10/2021 “Museus Municipais, tendo como contratadas as empresas: S&Z MOVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 991,63; Item 002, pelo valor de R$ 1.427,40; Item 003, pelo valor de R$ 2.183,33; OLAVIO DRESCH EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 004, pelo valor de R$ 2.850,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5D2123A8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

Pregão Presencial nº 32/2022 – Objeto: Serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancada para eventos esportivos. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 03/11/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:27D8F70C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 81/2022. Objeto: Registro de preços de material de limpeza. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 25/10/2022 até as 08 horas do dia 08/11/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/11/2022 às 9 horas.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:316D3491

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº. 82/2022. Objeto: Registro de preços de Srviços de Recapagens de Pneus. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 27/10/2022 até as 08 horas do dia 09/11/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/11/2022 às 9 horas

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2E1FCB10

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 62/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/202, para

preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 16)
16- Salete dos Santos Copetti

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **25 E/OU 26 DE OUTUBRO DE 2022**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B8A4C7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 123/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 220/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
014.406.790-02	BRUNO SANTOS BORBA	531/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:9B71BBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 124/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 225/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
029.119.980-14	CLEONICE DA SILVA MARTINS	1179/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4540DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 163/2022

Extrato de Homologação

PE nº. 163-2022 – Aquisição de 01 retroescavadeira, com recursos provenientes do Convênio nº 901273/2020, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o Governo Federal. Item 001 – Retroescavadeira, 01 Unidade, Valor Total: 440.000,00, Empresa: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 30.705.365/0001-82.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:32D1113C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.514, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Engenheiro Civil aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Lucas Bertolino Cardoso,** constante no Edital n.° 347/2022, de 06 de outubro de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, devido ao término do prazo constante no edital.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:447AA021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 362/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Engenheiro (a) Civil	**Julio Dutra Niero**	10.º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F4D6BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 082/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Déllys Suely da Silva Soares	23º
Ensino Médio	Eduarda Costa Von Saltiél	24º
Ensino Médio	Samara Cardoso de Andrade	25º
Ensino Médio	Nicoly dos Santos Rosa	26º

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:E6191C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 081/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Laíssa Brenda Vargas da Silva Silveira	18º
Ensino Médio	Ezequiel Schenkel Fagundes	19º
Ensino Médio	Malú Scotti Luciano Rocha	20º
Ensino Médio	João Pedro Gomes dos Santos	21º
Ensino Médio	Giovana Krenz da Cunha	22º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:F7D54180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 185/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e fornecimento de vidros para fechamento de área no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/11/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D2BAB978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 363/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.381, de 21 de setembro de o de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais Carga horária de 24h/s	**Adriane Maria Schenkel**	89.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando a nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2C22AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 28/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico (SEPDE), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 28/2021, homologado pela Portaria n.º 3.516/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.227, de 1.º de junho de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico Superior em Tráfego Carga horária: 40 h/s	**Klaussio Tavaresa Brito**	1.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0D4E2DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 186/2022 do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de empresa para serviço de rastreamento veicular através do Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e o Ministério do Meio Ambiente, com vistas à execução das metas e etapas estabelecidas no Projeto de gestão de resíduos sólidos – RECICLA SAP**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08/11/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E0B77D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 364/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.354, de 6 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem Carga horária 40h/s	**Fabiana Martins Jobim da Silva**	41.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail:

semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D1B1C7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Convite n°.026/2019 - Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.198/2019
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ sob o n.º 04.531.195/0001-57
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para realizar avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO: Altera-se a razão social e endereço da empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Av. Protásio Alves, nº. 2854, sala 502, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº. 90.410-006, para: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ com sede na Av. Carlos Gomes, nº.111, andar 11, Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP nº.90.480-003, permanecendo o CNPJ: n.º 04.531.195/0001-57. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2022, conforme solicitado pelo memorando n.º 108/2022 – FAPS, de 13/10/2022, encaminhado pelo memorando n.º 1798/2022 – DEC de 17/10/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original para incluir o valor total de R$ 10.144,04 (Dez mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2022/70012, de 06/10/2022.
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.144,04
PRAZO: vigência até 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C8C8F068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.471, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Concede aposentadoria por tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, em conformidade com o que estabelece o artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 ao servidor **Gleb Marcio Teixeira Brito Filho**, matrícula n.° 15.210, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Est, padrão 19, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.826,76, composto das seguintes vantagens:
Vencimento Base – Lei Complementar Municipal n.° 035 de 2005, art. 63;
30% de adicional de aprimoramento - Lei Complementar Municipal n.° 035 de 2005, art. 98-B (incluído pela Lei Complementar n.º 72/2012);
20% da gratificação especial, Lei Complementar Municipal n.° 035 de 2005, art. 98-C (incluído pela Lei Complementar n.º 72/2012);
27% de anuênios - Lei Complementar Municipal n.° 035 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
refeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:40BAF21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 182/2022 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos Odontológicos, a partir de recurso oriundo da Portaria SES nº 395/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/11/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9E032857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 050/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da **Tomada de Preços n.º 050/2022,** a Comissão declara INABILITADAS a empresa **ConstrutoraSilva e Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85 por não apresentar os itens do edital licitatório 7.1.2 – Comprovação de capacitação técnico-profissional e 7.1.3 – Comprovação de vínculo entre o a empresa e o responsável técnico; e a empresa **M.D. Serviços e Construções Ltda ME**, CNPJ 12.556.578/0001-08, por não ter apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício 2021. Considerando o §3.º, do art. 48, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação, para que as citadas empresas apresentem nova documentação de habilitação em envelope devidamente lacrado e protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal desta cidade, contendo todos os documentos exigidos pelo edital licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:2FB9B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prest. de Serv. e Forn. de Materiais nº. 164/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010/2022
CONTRATADA: MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 12.556.578/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reconstrução do muro de arrimo no Cemitério Municipal – quadra D na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, com extensão de 52,50m, altura média de 1,70 construído em pedra grês, viga de fundação, pilares, cinta amarração superior em concreto armado e drenagem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o contrato original para alterar o endereço da Contratada conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº de Protocolo 22/223.645-1, Registro nº 8340023 em 30/06/2022, passando a ser:
"Rua Darci Hoffmann, nº 4045, bairro Serraria, município de Terra de Areia/RS, CEP: 95.535.000".

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:34668963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 169/2022.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº.281/2022.
CONTRATADO: SUPERMERCADO NASCIMENTO LTDA, CNPJ sob o n.º 46.032.113/0001-70.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o almoço do idoso, que será realizado em 26/10/2022, neste município.
VALOR TOTAL: R$ 17.827,80
PRAZO: 30 DIAS

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:2F037C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº: 122/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Licitação.....: Tomada de Preços n° 014/2021, de 10/11/2021 (Processo Administrativo nº 257/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Floresta, trecho entre as Ruas XV de Novembro e Guerino Boligon, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital **(ANEXO II),** com recursos do Contrato de Repasse nº 903210/2020/MDR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, e o(a) Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano (Operação nº 1072369-49/REUNI/CAIXA) e recursos próprios, que passam a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 22.10.2022 até 20.12.2022, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 217/2022, Parecer Jurídico da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 21 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E8916588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência Nº.....: 002/2022 - Contrato Nº: 073/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR. Valor: R$ 12.083,40 (doze mil, oitenta e três reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Vigência.....: Início: 25/10/2022. Término: 22/01/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, de 27 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 154/2021). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Acolhedor (CNPJ nº 10.580.349/0001-01), localizado na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.515.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 90 (noventa) dias, de 25.10.2022 até 22.01.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 do contrato, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à Determinação Judicial referente ao Processo n° 123/5.515.0000091-2, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando Interno nº 234/2022/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 21 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FE42EA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Ficam cientificados os representantes legais e os interessados do resultado da abertura e julgamento do Envelope nº 01 - Habilitação do processo em epígrafe, ficando cientificada a empresa POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA-CNPJ nº 19.994.211/0001-00 da decisão da Comissão quanto ao impedimento de participar na presente licitação, para querendo, apresentar recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e cientificadas as empresas EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA.-CNPJ nº 21.467.995/0001-75 e TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA - TJS, CNPJ nº 37.882.355/0001-61da inabilitação e da abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme dispõe o §3º, doArt.48, daLei Federal nº8.666/93.

Informações: (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 21/10/2022.

JULIANA BACKES LUTZ,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:5B0C14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022.

Extrato do Contrato Nº: 117/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA. Valor.....: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência.....: Início: 21/10/2022. Término: 21/01/2023.

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 99/2022, de 11 de outubro de 2022 (Processo Administrativo nº 308/2022). Dotação Orçamentária: 3390/71-514. Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Jovens Anjos Centro Terapêutico. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo, RS, para acolhimento do menor C. de L. S. da S., incapaz, pelo período de 03 (três) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002254-49.2022.8.21.0123, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 21 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:40BA0264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2020.

Extrato Aditivo 006 – Prorrogação do prazo de vigência - Contrato Nº: 087/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Prazo Execução.....: Início: 23/10/2022. Término: 23/04/2023. Licitação.....: Tomada de Preços n° 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, de 23.10.2022 até 23.04.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1.1 do contrato e nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante Despacho do Responsável Técnico, manifestação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando nº 218/2022, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 21 de outubro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:566F877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019.

Extrato do Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência/Reajuste de valores/Alteração de fiscais Nº.....: 004/2022 - Contrato Nº: 162/2019. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARCIO ANDRÉ DA SILVA PEREIRA – ME. Valor.....: R$ 35.360,40 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 22/10/2022. Término: 22/10/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 084/2019, de 08 de outubro de 2019 (Processo Administrativo nº 225/2019). Dotação Orçamentária: 3390/55-399. Objeto.....: Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação-SMEC, compreendendo no mínimo: aulas teóricas, práticas e por meio digital de música, incluindo a leitura das partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento; serviços de regulagem, afinação e recuperação de instrumentos; organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 22.10.2022 até 22.10.2023, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 10.2 (dez ponto dois) do Contrato, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3.634, de 21/10/2022, Memorando Interno n° 648/2022/SMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 7.1 (sete ponto um) do Contrato, cujo percentual de variação acumulado nos últimos 12 (doze) meses ficou em 7,17%. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4AB54426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 091/2022 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – aquisição de uniformes – R$ 506.481,00 – Michele Ferreira Cardoso.

São Gabriel, 21 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9A74A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – locação de banheiro químico – R$ 6.160,00 – Porto Sul soluções Ambientais.

São Gabriel, 10 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81B814B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 – contratação de empresa para prestar serviços de disposição final de resíduos domésticos e similares em aterro sanitário licenciado - R$ 130,00 (tonelada), valor mensal R$ 128.245,00 – CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.

São Gabriel, 21 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3F8234FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da **suspensão do Pregão Presencial nº 098/2022** - materiais escolares, para melhor análise da impugnação interposta. Nova data será marcada posteriormente. **A licitação não mais ocorrerá dia 25/10/2022**. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 21 de outubro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:45DD9B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DIPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LUCAS ANDRÉ ZIMMER ME,** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, cujo objeto é a aquisição de **02 (dois) Notebooks,** da marca Lenovo, modelo ideapad 3i, processador Intel Core i5, memoria de 8 GB, com SSD com armazenamento de 256 GB, 1,8 GHz, sistema operacional Windows 10, tamanho da tela de 15,6 pelo valor de R$ 8.780,00 de acordo com o processo nº 1098/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, 20 de outubro de 2022.

DELCIO ANTONIO MALDANER WELTER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:A17987A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022
Contrato nº 003/2022
Contratada: LUCAS ANDRÉ ZIMMER ME;
Objeto: a aquisição de **02 (dois) Notebooks,** da marca Lenovo, modelo ideapad 3i, processador Intel Core i5, memoria de 8 GB, com SSD com armazenamento de 256 GB, 1,8 GHz, sistema operacional Windows 10, tamanho da tela de 15,6;
Licitação: Dispensada a licitação por não atingir os valores necessários para a execução da mesma: Processo de Dispensa 003/2022
Pagamento: à vista;
Preço: R$ 8.780,00
Assinatura: 21/10/2022

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:A0064114

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 088/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação do **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para realizar, organizar e coordenar, em conjunto com o **MUNICIPIO**, o 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete do Município de São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 9.035,31, de acordo com o processo nº 1121/2022 e com base no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 20 de outubro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A92C13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2022

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Edital nº 87/2022, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

CARGO: Enfermeira

Classificação	Nome
1º	Karoline Bazanella Dias
2º	Geisa Ribeiro
3º	Silvana de Oliveira Sancandi
4º	Caroline Piovesan
5º	Emilly Feil Zimmermann
6º	Claudia Juliana Rafaela Carvalho da Silva
7º	Celisse Maria da Silva Francesquet
8º	Mayara Marques de Souza
9º	Rejane Heckler Moraes
10º	Jessica da Silva Borges
11º	Laura Minetto
12º	Franciele Engler
13º	Daiana Fernandes de Souza
14º	Natazia dos Santos
15º	Ivete Klein
16º	Amanda Luiza Maehler
17º	Gabriela Soccal Mello
18º	Ana Laura Deves

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de outubro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2F526236

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda
Objeto: Aquisição de 01 Retroescavadeira
Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022
Prazo de Entrega: 180 dias após aprovação do processo licitatório e consequentemente autorização do MAPA.
Valor: R$ 495.000,00
Pagamento: Após a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 910195/2021
Assinatura: 20/10/2022

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:37225DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022: Contratação de Empresa para transporte eletivo de pacientes até Porto Alegre para atendimentos de saúde, a partir da rodoviária de Sananduva em serviço semidireto, aos portadores do Vale-Saúde fornecidos pela Secretaria de Saúde de São José do Ouro, com desconto de 30% no tarifário DAER.

CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 92.667.948/0001-13
Preço por VALE: R$ 113,91 (cento e treze reais e noventa e um centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, *caput* da Lei Federal Nº 8666/93.
Mais informações: (54) 3352-4516. Em 21 de outubro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FBBA74F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.675, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

> Autoriza a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO a realizar contratações de profissionais, através de CONTRATO EMERGENCIAL pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, para suprimento dos cargos relacionados, segundo a necessidade da Instituição, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, autorizada a realizar contratações emergenciais, nos termos dos arts. 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, pela Lei Municipal nº 7.503/2011 que altera a redação dos arts. 214 e 215 da referida Lei de natureza administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, os cargos abaixo relacionados, segundo a necessidade da instituição:

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO PLANTONISTA
QUANTIDADE PADRÃO SALARIAL CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGO
21 07 24 horas Anestesiologista
07 07 24 horas Ginecologista e Obstetra
05 07 24 horas Intensivista
10 07 24 horas Neonatologista Plantonista
06 07 24 horas Pediatra Socorrista
11 07 24 horas Socorrista
GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO ASSISTENTE
QUANTIDADE NÍVEL PLANO 14 CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGO
10 06 20 horas Clínico Geral Assistente
02 06 20 horas Cirurgião Assistente
02 06 20 horas Cirurgião Traumatologista
01 06 20 horas Ginecologista e Obstetra Assistente
04 06 20 horas Neurologista

(Lei Municipal nº 9.675, de 17.10.2022.....2)

02 06 20 horas Psiquiatra
01 06 20 horas Pneumologista
07 06 20 horas Pediatra Assistente

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de urgência e emergência, prestados pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO à população de São Leopoldo e microrregião, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado promover ações e serviços que visem promover e recuperar a saúde de forma universal e igualitário, nos termos do arts. 196 e 197 da Constituição Federal.

Art. 3º. Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá, a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, contratar, em seu lugar, outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 4º. Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados à FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato administrativo pela FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º. A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da FUNDAÇÃO.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 31901100000000.

Art. 7 º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2EE1170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.674, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), Recurso 4001 Construção Centro de Especialidades Municipal, tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1057 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 4001 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4001 – Obras e Instalações.....R$ 14.900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 15.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução do próprio orçamento, conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1057 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 4671 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4671 – Obras e Instalações.....R$ 14.900.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 15.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:357C81AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.673, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), recursos 4511 – tendo como fonte a entrada de recurso – Portarias GM/MS: Nº 977/2022, de 28 de abril de 2022, Nº 1.308/2022, de 30 de maio de 2022, que e Nº 2.989/2022, de 14 de julho de 2022, que estabelecem a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), para atender custeio – leitos de UTI COVID 19, conforme especificações abaixo:

25 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
01 – ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL CENTENÁRIO
2526 – COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4511 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 140.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4511 – Material de Consumo …….....R$ 140.800,00
TOTAL .....R$ 281.600,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a entrada de recursos provenientes das Portarias GM/MS: Nº 977/2022, de 28 de abril de 2022, Nº 1.308/2022, de 30 de maio de 2022, que e Nº 2.989/2022, de 14 de julho de 2022, que estabelecem a transferência de recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E91F4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.672, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do município no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), recurso 4511 Enfrentamento ao Covid na Atenção Especializada, tendo como fonte a entrada de recursos financeiro neste exercício.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2618 – ENFRENTAMENTO AO COVID NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4511 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica…….....R$ 462.000,00

TOTAL .....R$ 462.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recursos conforme Portaria 177/2022, Portaria 679/2022 e Portaria 1.329/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF5A36B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.671, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.060.224,74 (um milhão e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.060.224,74 (um milhão e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), para a manutenção do Programa, recurso captado através doações ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente. Para esse fim, sendo suplementado na rubrica no Orçamento do Município no Projeto Atividade, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.243.0041.2198 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais.....R$ 1.060.224,74

Total do Crédito Suplementar.....R$ 1.060.224,74

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Suplementar, abertos pelos artigo anterior, terá como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB8BA728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.670, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre os quantitativos das Gratificações da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Gratificação de Supervisão em EMEI – GSE-2 para Gratificação de Supervisão em EMEI 50hs – GSE-2B, com o mesmo valor.

Art. 2º. Fica criada a Gratificação de Supervisão em EMEI 30hs – GSE-2A correspondente a 50% do valor da GSE - 2B.

Art. 3º. Ficam reduzidos, criados, redistribuídos ou mantidos os quantitativos das gratificações da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos pelas Leis Municipais nº 6.033, de 14 de agosto de 2006, Lei nº 6.474, de 17 de dezembro de 2007 e Lei nº 9.132, de 20 de dezembro de 2019, no que diz respeito às seguintes funções de confiança:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA CARGOS PREVISTOS EM LEI QUANTIDADE CRIADA OU REDUZIDA QUANTIDADE DE CARGOS - FINAL
Gratificação de Direção de Unidade Escolar A - GD-4 33 ---- 33
Gratificação de Direção de Unidade Escolar B - GD-3 20 ---- 20
Gratificação de Direção de Unidade Escolar C - GD-2 21 - 4 17
Gratificação de Vice-Direção de Unidade Escolar - GVD 28 + 6 34
Gratificação de Supervisão Educacional SMED - GS-1 30 - 20 10
Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar EMEF 20hs - GSE-1A 50 + 6 56
Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar EMEF 40hs - GSE-1B 44 + 7 51
Gratificação de Supervisão em EMEI 30hs - GSE-2A 0 + 20 20
Gratificação de Supervisão em EMEI 50hs - GSE-2B 16 ---- 16

(Lei Municipal nº 9.670, de 17.10.2022.....2)

Art. 4º. Os demais dispositivos e quantitativos criados pela Lei nº 6.033, de 14 de agosto de 2006 e Lei nº 6.474 de 17 de dezembro de 2007, estão contemplados na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Art. 5º. O artigo 68 da Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Fica criada a função gratificada de vice-direção para as escolas de Ensino Fundamental com mais de 400 (quatrocentos) estudantes e nas escolas de Educação Infantil com mais de 160 (cento e sessenta) crianças.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 9.132, de 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D6DAC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.669, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar novas vagas aos cargos efetivos, alterando o número junto ao Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura, a que se refere a Lei Municipal n.º 6.570, de 24 de março de 2008.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Ficam acrescidas novas vagas aos cargos efetivos elencados abaixo, em regime estatutário, alterando o Quadro Permanente, da Lei nº 6.570, de 24 de março de 2008;

Cargo Nº Existente Nº Acrescido Total

Agente Administrativo III 170 015 185
Assistente Social 040 005 045
Fiscal Municipal 017 005 022
Nutricionista 004 005 009
Psicólogo 025 010 035
Médico Veterinário 005 002 007

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E97AAFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.668, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2022-2025;
II - a estrutura e organização para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Projeção da Receita;
II- Demonstrativo da Projeção da Despesa;
III – Anexo de Metas Fiscais:
a) Calculo da Receita Corrente Liquida
b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário;
c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
i) Evolução do Patrimônio;
j) Estimativa da Compensação e Renuncia da Receita;
k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
IV – Relação de Metas e Prioridades da LDO – por programas
V – Anexo contendo prioridades e metas para 2023;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas em anexo que integra esta Lei em conformidade das propostas extraídas do Projeto de Lei do PPA 2022-2025 e suas alterações.

Art. 3º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, e para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentário para 2023, com atualização automática nos valores previstos no PPA 2022 – 2025.

Art. 4º. Para efeito de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referencia, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da Republica, art. 166 § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. O orçamento do Município de São Leopoldo, relativo ao Exercício 2023, compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações.

Parágrafo único. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II – as ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – Mensagem do Prefeito.

Parágrafo único. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,04 por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos,

considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Port. STN, art. 8º).

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2023, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até quinze dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
a) mensurar o custos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) apoiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e de acordo com os artigos 3 e 4 da presente Lei.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. A Unidade Central de Controle Interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, em acordo com o que preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego,

política habitacional, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:
I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à geração de emprego e renda, à agricultura e à pecuária, meio ambiente, política habitacional ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante o que determina a Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo e educação, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, deverá atender as condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá ser autorizada por lei Municipal e ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da LC no 101.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente até o dia 01 de março de 2023.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. A lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinadas finalidades, desde que seja demonstrado não ter orçado em época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em comprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lc. 101, de 2000.

§ 4º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art.43, § 1º,inciso III, da Lei nº 4.320,de 1964,serão abertos por Resolução.

Seção IX
Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2023 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários e, também, 5,7% da Receita Corrente Líquida projetada para 2023.
II – No Poder Executivo, 51,3% da Receita Corrente Líquida projetada para 2023.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a)investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b)|contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:
a)investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

b)contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem com tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, deverão prever perda do valor aquisitivo do último exercício.

Art. 30. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que se concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que se possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. As diretrizes da receita para o ano de 2023 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios da justiça tributária.

Art. 33. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e sempre a justa distribuição de renda:
Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
Revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
Atualização da Planta genérica de valores do Município;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
k) Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 34. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
diárias;
serviço extraordinário;
convênios;
realização de obras
II – No Poder Legislativo
Remuneração de sessões extraordinárias;
Diárias;
Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 37. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2022, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:32E5FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.274, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara qualificado como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São Leopoldo o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 152, incisos VI e XII Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e o Decreto Municipal nº9.210, de 11 de março de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS,** de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022 – Qualificação e Seleção de Organizações Sociais – CAPS AD III e/ou UAA, visando a sua qualificação como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO a análise favorável da Comissão de Qualificação, bem como a decisão do Secretário Municipal de Saúde pelo deferimento da qualificação;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica qualificado como Organização Social de Saúde no Município de São Leopoldo, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, na cidade de Jaguaruna/SC - CEP 88715-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.006.302/0004-88, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº9.210, de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:76EBEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.839

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 314, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 03 a 17 de novembro de 2022 (15 dias), o servidor **ALVARO LUIZ PEDROTTI,** matrícula nº 55252, para responder pelo Cargo de Diretor de Programas Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação, símbolo CC-2, em substituição a titular NATALIA D AGOSTIN ALANO, matrícula nº 55340, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36C6F176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.838

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 313, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 1º a 13 de dezembro de 2022 (13 dias), a servidora **NATÁLIA D AGOSTIN ALANO,** matrícula nº 55340, para responder pelo Cargo de Diretor de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Habitação, símbolo CC-2, em substituição ao titular ALVARO LUIZ PEDROTTI, matrícula nº 55252, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BAD6E6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.060.224,74 (um milhão e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), tendo como fonte o superávit financeiro no exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.671, de 17 de outubro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.060.224,74 (um milhão e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais com setenta e quatro centavos), para a manutenção do Programa, recurso captado através doações ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente. Para esse fim, sendo suplementado na rubrica no Orçamento do Município no Projeto Atividade, conforme especificações abaixo:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
12.01.08.243.0041.2198 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – 1080 – Subvenções Sociais.....R$ 1.060.224,74

Total do Crédito Suplementar.....R$ 1.060.224,74

Art. 2º. A origem dos recursos para cobertura do Crédito Suplementar, abertos pelos artigo anterior, terá como fonte o superávit financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6219A7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento do município no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), recurso 4511 Enfrentamento ao Covid na Atenção Especializada, tendo como fonte a entrada de recursos financeiro neste exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.672, de 17 de outubro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2618 – ENFRENTAMENTO AO COVID NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4511 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica…….....R$ 462.000,00

TOTAL .....R$ 462.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte a entrada de recursos conforme Portaria 177/2022, Portaria 679/2022 e Portaria 1.329/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4138C60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.272, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), Recurso 4001 Construção Centro de Especialidades Municipal, tendo como fonte a redução do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.674, de 17 de outubro de 2022 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender despesas para manutenção da Secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1057 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 4001 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4001 – Obras e Instalações.....R$ 14.900.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 15.000.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão como fonte a redução do próprio orçamento, conforme especificação abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1057 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 4671 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 4671 – Obras e Instalações.....R$ 14.900.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 15.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50C80213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.973

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.965, de 04 de outubro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** matricula n° 85686**,** ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 84.440, de 05 de maio de 2014, **a redução de 50% carga horária (15 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado,** com inicio em **07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal **nº 7.249, de 16 de agosto de 2010**.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F64B303C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.802

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 89/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 29 de agosto a 23 de setembro de 2022 (26 dias), o servidor **MARCIO DE DEUS,** matrícula nº 83216, para responder pela Função Gratificada de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição a titular MARINEI OLIVEIRA DA ROSA, matrícula nº 54893, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6AA6C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.803

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 090/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 26 de setembro de 2022, MÁRCIO DE DEUS, matrícula nº 83216, para a Função Gratificada de Diretor da Dívida Ativa, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.570, de 10 de maio de 2022. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:886AB8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.834

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 481/2022, da Secretaria Geral de Governo,

N O M E I A

com vigência a partir de 13 de outubro de 2022, **PAULA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.278, de 11 de maio de 2015 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67B00A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.800

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 25264, de 07 de outubro de 2022,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de outubro de 2022, **NEUSA TERESINHA SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 54998, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeada através da Portaria nº 102.961, de 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E774159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.767

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 25.587, de 10 de outubro de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora RAMONA GRACIELA ALVES DE MELO KAPPI, matrículas nº 85597, cargo: Professor de Educação Infantil e 85938, cargo: Professor, CPF nº 947.794.300-20, , da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades de estudos, na cidade de Rio Grande - RS, no período de 06 a 07 de outubro de 2022 , sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D694F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.766

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 25.584, de 10 de outubro de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora ALESSANDRA PEREIRA PEDROSO, matrículas nº 84351 e 85878, CPF nº 744.301.140-72, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar de atividades da UNCME – RS, na cidade de Osório - RS, no dia 30 de setembro de 2022, , sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DF5243B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.765

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 24956, de 04 de outubro de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **MÁRCIA RODRIGUES SCHMITZ,** matrícula nº 85705, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Congresso GEALI – Alfabetização – como ato político, ético e amoroso, em Porto Alegre - RS, nos dias 06 e 07 de outubro de 2022. A licença será concedida sem compensação de horário, conforme autorização/declaração enviada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0569013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.764

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 24953, de 04 de outubro de 2022,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **TATIANA TEREZA STUMPF BISCHOFF,** matrícula nº 85590, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Congresso GEALI – Alfabetização – como ato político, ético e amoroso, em Porto Alegre - RS, nos dias 06 e 07 de outubro de 2022. A licença será concedida sem compensação de horário, conforme autorização/declaração enviada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A649BDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.833

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício DB nº 146/2022, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 85354, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível VIII, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de agosto a 16 de dezembro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ADBF5399

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "XII CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-XII CNCS COM A TEMÁTICA".

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Lenon Joel Pela Paz, para realizar o Projeto "XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-XII CNCS com a Temática: "A situação dos direitos humanos de criança e adolescentes em tempos de pandemia de COVID-19: Violações e vulnerabilidades ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", o valor total do projeto será de R$68.060,00 (sessenta e oito mil e sessenta reais). Este projeto visa, a realização da XII Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA através da Resolução 227/2022 e ainda do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente CEDICA por meio da Resolução 285/2022, com objetivo de atingir 150 pessoas, crianças e adolescentes do município de São Leopoldo/RS, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 058/2022 que restou aprovada, bem como ata do Conselho. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:39162CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10009/2022 - SRP - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL**, torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10009/2022 - SRP - FMS** para aquisição futura de FRALDAS DESCARTÁVEIS para distribuição gratuita e atendimento de demandas judiciais na Farmácia Municipal de São Leopoldo, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO, respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviço/licitações.com.br.***

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ICOFA INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTA EPP **CNPJ: 02.121.800/0001-96** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
01- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P	R$ 1,07
04- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/GG	R$ 1,49
05 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	R$ 0,74
MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ: 21.321.114/0001-03** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
02- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	R$ 1,15
03 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	R$ 1,27

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E932B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público: **RETIFICA-SE A DATA** do veiculado na edição 3429 de 21/10/2022, deste periódico, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022 - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos) em um número estimado de 100 (Cem) animais. **DATA DE ABERTURA:** 04 de novembro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DFBECDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 129/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2019
CONTRATADA: LAVANDERIA LAVEX CLEAN EXPREES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.444.978/0001-66.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor unitário do quilograma (kg) de roupa de R$9,46 e global de R$113.520,00, no percentual de 21,726370%, equivalente à variação do índice IGP-M do período de 11/2020 a 10/2021, cujo valor reajustado corresponde ao aumento unitário de R$2,06, e anual de R$24.663,78, passando o valor do quilograma a ser de R$11,52 e global anual a ser de R$138.183,78, conforme a Informação Contábil nº 140/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:09CA9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 94/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2019
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado atualmente de R$95.127,24, aplicando-se o percentual de 8%, conforme acordo entre as partes, correspondente ao período de 09/2021 a 08/2022, o qual remonta o aumento anual de R$7.611,24, passando o valor mensal a ser de R$8.561,54 e o valor anual a ser de R$102.738,48, conforme Informação Contábil nº 123/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:FE72AD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°64

Decreto Nº 64, DE 20 de outubro de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 396.227,98 (Trezentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 396.227,98 (Trezentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e

sete reais e noventa e oito centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(146) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 27.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2033 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33903000000000-1007(833) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.500,00
33903900000000-1007(834) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.200,00
44905200000000-1007(835) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 9.000,00

0601.12.365.0001.2072 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
31909400000000-0031(326) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 2.000,00

0603.13.392.0007.2040 - Festividades e Comemorações
33504100000000-0001(399) - CONTRIBUICOES ... R$ 15.000,00

0604.27.812.0012.2042 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903900000000-0001(432) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 3.000,00

0604.27.813.0006.2043 - Auxílio e Contribuições a Entidades Locais
33504300000000-0001(436) - SUBVENCOES SOCIAIS ... R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2048 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
44905100000000-0001(500) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 6.000,00
44905100000000-1082(836) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 287.306,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33903900000000-3500(785) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 6.500,00

0801.10.301.0018.2050 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903200000000-4011(529) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 2.000,00

0801.10.301.0019.2053 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
44905200000000-4293(832) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 9.321,98

0801.10.302.0019.2056 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-3500(783) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 7.400,00

0801.10.303.0018.2059 - Assistência Farmacêutica
33903200000000-0040(627) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 15.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1082 - Minist.Des.Reg-Pavimentação Comunidade Boa Vista ... R$ 287.306,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3500 - Trasf. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primaria - 3500 (4500) ... R$ 13.900,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4293 - FES - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente ... R$ 9.321,98
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 15.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1007 - SALARIO EDUCACAO ... R$ 13.700,00

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33904600000000-0001 (80) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 10.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
33904600000000-0001 (110) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 4.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33904600000000-0001 (136) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0604.27.812.0012.2042 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc
33903000000000-0001 (430) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.26.782.0036.2048 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903000000000-0001 (791) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0018.2050 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903900000000-4011 (533) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.000,00

0801.10.302.0019.2056 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
44905200000000-0040 (819) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 15.000,00

0803.08.243.0014.2071 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33904600000000-0001 (701) - AUXILIO-ALIMENTACAO ... R$ 5.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de outubro de 2022.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:CA9543C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022

Objeto: É objeto deste contrato o conserto/revisão do veículo Van Transit Placa JBC9E43 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Base Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
AUTO MECÂNICA IBIRUBA AS Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.657.198/0001-73. Valor: R$ 2.088,12 (dois mil oitenta e oito reais e doze centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de Outubro de 2022.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:73D6E900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 629/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

Pregão Presencial n° 17/2022 – Registro de Preços 08/2022
Contrato Nº 629/2022 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 767,60 (Setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n° 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:08E9F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 630/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

Pregão Presencial n° 17/2022 – Registro de Preços 08/2022
Contrato Nº 630/2022 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 1.720,00 (Um mil setecentos e vinte reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ n° 94.662.406/0001-27.

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:0600FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 631/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

Pregão Presencial n° 59/2022 – Registro de Preços 26/2022
Contrato Nº 631/2022 – Fornecimento pela contratada serviços de locação de brinquedos infláveis
Valor: R$ 1.700,00(Um mil setecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JULIANA KETTNER FILIPIN, CNPJ n° 27.966.333/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 21 de outubro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:37457797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:
PROCESSO: 173277 DL – 409/2022. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI (93.305.910/0001-63) R$ 144,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06.294.126/0001-00) R$ 4.000,00. **PROCESSO: 172888 DL 406/2022.** Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Fornecedor: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (05.216.859/0001-56) R$ 4.284,00; CARDOZO E MONTEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA (28.949.934/0001-93) R$ 14.633,00; MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88) R$ 536,00. **PROCESSO: 172728 DL 403.156/2022.** Objeto: Aquisição de Material de Laboratório. Fornecedor: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA (08.232.826/0001-98) R$ 346,00. **PROCESSO: 174395 DL 415.156/2022.** Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço para Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Gases. Fornecedor: ALENIR BORGES DE MATOS (08.683.504/0001-65) R$ 3.500,00.

PROCESSO: 170862 PERP – 172/2022. Objeto: Aquisição de Materiais e Vestimentas de Segurança (EPIS). Fornecedor: COMERCIAL DE FERRAGENS CASSAL LTDA (43.709.221/0001-46) R$ 14.400,00; EPIS PROTTEGE EIRELI - EPP (21.164.903/0001-88) R$ 1.344,00; I.R. NEUTZLING & CIA LTDA (PROMETAL EPIS) (94.120.821/0001-05) R$ 10.363,44.

PROCESSO: 364.156/2019 PE - 0067/2019. Objeto: Primeiro Termo Apostilamento de Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Fornecimento de Refeições/alimentação. Fornecedor: SINARA MARIA BRENTANO ME (06.097.029/0001-10) R$ 3.217.742,16. **PROCESSO: 1210.413/2017 PE - 0161/2017.** Objeto: Quinto Termo Aditivo de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Gerador de Energia. Fornecedor: GENSERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE GRUPOS GERADORES LTDA (19.344.868/0001-37) R$ 9.000,00.

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0FC4D3FB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 173126/2022 – PERP nº 0196/2022 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS TRABALHADORES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CLISAM, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAPUCAIA DO SUL, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 03/11/2022 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 24 de outubro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7266BFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3732/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de equipamentos odontológicos para as unidades de saúde, com a empresa EQUIPO ODONTO.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2AC21999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 109/2022

Processo n° 9205/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DO SESC PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO PARA FESTA DE DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ DIA 12/10/2022 NA PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, com amparo no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Taquara, 11 de Outubro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3FC8469F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 5158/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/5158, para Dispensa de Licitação, para aquisição de PEÇAS para manutenção da motoniveladora (PATROLA) komatsu GD 555, ano 2007, placa AAA 2020, imprescindível para os serviços de patrolamento, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 13 horas do dia 24/10/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:300F6CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 134/2022, Pregão Eletrônico nº 46/2022, tipo menor preço por lote, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no dia 08 de novembro de 2.022, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 046/2022
Processo Licitatório nº 134/2022

Data da Sessão: 08/11/2022
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 24/10/2022, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 08/11/2022, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens de madeira ecológica, lixeiras e grama sintética, para uso em espaços públicos que estão passando por obras de reforma e melhoria.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 21 de outubro de 2.022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:0BC4E7AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

EDITAL Nº 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visandocontratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.693/2022 e Processo n° 5472/2022,**CONVOCA**:
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF/RG	NOTA
20°	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	013.257.470.50	49

1.DOS CARGOS

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	R$ 1.679,79

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6D5EB301

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para locação, montagem e desmontagem de palcos, prestação de serviços de sonorização, iluminação e gerador de luz a fim de atender as necessidades das secretarias municipais Data abertura: 07/11/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:F7CDC19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 17 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa prestadora de serviços como residência terapêutica tipo 1 (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 17/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 183/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD970400

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 18 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de materiais de segurança para uso dos servidores, em diversos departamentos da Prefeitura Municipal (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 18/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:26DF8957

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 185/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min. do dia 21 de novembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material hidráulico destinados a manutenção dos prédios públicos (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 21/11/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 185/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C83EC1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2022

DESLIGA, a pedido, a Sra. JULIANA LAISE HENZ BOUVIER do cargo de Conselheira Tutelar.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 936/2010, de 06 de abril de 2010 e alterações da Lei n° 1.122/2013, de 16 de abril de 2013 e processo protocolado sob o n° 1.617/2022, de 13 de outubro de 2022, **DESLIGA,** a pedido, a Sra. **JULIANA LAISE HENZ BOUVIER**, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B024F044

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.077/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 13.053,89 (treze mil e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.704, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 13.053,89 (treze mil e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ……..…… R$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (14)……. R$ 10.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2042.000 -- PNAB – Portaria 3396/20 ……..……. R$ 53,89
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (158) …..…… R$ 53,89
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2069.000 – Manutenção Programa PBF - FNAS ……..…… R$ 3.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (322) …...…….. R$ 3.000,00
TOTAL ……..……..… R$ 13.053,89

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior, no valor de R$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito ……..…... R$ 10.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (11) … R$ 10.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2069.000 – Manutenção Programa PBF – FNAS ……..…… R$ 3.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (327) …. R$ 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de outubro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:570D6F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4346/2022

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
RUBRICAS
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**16.000,00**

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**16.000,00**

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:06D69C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4347/2022

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóveis localizados no município de Três Coroas e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação e incorporar ao patrimônio público, um imóvel urbano com a seguinte descrição:
UM TERRENO URBANO com área de 2.914,31m², situado no Bairro Vila Nova, em Três Coroas – RS, inserido no quarteirão formado pelas Ruas Carlos Barbosa, Farroupilha e Adolfo Geis, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao OESTE, com a Rua Farroupilha, onde mede 30,80m; ao LESTE, onde mede 30,80m, com o Rio Paranhana; ao NORTE, com imóvel de Armindo Ivo Werb, onde mede 94,26m; e ao SUL, onde mede 94,86m, com imóvel de Dorício Geis. Encontra-se matriculado sob o nº 7.049, no Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas – RS.

Art. 2° Passam a fazer parte integrante da presente Lei a matrícula do imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3o Os imóveis objetos da presente doação deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, devendo ser devidamente escriturado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Município de Três Coroas procederá todos os atos necessários para transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Três Coroas/RS, arcando com as despesas.

Art. 5o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2003.3.3.90.39.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4E1E9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4348/2022

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o *caput*, os incisos e as alíneas e incluir o inciso V ao artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o *caput*, os incisos e as alíneas do artigo 4º da Lei Municipal nº 109, de 18 de junho de 1968, que cria o Conselho do Plano Diretor do Município de Três Coroas, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4ºO Conselho do Plano Diretor, compor-se-á de dez (10) membros nomeados pelo Prefeito, escolhidos conforme segue:
I -Cinco (05) representantes do Poder Executivo, preferentemente indicados pelas:
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de indústria, Comércio, Turismo e Cultura.
II -Dois (02) representantes indicados por Associações de Bairro com sede no Município;
III -Um (01) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul – CRECI/RS;
IV -Um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
V - Um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS.
Parágrafo Único.O Conselho será assessorado, além dos representantes, citados no art. 4º, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e econômicos, e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico com a supervisão de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5ABEEFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4349/2022

Institui o "OUTUBRO ROSA" dedicado à prevenção da saúde da mulher, no âmbito do Município de Três Coroas, e dá outras providências**.**

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Três Coroas, o "OUTUBRO ROSA" a ser realizado anualmente no mês de outubro.
Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "OUTUBRO ROSA" tem por objetivo promoção de ações voltadas à integridade da saúde da mulher, dando prioridade no atendimento das demandas femininas, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento das doenças que acometem as mulheres, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação deste projeto.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:24F27894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3386/2022

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.346, de 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
RUBRICAS
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**16.000,00**

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com a seguinte fonte de recurso:
1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA
06 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
2.215 MANUTENÇÃO DO DESPORTO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16.000,00
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**16.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de outubro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3CBD2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 062/2022

Convocação de Servidores Aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Coroas

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **CONVOCAÇÃO** de todos os servidores Aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Coroas a efetuarem o Recenseamento Previdenciário, conforme segue:

I – DA OBRIGAÇÃO
Ficam os servidores Aposentados e Pensionistas, vinculados ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Coroas, a efetuarem o Recenseamento Previdenciário, conforme Art. 70-A da Lei Municipal nº 2.403 de 15 de março de 2005, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3.492 de 17 de abril de 2015.

II – DO PERÍODO DO RECENSEMENTO
O período para o Recenseamento será de 19 de outubro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

III – DO LOCAL
O Recenseamento será realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Correa, 380 – Centro, no Município de Três Coroas/RS.
É facultado aos Aposentados e Pensionistas, o envio pelo Correio de Declaração de Vida, assinada e com Firma reconhecida em Cartório, aos cuidados do setor de RH da Prefeitura.

I V – DA DOCUMENTAÇÃO
Para o Recenseamento, o servidor Aposentado ou Pensionista deverá apresentar documento de identificação, com foto.

V - PUBLICAÇÕES

Este Edital de Convocação está publicado no site *www.trescoroas.rs.gov.br*, no link Publicações - Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:00441FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEM (BEBIDA LÁCTEA, QUEIJO E REQUEIJÃO)
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de novembro de 2022, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:142E2662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Outubro de 2022 ao dia 26 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para contratação de serviço de revisão do caminhão VW/30.280 CRM, fr 80.000 quilometros, placa JAI5H16 , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1532/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:02023C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Outubro de 2022 ao dia 26 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de pastas 4x4 personalizadas em papel triplex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 947/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D52D10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Outubro de 2022 ao dia 26 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para confecção de 500 cartões de visita 9x5 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 951/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:79E7D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Outubro de 2022 ao dia 26 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de Body BTP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1268/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB9CB194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 24 de Outubro de 2022 ao dia 26 de Outubro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de adesivo de contato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 956/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BB83900B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Conpasul Construção e Serviços Ltda – Filial VI
OBJETO: Aquisição de pó de brita (sem frete), conforme descrição abaixo, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.
VALOR: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pelos produtos adquiridos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2858/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3C24379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6941/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2858/2022 PROCESSO LC: 2948 CONTRATO Nº 329/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2858/2022,** em favor da empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – FILIAL VI**, para aquisição de pó de brita (sem frete), conforme descrição abaixo, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município., no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pelos produtos adquiridos, pelo prazo de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pelos produtos adquiridos, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DB0C09C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Glanzel Costa Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento nas Unidade Básicas de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
VALOR: R$ 11.128,95 (onze mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 17 de outubro de 2022 a 14 de abril de 2022, ou até o preenchimento das vagas do processo seletivo, o que vier a ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2859/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:207E1AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6864/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2859/2022 PROCESSO LC: 2949 CONTRATO Nº 330/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2859/2022,** em favor da empresa **GLANZEL COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, de prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento nas Unidade Básicas de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de R$ 11.128,95 (onze mil cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 17 de outubro de 2022 a 14 de abril de 2022, ou até o preenchimento das vagas do processo seletivo, o que vier a ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E9F0B598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Reciclando Limpeza Urbana, Servicos e Transportes Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos cemitérios do Município de Tupanciretã, localizados na zona urbana e na zona rural, num total de nove cemitérios, resíduos estes pertencentes a Classe A e Classe IIB
VALOR: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) mensais, para coleta de até 1.000 kg (mil quilos) de resíduos Classe A e 1.000 kg (mil quilos) resíduos Classe IIB
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2869/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:03045124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7067/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2869/2022 PROCESSO LC: 2959 CONTRATO Nº 341/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2869/2022,** em favor da empresa **RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos cemitérios do Município de Tupanciretã, localizados na zona urbana e na zona rural, num total de nove cemitérios, resíduos estes pertencentes a Classe A e Classe IIB, que deverá ser realizada mensalmente**,** no valor total estimado de R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) mensais, para coleta de até 1.000 kg de resíduos Classe A e 1.000 kg de resíduos Classe IIB, efetivamente recolhidos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2022, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 21 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:478BAFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.676/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO: 12/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Prestação de serviço para **REFORMA DO PRÉDIO E MELHORIAS NA ÁREA EXTERNA DO LOCAL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, localizado na Rua Medianeira esquina com a Rua São José, no Bairro Beck, em regime de empreitada global. No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **SAULO DE TARSO BRIDI PEROBELLI – EPP**, ofertante do valor global de **R$ 325.817,46 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CFA027BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Saulo de Tarso Bridi Perobelli – EPP
OBJETO: Prestação de Serviço para reforma do prédio e melhorias na área externa do local destinado as instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 325.817,46 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da autorização para inícios dos serviços
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 12/2022
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Tupanciretã, 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:81E76E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 44/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes do Processo Seletivo para Cadastro das Matrículas, da EMEFCM Cel Marcial

Gonçalves Terra de 2022, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2023.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital estabelecendo as diretrizes do Processo de Inscrição e Processo Seletivo para cadastro das matrículas da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra, para o **Ano Letivo de 2023**, no 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa "Mais Efetivo", nas funções de Monitor Cívico-Militar, em Escolas da Rede Municipal. Este Edital tem por objetivo orientar e assegurar as inscrições e selecionar alunos do Ensino Fundamental que desejam matricular-se na EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra.

Da Escola:

Esta escola tem por objetivo, dentro do campo da prevenção, o resgate da cidadania e do culto aos valores sociais por parte dos alunos.

A Escola conta com Gestor Escolar, Coordenação Pedagógica, Professores e Funcionários da Rede de Ensino Municipal.

A Escola, disponibilizará Servidores do Programa Mais Efetivo como Monitores Cívicos para atuarem na monitoria, que compreende as atividades externas à sala de aula, de forma preventiva em situações, que possam influenciar negativamente no aprendizado e na convivência social do cidadão em desenvolvimento. Atuar, inclusive, se necessário, na aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, a fim de possibilitar um ambiente adequado e facilitador à aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores patrióticos e virtudes de vida em sociedade.

Das inscrições para EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra de Tupanciretã no Ensino Fundamental:

A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no link: https://forms.gle/DDN8QnebNWCXauif8**, a partir das 8h do dia 24 de outubro às 13h do dia 01 de novembro de 2022**, disponível no site da Prefeitura de Tupanciretã.

Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

Acessar o link: https://forms.gle/DDN8QnebNWCXauif8

Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização da inscrição.

As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar a inscrição na Prefeitura de Tupanciretã.

Não serão aceitas as inscrições que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à Seleção do Processo Seletivo, ou a não efetivação da matricula em tempo hábil, com os devidos documentos comprobatórios, o candidato será excluído do Processo. Sendo classificado como não apto à matrícula.

Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes, que a realização da inscrição para o Processo Seletivo, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

3.1. Comprovar residência no município de Tupanciretã.

3.2. Ter a inscrição homologada no dia 07/11/2022.

Das Vagas

O número de vagas disponíveis será de:

1º ano: 23 vagas

2º ano: cadastro de reserva;

3º ano: cadastro de reserva;

4º ano: cadastro de reserva;

5º ano: cadastro de reserva;

6º ano: cadastro de reserva;

7º ano: cadastro de reserva;

8º ano: cadastro de reserva;

9º ano: cadastro de reserva.

4.2. Os alunos do 2º ao 9º ano, serão chamados de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo, podendo ser chamados, durante o ano letivo de 2023, verificando a disponibilidade de vaga.

5 DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo constará de:

5.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA ELIMINATÓRIA.

5.2. O conteúdo programático da prova constará em anexo.

5.3. As provas escritas terão duração de 03 horas, contadas a partir da entrega das provas.

5.4. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da mesma.

5.5. Deverá portar Documento de Identidade válido, ou Certidão de Nascimento, de acordo com a legislação em vigor, com lápis, borracha e/ou caneta esferográfica azul ou preta.

5.6. Será vedado o acesso ao local da realização da prova ao candidato, que se apresentar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos, ou sem os documentos de identificação.

5.7. Os candidatos deverão levar:

5.7.1- Do 1º ao 3º Ano, lápis e borracha;

5.7.2- Do 4º ao 9º Ano: Caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.8. Será vedado o uso de aparelhos telefônicos, eletrônicos e comunicação entre os candidatos durante a realização da Prova.

5.9. Os candidatos poderão levar a própria água em uma garrafa transparente.

5.10. A prova deverá ser realizada individualmente, sem acompanhamento.

5.11. Caso o candidato com alguma deficiência comprovada, necessite de algum auxílio, deverá protocolar o pedido na Prefeitura de Tupanciretã, até dia 07/11/2022.

6 RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.

6.1.2 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 – Apresentar idade mais avançada;

7.1.2 – Sorteio em ato público.

8 CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	**21/10/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Inscrições	**24/10/2022 a 01/11/2022**	No link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das Inscrições	**03/11/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Recurso das inscrições	**04/11/2022**	Prefeitura de Tupanciretã/RS
Homologação das Inscrições	**07/11/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prova Escrita:	**12/11/2022**	Será divulgado horário e local das provas no Edital da Homologação das Inscrições.
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita	**14/11/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Resultado das Provas Escrita	**18/11/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prazo de Recurso	**21/11/2022**	Prefeitura de Tupanciretã
Homologação e Divulgação dos Resultados	**24/11/2022**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS

9 Das Disposições Gerais:

9.1. A escola a partir do ato de matrícula, assegurará à comunidade escolar acesso, ao Regimento Interno, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
9.2. As matrículas da EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra serão regidas por edital próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

ANEXO I

Conteúdo Programático

1º Ano:
Língua Portuguesa
Nome.
Vogais.
Reconhecer pequenas palavras.
Matemática
Adição: ideia de juntar e acrescentar (calcular até 9).
Comparação de quantidades.
Comparar imagens e tamanhos.
Figuras padrões geométricas.
Localização (longe, perto/ maior, menor/ em cima, embaixo, perto, longe...).
Noção de posição: (alto, baixo / comprido, curto, dentro/fora...).
Numerais naturais 0 a 10 (quantidade/representação/contagem/sequência).

2º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Leitura e interpretação de texto.
Letras maiúsculas e letras minúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Vogais e consoantes.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Construção da reta numérica. Instrumentos de medição.
Critérios de classificação.
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Leitura e escrita de números.
Numerais naturais 0 a 50 (quantidade/representação/contagem/ sequência).
O uso e o significado de números.
Resolução de problemas.
Sistema monetário brasileiro.
Unidade e dezena.

3º Ano:
Língua Portuguesa
Alfabeto.
Aumentativo e diminutivo.
Leitura e interpretação de texto.
Letra M antes de P e B.
Letras minúsculas e letras maiúsculas.
Nome comum e nome próprio.
Ortografia (P/B, T/D, F/V).
Rimas entre palavras.
Separação de sílabas.
Sinais de pontuação.
Sinais gráficos: til, acento agudo e acento circunflexo.
Sons e o uso das letras S, Z, R, RR nas palavras.
Matemática
Adição e subtração de quantidades.
Agrupamentos na base 10.
Calendário.
Classificação de objetos com formas.
Comparação de quantidades.
Contagem.
Critérios de classificação.
Dezenas e unidades.
Dúzia e meia dúzia
Equivalência de quantidades, de tamanhos e medidas.
Ideias básicas da multiplicação e divisão.
Leitura e escrita de números.
Localização no espaço.
O corpo humano como base de contagem e medida.
O sistema monetário brasileiro.
Resolução de problemas.
Sequências numéricas até 100.
Sistemas de numeração decimal.
Unidades de medida de tempo.

4º Ano:
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de texto.
Ordem alfabética, maiúsculas e minúsculas, nomes próprios e nomes comuns.
Ortografia: S, SS, C ou Ç / X o u CH / M ou N / J ou G / S ou Z / C ou QUI / G ou GU / R ou RR / S ou SS.
Rimas.
Sinais de pontuação.
Matemática
Agrupamentos na base 10.
As ideias de multiplicação e divisão
Classificação de poliedros: pirâmide, paralelepípedo, prisma e cubo.
Classificação dos sólidos geométricos.
Escrita e leitura de numerais.
Gráfico de colunas.
Ideias da subtração: completar, tirar e comparar.
Noção de medida tempo, comprimento e peso.
Números pares e ímpares.
Reconhecimento de formas geométricas: Cilindro, esfera e círculo
Sistema de numeração decimal.
Tabelas.

5º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo.
Alfabeto.
Sinônimos e antônimos.
Artigo.
Classificação quanto ao número de sílabas e sílaba tônica
Dígrafos.
Diminutivo/aumentativo
Encontro Vocálico e Consonantal.
Gênero Textual (biografias, contos, notícias, poemas, anúncios, legendas de gravuras de jornais, diálogo, onomatopeias).
Gramática (verbos, substantivos simples, substantivo composto, substantivo coletivo, singular e plural).
Leitura e interpretação de texto.
Ortografia (que, quê, uso dos porquês, há, a, sons do x) (s/ss, traz/trás, s/ç, c/g) S ou Z, C ou Ç.
Pontuação (parágrafo, vírgula, travessão, tipos de frases)
Pronomes: pessoal do caso reto, oblíquo e tratamento; demonstrativos e possessivos.
Substantivo comum/próprio, masculino/feminino, concreto/ abstrato.
Tipos de frases: afirmativas, negativas e interrogativas.
Uso do M antes de P e B.
Verbos, tempos verbais.
Matemática
Adição e subtração com recurso e sem recurso.
Antecessor/sucessor. Par/impar.
Divisão.
Frações.
Geometria plana e espacial.
Gráficos e tabelas.
Medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa.
Multiplicação por 10, 100, 1.000.
Multiplicação.
Números ordinais.

Ordem crescente/decrescente.
Sistema de Numeração Decimal.
Sistema de numeração.
Sistema de valor decimal: ordem, classe, valor absoluto e relativo.
Sistema Monetário Brasileiro.
Situações Problemas com as quatro operações.

6º Ano:
Língua Portuguesa
Adjetivos.
Advérbios.
Sinônimos e Antônimos.
Artigos definidos e indefinidos.
Classificação quanto ao número de sílabas.
Encontro consonantal, vocálico e dígrafos.
Gêneros textuais.
Interjeição.
Leitura e Interpretação de texto.
Palavras com: S, SS, C, Ç, CH e X. terminadas em AM/ÃO, ZINHO/ SINHO, L/U, SSE e ICE
Palavras escritas com SC e XC.
Pronomes.
Provérbios.
Regras de acentuação.
Silaba tônica.
Sinais de Pontuação
Substantivos.
Tipos de frases.
Verbos.
Matemática
Cálculos
Expressões Numéricas.
Frações.
Geometria, simetria, ângulos.
Gráficos e Tabelas.
Grandezas e Medidas
Máximo Divisor Comum (M.D.C).
Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C).
Números decimais.
Números e operações.
Números primos e compostos.
Porcentagem
Problemas.
Quatro operações.
Sistema de numeração.
Sistema monetário.

7º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjetivo (Classificação: gênero e número).
Artigos.
Compreensão e Interpretação.
Leitura (diferentes tipos de textos).
Ortografia (dificuldades ortográficas diversas).
Pontuação.
Pronomes pessoais: do caso reto, do caso oblíquo e de tratamento.
Pronomes possessivos.
Singular e Plural.
Sinônimos e Antônimos.
Substantivos (próprio, comum, simples, composto, primitivo, derivado,).
Tipos de frases.
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbos Regulares (Modo Indicativo,1ª, 2ª e 3ª conjugação).
Matemática
Expressões numéricas.
Frações – Tipos de Frações.
MDC (Máximo Divisor Comum).
Medidas de comprimento, capacidade, massa, volume, agrárias.
MMC (Mínimo Múltiplo Comum).
Números Decimais.
Números racionais.
Operações com frações.
Operações com números naturais incluindo as propriedades.
Potenciação.
Radiciação (noção).
Regras de divisibilidade.
Situações problemas envolvendo as 4 operações.

8º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Classes gramaticais.
Fonética.
Grau dos adjetivos.
Leitura, compreensão e interpretação de texto.
Ortografia (dificuldades diversas).
Pontuação.
Pronomes indefinidos, interrogativos e demonstrativos.
Sujeito e Predicado.
Substantivo (Gênero, número, grau).
Tonicidade (sílaba tônica e classificação).
Verbo (subjuntivo e Imperativo dos Verbos Regulares).
Verbos auxiliares.
Matemática
Círculo e circunferência.
Conjunto dos Números Inteiros Relativos (Z).
Conjunto dos Números Racionais Relativos (Q).
Equação do1º Grau.
Geometria.
Inequações do 1º Grau (noção).
Polígonos.
Quadriláteros.
Sistemas: Método da Adição, Método da substituição e comparação.
Triângulos (classificação) e soma dos Ângulos.

9º Ano
Língua Portuguesa
Acentuação gráfica.
Adjunto Adnominal.
Adjunto Adverbial.
Agente da Passiva.
Análise Sintática Interna.
Aposto.
Classes gramaticais.
Complemento Nominal.
Complementos Verbais (objeto direto e objeto indireto).
Conjunções Coordenativas.
Emprego da crase.
Fonemas e grafemas.
Funções gramaticais do “a”.
Leitura de diferentes tipos de texto.
Mal/ mau – Mas/mais – Para eu ou Para mim- entre eu e entre mim e outros.
O texto: Narração e Descrição.
Orações Coordenadas.
Ortografia.
Predicação Verbal (VI,VTD, VTI,VTDI e VL).
Predicado Verbal, Nominal e Verbo Nominal.
Predicativo do Objeto.
Predicativo do Sujeito.
Prosa, poema, Charge.
Sujeito e suas classificações.
Termos Acessórios.
Termos Integrantes.
Uso dos Porquês.
Vocativo.
Vozes Verbais (Ativa, Passiva, Reflexiva e a partícula “se”).
Matemática
Classificação das expressões numéricas.
Conjunto dos Números Reais.
Expressões Algébricas.
Fatoração.
Frações Algébricas.
Grandezas proporcionais.
Juro simples.
MMC.

Noções de estatística.
Operações com Monômios e Polinômios.
Porcentagem.
Produtos Notáveis.
Proporção.
Razão.
Regra de três simples e composta.
Valor Numérico das expressões.
‘

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:907E25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2022.

EDITAL Nº 38/2022.

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE ASSEGURAR AOS CIDADÃOS A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DAS PRIORIDADES DE INVESTIMENTOS, QUE TERÃO RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO (LOA) DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 12, § 1°, da Lei Nº 3.032, de 30 de setembro de 2022 e para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, TORNA PÚBLICO, que no dia **25 de outubro de 2022**, **às 15 horas**, tendo como local a Centro Cultural Celso Kaminski, situado a Avenida Tucunduva, 2667, na cidade de Tuparendi/RS, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, do Município de Tuparendi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:251C34FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.783, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2022, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 21,61 (vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de setembro de 2022 (-0,32%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3DDD7CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 065/2022 DISPENSA Nº 053/2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 065/2022
DISPENSA Nº 053/2022
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de elaboração de laudos e programas de todos os cargos efetivos da Prefeitura Municipal.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ELISETE FOGOLARI - CNPJ: 45.804.258/001-89**,, porque apresentou o menor preço para executar o projeto, valor R$1.600,00(mil e seiscentos reais) por mês, totalizando o valor total R$16.000,00(dezesseis mil), por 10 meses, preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 19 de outubro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:80FB6821

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 – Partes: Arrendatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Arrendador: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 27/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Processos de Seleção (Concurso Público-CP e Processo Seletivo-PS) para provimento de cargos e empregos públicos e formação de cadastro de reserva, com elaboração de Editais de Abertura a partir de minuta padrão fornecida pelo Município, bem como a elaboração das demais minutas de editais sequenciais ao

Edital de Abertura, tais como homologação das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (objetivas, práticas e de títulos), fornecimento dos resultados parcial e final, entrega ao Município de dossiê completo de todos os documentos (inscrições, recursos, títulos, análises de recursos e títulos, editais, modelos de provas, dentre outros) integrantes dos CERTAMES, bem como responsabilidade de receber e responder recursos, nos termos do Edital e seus Anexos; em obediência à legislação municipal regulamentadora de cada um dos cargos e empregos públicos e do Processo de Seleção (Decreto regulamentador dos Certames Públicos para fins de provimento dos quadros de pessoal do Município de Venâncio Aires). Dotação Orçamentária: 2022/105 – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento. Valor: Valor Global de R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, e quatrocentos e cinquenta reais); e mais R$ 14,00 (quatorze reais) por candidato excedente a 3.000 (três mil) inscritos. Data da Ass: 21/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B66E9C6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022 – Partes: Arrendatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Arrendador: M. A. ALMEIDA DA ROSA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2022 que tem por objeto: Contratação: A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção externa das Unidades Básicas de Saúde, incluindo roçada, limpeza externa, limpeza da calha, lavagem de telhado, muro, grades, piso, janela, porta, corte de árvores, poda de jardim, e outros que contribuam para a manutenção externa do mesmo. Dotação Orçamentária: 2022/1075 – 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção primária à Saúde. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar do efetivo início dos serviços. Valor: O preço total para a execução dos serviços é de R$ 17,00 (dezessete reais) por hora. Data da Ass: 20/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E5703994

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de veículos automotores para Secretaria Municipal de Segurança Pública. A abertura das propostas será no dia 09/11/2022, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:914B6574

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de veículo automóvel para a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. A abertura das propostas será no dia 10/11/2022, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DD3BC486

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de veículos automóveis para a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura das propostas será no dia 10/11/2022, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:815C9C31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento e classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 13/2022. Vencedores: A licitante **L R REUTER AUTOPEÇAS - EPP** restou vencedora para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 50, 52, 54, 58, 59, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 104, 106, 107, 108 e 111. A licitante **JULIO SILVESTRE FILHO ME** restou vencedora para os itens: 10, 21, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 64, 66, 73, 74, 76, 87, 89, 95, 98, 99, 102, 103 e 105. A licitante **LUBE PACK COMERCIAL LTDA** restou vencedora para os itens: 12, 13, 18, 20, 25, 53, 56, 57, 60, 61, 70, 94, 109, 110 e 112. A licitante **DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** restou vencedora para os itens: 16, 113, 114, 117, 126, 128, 129, 131 e 132. A licitante **ZE DAS BATERIAS - EIRELI** restou vencedora para o item: 88. A licitante **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS** restou vencedora para os itens: 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127 e 130. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 21/10/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1ABFF4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 298/2022

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	02	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-Lá		
Elemento	01	33.90.04/0400	Contratação Por tempo Determinado	R$	8.000,00
Elemento	07	33.90.30/0400	Material de Consumo	R$	7.000,00
Elemento	08	33.90.33/0400	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)
Proc.47666/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB8101ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 300/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	17.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2135	Manutenção das Atividades e Serviço de Limpeza da Cidade		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 11 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 47390/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:05A5493E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 301/2022

Autoriza a unificação dos lotes 08 e 22, da quadra 12 (antiga quadra 2-A), setor 373, Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RICARDO HAETINGER E SUZANA GOMES HAETINGER.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 08 (oito) e 22 (vinte e dois), quadra 12 (antiga quadra 2-A), setor 373, Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme a matrícula nº 93.356 do Registro de Imóveis de capão da Canoa/RS e matrícula n° 7.060 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, de propriedade de **RICARDO HAETINGER** e **SUZANA GOMES HAETINGER.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 08** (oito) da quadra 12 (doze), antiga quadra 2-A (dois-A) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - UM TERRENO URBANO, situado na **Praia** e **Município de Xangri-Lá** - RS, denominado **LOTE 08 (oito)**, constituído dos lotes 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), da **quadra 12 (doze)**, antiga quadra 2-A (dois – A), setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial total de **1.920,00m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados)**, com as seguintes confrontações e medidas: partindo da intersecção entre o lote 08 (oito) e lote 11 (onze), segue o alinhamento no sentido **Norte/Sul** por uma extensão de **36,00m (trinta e seis metros)**, confrontando a direita com a rua Rio Carreiro, antiga rua 1-A (um A), onde faz frente; deflete para a esquerda no sentido **Oeste/Leste** com a extensão de **30,00m (trinta metros)**, confrontando a direita com o lote 07 (sete); deflete para a direita no sentido **Norte/Sul** por uma extensão de **3,00m (três metros)**, confrontando a direita com o lote 07 (sete); deflete para a esquerda no sentido **Oeste/Leste** com a extensão de **35,00m (trinta e cinco metros)**, confrontando a direita com o lote 24 (vinte e quatro); deflete para a esquerda no sentido **Sul/Norte** com a extensão de **24,00m (vinte e quatro metros)**, confrontando a direita com a **Avenida Beira Mar**, onde também faz frente; deflete para esquerda no sentido **Leste/Oeste** com a extensão de **35,00m (trinta e cinco metros)**, confrontando a direita com o lote 21 (vinte e um), deflete para a direita no sentido **Sul/Norte** com a extensão de **15,00m (quinze metros)**, confrontando a direita com o lote 21 (vinte e um) e parte do lote 20 (vinte); deflete para a esquerda no sentido **Leste/Oeste** com a extensão de **30,00m (trinta metros)**, confrontando a direita com o lote 11 (onze), fechando o perímetro, distando 114,00m (cento e quatorze metros) da esquina formada entre a rua Rio Carreiro (antiga rua 1-A (um-A)) e a rua Rio Guarita (antiga rua 6 (seis)), localizando-se na quadra formada pela rua Rio Carreiro (antiga rua 1-A (um A)), rua Rio Guarita (antiga Rua 6 (seis)), avenida Beira Mar e alameda Rio Esperança; e mais **UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA**, com a área construída de

235,99 m² (duzentos e trinta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 215/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:00D431F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 302/2022

Altera o artigo 8º do Decreto nº 145, de 12 de julho de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 18 da Lei 1006, de 19 de setembro de 2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º, do Decreto nº 145/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A estrutura da Secretaria de Planejamento fica assim constituída:

ÓRGÃO 9		
9.1 - GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Secretário(a) Municipal	Subsídio
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.1 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.1.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Assistente Administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.1.2 – GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Assistente Administrativo	18
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Diretor de Engenharia	CC5/FG5/24
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2.1 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO		
9.1.2.1.1 – DIVISÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Arquiteto (a)	24
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2.1.2 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Arquiteto (a)	24
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2.1.3 – DIVISÃO DE GESTÃO DO PLANO DIRETOR		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Arquiteto (a)	24
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2.2 – DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23
02	Assistente Administrativo	18
01	Agente de Cadastro Imobiliário	21
	TOTAL DE SERVIDORES = 04	
9.1.2.2.1 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Fiscal	21
	TOTAL DE SERVIDORES = 01	
9.1.2.2.2 – SETOR DE TOPOGRAFIA		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
01	Auxiliar de Topógrafo	12
01	Engenheiro Cartógrafo	24
	TOTAL DE SERVIDORES = 02	
9.1.2.2.3 – SETOR DE LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO		
Quant.	**Categoria Funcional**	**Padrão**
02	Engenheiro Civil	24
01	Arquiteto	24
TOTAL DE SERVIDORES = 03		

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 13 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:-----

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55F1B325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 303/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, III Art. 6º da Lei 2316 de 15 de Dezembro de 2021, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão do Sus		
Elemento	935	33.90.30/4504	Material de Consumo	R$	60.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	518	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	521	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2116	Gestão do Sus		
Elemento	936	33.90.39/4504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.47735/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E80C292C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 305/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	364	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT
Secretário de Administração
Proc.48085/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:06046332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 306/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**13**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1210	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**13**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2133	Manutenção da Segurança Pública		
Elemento	1218	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT
Secretário de Administração
Proc.47577/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14CC38E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 307/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na Secretária de Educação e Cultura.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	180.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 47890/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D988C820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 308/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	100	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	10.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.33622/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66EB763D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 309/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art.5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1056	Construção, Pavimentação, Revitalização de Ruas, Av		
Elemento	1113	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 18 de outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 48537/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:88E7F07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2443 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia a Praça "DIOGO ELIBIO DA SILVA", logradouro público localizado no Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

Art. 1º - Fica oficializada a denominação "PRAÇA DIOGO ELIBIO DA SILVA" para a Praça Central, entre as ruas Águia Real e Cisne Branco no bairro Figueirinha no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas com a nova denominação da praça, bem como lançar a respectiva denominação no mapa de zoneamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E91222E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2444 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Inclui na Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, que Institui calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá, o "Dia Municipal do esporte e dia do Esportista".

Art. 1º – Fica incluso o inciso CXVI no artigo 1º da Lei nº 698/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"CXVI- Dia Municipal do Esporte e o dia do Esportista".

Art. 2º - O " Dia Municipal do Esporte e Esportista" será comemorado anualmente, no dia 21 de novembro, visando a inclusão social, onde crianças, jovens e adolescentes estejam inseridos no mesmo espaço de convivência sem preconceito, respeitando as limitações de cada um.

Parágrafo único. Neste dia, serão desenvolvidas atividades esportivas inclusivas voltadas para o fomento do esporte e a homenagem de 02 esportistas da cidade.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei, mediante conveniência e oportunidade, poderá ser organizado pela Secretaria de Assistência Social, através do apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) juntamente com Secretaria do Turismo Esporte e Lazer.

Art. 4º - As indicações para concessão da homenagem do Dia do Esportista deverão ser: uma (01) pelo Executivo Municipal e uma (01) pelo Legislativo.

Art. 5º – Para fins de execução da presente proposta legislativa poderá o Poder Executivo realizar parcerias com as entidades e órgãos representativos de fomento ao esporte no âmbito municipal.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2F531841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2445 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei 2316 de 15 de dezembro de 2021, que ""Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2022".

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei 2316 de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
I - anulação parcial ou total de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada para cada poder;
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:086E03A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2446 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a prorrogação de contratos de Agente de Combate à Endemias contratados pelo regime celetista lotados na Secretária de Saúde.

Art. 1º Ficam prorrogados os contratos dos Agente de Combate à Endemias pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EE350DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2447 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Hospital LifePlus Litoral Norte LTDA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital LifePlus Litoral Norte LTDA.

Art. 2º Os convênios serão regulamentados pela Lei 8666/93, bem como os repasses de quaisquer valores deverão ocorrer por meio de lei autorizativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretária de Saúde, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A562675E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2448 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Física na Secretaria de Educação e Cultura."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação e Cultura, sendo até: 02 (dois) professor de educação física pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Professor (a) Educação Física	09

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BEAC02AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2449 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o serviço de plantão 24 horas de atendimento das farmácias e drogarias no município de Xangri-Lá.

Art. 1º - Esta Lei institui o plantão de atendimento 24 horas dos estabelecimentos que desempenham atividades de farmácia e drogaria.

Art. 2º - Fica instituído o funcionamento em regime de plantão 24 horas, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio, exceto farmácias da rede pública municipal.

Art. 3º - As farmácias e drogarias estabelecidas no município de Xangri-Lá, que integrarem o sistema de rodízio previsto no artigo 2º desta Lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos horários determinados pelo Executivo.
Parágrafo Único- As farmácias e drogarias poderão prestar plantão 24 horas de atendimento através de uma janela de fácil acesso ao consumidor.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar semanalmente, junto às farmácias locais, hospitais, Posto 24h, Estratégias Saúde da Família (ESF's), e demais estabelecimentos públicos de saúde e outros de grande circulação da Prefeitura, no site e nos textos destinados a imprensa, do calendário do Plantão 24h das Farmácias e Drogarias de Xangri-Lá.
§ 1º - No calendário poderão constar: nome, endereço e telefone das Farmácias e Drogarias de plantão 24h, em Xangri-Lá;
§ 2º - A divulgação que trata o caput deste Art. poderão ocorrer diariamente e/ou semanalmente e/ou mensalmente, de acordo com as necessidades, visando a qualidade, eficiência, transparência e atualização da informação;
§ 3º - A divulgação do calendário de plantão 24h das Farmácias e Drogarias de Xangri-Lá, poderão ser realizadas, através de relação a ser fixada no exterior e/ou interior, em local de fácil visualização, confeccionada em papel tamanho ofício A4, e/ou, outra configuração que atenda a ampla divulgação e visualização e a legislação vigente, junto as farmácias locais, hospitais, Posto 24h, Estratégias Saúde da Família (ESF's), e demais estabelecimentos públicos de saúde e outros setores de grande circulação da municipalidade, e inclusos no site da Prefeitura e nos textos destinados a imprensa.

Art. 5º - Constitui infração fechar ou abrir farmácias ou drogarias em desacordo com os horários estabelecidos, ou ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.
Parágrafo Único - Caberá ao Executivo Municipal estabelecer o valor da multa a ser aplicada quanto ao não cumprimento desta lei.

Art. 6º - Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 7º - O sistema de rodízio do serviço de plantão de atendimento previsto no art.3º desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:48A8F216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2450 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal para implementação do Projeto "Profeta sem Rosto"

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, 17.480m² (dezessete mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) de uma área de terras urbana, que será denominada LOTE 9 (nove), da quadra PUBL, situada no balneário de Atlântida, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), no município de Xangri-Lá/RS, com área superficial de 32.164,55m² (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, medindo 377m (trezentos e setenta e sete metros), confrontando com a Avenida Parque Central, onde faz frente; ao Norte, medindo 100,00m (cem metros) confrontando com a Avenida Guará (antiga Avenida B), onde também faz frente; ao Leste, medindo 432,00m (quatrocentos e trinta e dois metros) confrontando com a Avenida Parque Central, onde também faz frente; e, ao Sul, medindo 76,00m (setenta e seis metros) confrontando com a Avenida Guatambú (antiga Avenida A), estando o quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Avenida Guatambú (antiga Avenida A) e Avenida Guará (antiga Avenida B), em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se a implantação do Projeto "Profeta sem Rosto", cuja contrapartida social se dará através de aulas gratuitas com fomento ao esporte e lazer às crianças do município.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo
de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§1º - O prazo de que trata o caput deste artigo não poderá ser prorrogado, exceto através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas, excetuando-se as benfeitorias móveis e removíveis, e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º Resolve-se a concessão antes de seu termo, perdendo a concessionária as benfeitorias que houver feito no imóvel, nas seguintes hipóteses:

I - Der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no projeto;
II - Descumprir cláusula resolutória do ajuste;
III - Estabelecer moradia no imóvel objeto da concessão;
IV - Ceder, no todo ou em parte, os direitos da concessão;
V- Sublocar ou subcontratar em qualquer hipótese.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4BD8A4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2451 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Engenheiro (a) Civil na Secretaria de Planejamento."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Planejamento, sendo até: 01 (um) engenheiro (a) civil, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO

01	Engenheiro (a) Civil	24

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B4B647D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 140 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 1645, de 27 de novembro de 1978, que institui o Código de Obras do Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único e incluso o parágrafo segundo no art. 40 da Lei nº 1645/1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – O licenciamento da construção será concedido mediante:
1. requerimento solicitando licenciamento da edificação onde conste o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços e prazo para a conclusão do mesmo;
2. apresentação do projeto aprovado.
Parágrafo primeiro: A obra para qual foi requerido o licenciamento somente poderá ser iniciada no momento em que o requerente tiver em mãos o respectivo alvará.
Parágrafo segundo: O requerente quando do recebimento do respectivo alvará de licença estará ciente, no mesmo ato, que deverá procurar empresa habilitada para efetuar a destinação dos resíduos produzidos e ao final a correspondente emissão do certificado de destinação final – CDF.

Art. 2º – Fica alterado o caput do artigo 92 da Lei nº 1645/1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 – Após a vistoria, estando a obra de acordo com o projeto arquitetônico aprovado e apresentando o certificado de destinação final – CDF de empresa habilitada, a Prefeitura fornecerá ao proprietário a "Carta de Habitação" no prazo de 07 (sete) dias a partir da data de entrega do requerimento.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6B4DE772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 141 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera dispositivo na Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Código de Meio Ambiente.

Art. 1º Fica alterado o § 1º e § 2º do Art. 156 da Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2000 que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O animal de grande porte recolhido será submetido, no primeiro dia útil após a apreensão, ao exame do mormo e será identificado por chip, devendo ser retirado pelo tutor devidamente identificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação, contra a assinatura de um termo de responsabilidade e compromisso de guarda e zelo pelo animal;
I – No primeiro dia útil após a apreensão, o município emitirá notificação pessoal do tutor, caso seja conhecido, ou por edital, da apreensão do animal onde constará o prazo de 30 (trinta) dias para a sua retirada mediante o pagamento de multa e dos custos de manutenção respectiva sob pena do animal ser colocado para doação;
II – No caso de animal de tração e identificado o Tutor como pessoa carente, devidamente inscrito no CRAS este ficará isento do pagamento da respectiva multa e dos custos de manutenção do animal;
III – Caso o tutor do animal apreendido já tenha sido beneficiado com a isenção que trata o inciso II, dentro do período de 12 (doze) meses entre as apreensões, não poderá ser beneficiado novamente, devendo recolher as multas e custo decorrentes da apreensão e cuidados do animal, para tê-lo de volta.
§ 2º O animal não retirado no prazo previsto será disposto à doação para pessoa física ou jurídica;
I - O interessado na adoção de animal de grande porte deverá fazer cadastro no setor responsável pela apreensão e terá que comprovar que possui imóvel rural para mantença do mesmo e firmar um termo de compromisso de não utilização do referido animal para tração:
II - O animal de grande porte que for doado ficará registrado em nome do adotante, ficando este responsável pela posse e guarda, ficando proibido de vender ou permutar do animal;
III - Caso o adotante necessite se desfazer do animal adotado, deverá justificar junto ao município e apresentar outra pessoa física ou jurídica para substitui-lo na adoção do animal, sob as mesmas regras já mencionada;

IV – Não havendo interessados na adoção do animal, este será oferecido a instituições de ensino de medicina veterinária para estudos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de outubro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA123C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 325/2022
Ata de Registro de Preços nº 325/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	BANDEJA INOX 30X20X4CM - Bandeja em aço inox, com dimensões aproximadas de 30X20X4cm, sem tampa, autoclavável.	UN	FAMI-ITA	100	R$74,73
5	CINTO DE FIXAÇÃO TIPO "POLVO" OU "ARANHA" - Cinto de fixação tipo "polvo" ou "aranha", para macas rígidas, para imobilizar um bebê, um jovem ou adulto, confeccionado em fitas de poliamida em cores e fixado por fitas em velcro de 50mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha e azul, com 1,22 m de comprimento, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas, deve ser rádio transparente. Peso: 350g	UN	RESGATE SP	15	R$54,60
19	LATEX FINO Nº 200 - Látex fino nº 200, diâmetro externo 6 mm, interno 4 mm, espessura da parede 2 mm.	M	Lemgruber	100	R$1,11
24	PAPEL GRAU COM FILME 30CM X 100M - papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno, em rolo de 30 cm x 100 m; indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistente ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; filme transparente que permita a visualização do material embalado; selagem tripla; deve conter indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; toda a impressão do envelope deve situar-se na área externa de esterilização, evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado.	RL	POLLITEX	150	R$136,50
26	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M - Papel termossensível para eletrocardiograma, dimensões de 215 mm x 30 m, compatível com o aparelho BIONET ELETRO CARDIOCARE 2000.	BOB	Tecnoprint	150	R$18,72
32	PINÇA BAIONETA LUCAE PARA CURATIVO AURICULAR 14CM À 16CM AÇO INOX -Pinça Baioneta para curativo auricular, em aço inox, com 14cm à 16cm, autoclavável.	UN	ABC	5	R$37,36
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 06 - Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOSANI	50	R$0,54
48	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12- COM BALONETE 30 CC - Duas VIAS COM BALONETE de 30 CC, látex siliconizado. esterilizadas por Óxido de Etileno e embaladas em papel grau cirúrgico. FORNECER AMOSTRAS.	UN	MEDIX	50	R$2,60
49	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14- COM BALONETE 30 CC - Duas VIAS COM BALONETE de 30 CC, látex siliconizado. esterilizadas por Óxido de Etileno e embaladas em papel grau cirúrgico. FORNECER AMOSTRAS.	UN	MEDIX	100	R$2,60
50	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20- COM BALONETE 30 CC - Duas VIAS COM BALONETE de 30 CC, látex siliconizado. esterilizadas por Óxido de Etileno e embaladas em papel grau cirúrgico. FORNECER AMOSTRAS.	UN	MEDIX	1.000	R$2,60
58	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 08 - Cota Referente ao item 44. Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOSANI	87.500	R$0,54
60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 12 - Cota Referente ao item 46. Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOSANI	87.500	R$0,56
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 14 - Cota Referente ao item 47. Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOSANI	87.500	R$0,58

Contratada: Gabriel Leitzke Gotuzzo

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A0D4836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 326/2022
Ata de Registro de Preços nº 326/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX - Cabo de bisturi nº 04 (lâminas nr 23 e 24), em aço inox, autoclavável.	UN	GOLGRAN/INOX	20	R$9,45
11	CUBA REDONDA 300ML À 400ML - Cuba redonda,capacidade entre 300 e 400 ml, em aço inox, autoclavável.	UN	FLEXINOX/INOX	100	R$19,98
12	CUBA RIM FORMATO OVAL 700 ML A 750 ML - Cuba rim, formato oval, em aço inox, autoclavável, medindo 26 x 12 cm e capacidade entre 700 e 750 ml.	UN	FLEXINOX/INOX	40	R$41,90
21	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - Manta/cobertor térmico para resgate, confeccionado em PE/PP/PET aluminizado, dimensões: 2,10m x 1,40m.	UN	MARIMAR/MANTA	50	R$5,20
27	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM AÇO INOX - Pinça Adson com serrilha 12 cm, em aço inox, autoclavável.	UN	WELDON/RICHARDS	50	R$11,98
29	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14CM AÇO INOX - Pinça Anatômica com dente de rato 14 cm, em aço inox, autoclavável.	UN	WELDON/RICHARDS	50	R$12,00
33	PINÇA CRILE CURVA 16 CM AÇO INOX - Pinça crile curva 16 cmem aço inox, autoclavável.	UN	WELDON/RICHARDS	50	R$38,00

34	PINÇA CRILE RETA 16CM AÇO INOX - Pinça crile reta 16 cm em aço inox, autoclavável.	UN	WELDON/RICHARDS	50	R$32,90
38	PINÇA KOCHER PINÇA KOCHER RETA 16 CM COM DENTE - Pinça Kocher reta 16 cm com dentes, produzido em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem individual com identificação e procedência.	UN	WELDON/RICHARDS	10	R$38,20
39	PORTA AGULHA CRILE WOOD 14 CM	UN	WELDON/RICHARDS	30	R$61,00
53	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA LILÁS TAM. PP - Tala de imobilização aramada, cor: lilás, tamanho extra-pequeno, moldável, revestida de material anti-alérgico, cobertas com espuma macia tipo EVA (etil vinil acetato) especial, com espessura de 4 mm; confeccionada em tela aramada com espessura, maleável, galvanizada, coberta com EVA, espessura aproximada da tala: 8 mm; não requer água quente ou vapor para sua aplicação; permite lavagem e desinfecção.	UN	ORTOFEX/RESGATE SP	20	R$7,55
56	TESOURA METZEMBAUM 14CM À 15 CM - Tesoura Metzembaum reta 14 cm à 15cm, em aço inox, autoclavável.	UN	WELDON/RICHARDS	60	R$39,30

Contratada: Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:4715B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Ata de Registro de Preços nº 328/2022
Ata de Registro de Preços nº 328/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
44	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 08 - Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOBASE	262.500	R$0,44
45	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 10 - Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOBASE	262.500	R$0,45
46	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 12 - Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOBASE	262.500	R$0,46
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 14 - Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOBASE	262.500	R$0,47
59	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 10 - Cota Referente ao item 45. Em PVC, atóxico, apirogênico, cristal transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento. Pct com 10 unidades. FORNECER AMOSTRAS.	UN	BIOBASE	87.500	R$0,45

Contratada: Biobase Indústria e Comércio Ltda

Alvorada, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B120112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.022.

"ESTABELECE CRONOGRAMA DE FERIADOS OFICIAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o cronograma oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal no **ano de 2.023**:

1º de Janeiro	domingo	**Confraternização Universal**	Feriado Nacional	**Sem Expediente**
20, 21 e 22 de Fevereiro	Segunda, Terça e Quarta-Feira	**Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas**	Feriado Nacional Ponto Facultativo	**Expediente dia 22 de Fevereiro das 13h às 17h.**
06 e 07 de Abril	Quinta e Sexta-Feira	**Paixão de Cristo**	**06** - Ponto Facultativo **07** - Feriado Nacional	**Expediente dia 06 de Abril das 8h às 12h. Sem Expediente**
21 de Abril	Sexta-Feira	**Tiradentes**	Feriado Nacional	**Sem Expediente**
1º de Maio	Segunda-Feira	**Dia Mundial Trabalho**	Feriado Nacional	**Sem Expediente**
08 e 09 de Junho	Quinta e Sexta-Feira	**Corpus Christi**	**08** - Feriado Nacional **09** - Ponto Facultativo	**Sem Expediente**
07 e 08 de Setembro	Quinta e Sexta-Feira	**Independência do Brasil**	**07** - Feriado Nacional **08** - Ponto Facultativo	**Sem Expediente**
17 de Setembro	Domingo	**Emancipação Município**	Feriado Municipal	**Sem Expediente**
20 de Setembro	Quarta-Feira	**Revolução Farroupilha**	**20** - Feriado Estadual	**Sem Expediente**
12 e 13 de Outubro	Quinta e Sexta-Feira	**Nossa Sra. Aparecida**	**12** - Feriado Nacional **13** - Ponto Facultativo	**Sem Expediente**
28 de Outubro	Sábado	**Dia do Servidor Público**	Ponto Facultativo	**Sem Expediente**
02 e 03 de Novembro	Quinta e Sexta-Feira	**Finados**	**02** - Feriado Nacional **03** - Ponto facultativo	**Sem Expediente**

15 de Novembro	Quarta-Feira	**Proclamação República**	Feriado Nacional	**Sem Expediente**
25 de Dezembro	Segunda-Feira	**Natal**	Feriado Nacional	**Sem Expediente**

Parágrafo único. O horário externo de trabalho para atendimento ao público dos órgãos da Administração Municipal no dia 22 de fevereiro de 2.023 – "Quarta-Feira de Cinzas" – será das 13h00 às 17h00 e no dia 06 de abril de 2.023 – "Quinta-Feira Santa" – será das 8h00 às 12h00.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal não abrange os serviços essenciais e ininterruptos, tais como: guardas civil, patrimonial e de trânsito, cemitério municipal, atendimento de urgência e emergência e outros, os quais funcionarão normalmente de acordo com escala de serviço e/ou em regime de plantões a ser estabelecida previamente pela secretaria competente.

§ 1º. Ficam mantidos todos os serviços de urgência, emergência de saúde e remoções do SAMU, que funcionarão em regime de plantão e serão divulgados pela secretaria competente com prévia antecedência, através de Circular Informativa aos departamentos e setores envolvidos com ampla publicidade à comunidade.

§ 2º. O Centro de Saúde e Remoções, entendido aqueles de pronto atendimento, funcionarão em regime de plantão, os quais deverão ser antecipadamente divulgados à comunidade pela Secretaria Municipal da Saúde, os horários e dias de funcionamento.

§ 3º. As secretarias que estejam eventualmente envolvidas com serviços de atendimento à comunidade caracterizados como essenciais, poderão regulamentar e/ou complementar o funcionamento da pasta nos dias de feriados e/ou pontos facultativos através de procedimento administrativo interno próprio dando a mais ampla e necessária publicidade à comunidade.

Art. 3º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2.023, sábado, dia do servidor público, abrange apenas o âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto Municipal em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral, além de publicação no sitio da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

*** Republicado em 24/10 para correção de texto.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:67A61130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Protocolo Administrativo nº 568/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS COM CAMINHÃO-TRATOR-PRANCHA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade

Em ata datada de 12/08/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 022/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a seguinte licitante, no item e valor conforme segue:

CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA EPP CNPJ Nº 22.153.251/0001-49					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	Hora	150	Serviço de transporte de máquinas rodoviárias com **CAMINHÃO-TRATOR E PRANCHA** com as seguintes características mínimas: capacidade para transporte de escavadeira hidráulica com peso até 20 toneladas; transporte conforme necessidade do município. **Obs**. a empresa deverá disponibilizar os serviços em até 4 horas da solicitação efetuada pelo Município, sem limite mínimo por chamado. O deslocamento da Empresa até a Prefeitura e vice/versa, não será computado como tempo de serviço.	511,66	76.749,00

Em conformidade com o edital A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de transporte de máquinas rodoviárias com caminhão trator prancha conforme necessidade do Município, no prazo máximo de até 04h00min (quatro horas) após a convocação, sendo que a contratação será sem limite mínimo.
O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal solicitante, mediante a apresentação da nota fiscal**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:795E396E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3979-9	Criseli Tais Ferraz	10	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	26/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de outubro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:88D69BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 262.646,12".

….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 262.646,12 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.33.00.00.00.00	0001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.230,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R$ 1.230,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	

2259		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0031	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 130.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R$ 130.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.51.00.00.00.00	0001	OBRAS E INSTALACOES	R$ 56.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R$ 56.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2554		FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 19.474,57
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			R$ 19.474,57
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2601		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 3.600,00
2603		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			R$ 53.600,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2655		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.341,55
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R$ 2.341,55
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R$ 262.646,12

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 262.646,12 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
1051		AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS	
4.4.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
2051		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.50.41.00.00.00.00	0001	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00.00	0001	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.35.00.00.00.00	0001	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
4.4.50.41.00.00.00.00	0001	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
3.3.20.93.00.00.00.00	0001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
2053		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
2054		MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 130,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R$ 1.230,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1254		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
1254		OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)	
4.4.90.39.00.00.00.00	0031	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0031	OBRAS E INSTALACOES	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			R$ 130.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1305		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
4.4.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.000,00
Total da SECRETARIA 12 MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R$ 56.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2551		FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 200,00
2552		REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 12.404,57
2554		FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.370,00
2559		FORTALECIMENTO DO SUAS - PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
3.3.90.48.00.00.00.00	0001	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0001	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			R$ 19.474,57
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
1602		AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 53.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			R$ 53.600,00
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2655		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.341,55
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R$ 2.341,55
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R$ 262.646,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DFCD905B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 294/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO 260/2022.
ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 12 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 260/2022, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final de classificação e homologação, ao cargo relacionado neste edital:

ANEXO I - DA PONTUAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº260/2022- Professor Itinerante – Facilitador de Aprendizagens															
Itens pontuadores de acordo com o quadro 7.4													**Total**	**Data de nascimento**	**CLASSIFICAÇÃO**
NOME	**INSCRIÇÃO**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**			
LETICIA FREITAS DOS PASSOS	23270	0	0	8	30	0	0	0	10	0	0	20	**68**	22/01/86	**1**
TAIANA VALENCIO DA SILVA	23147	0	0	0	10	15	0	15	10	0	0	2	**52**	11/03/94	**2**
DEISE SILVEIRA CABRAL AGRADEM	23057	0	0	8	30	0	0	0	10	0	0	0	**48**	13/01/85	**3**
VALMA EMERIM DA SILVA	23080	0	0	0	20	0	0	0	10	0	0	8	**38**	19/05/62	**4**
PATRICIA DA SILVA MATOS	23237	0	0	8	10	0	0	0	10	0	0	10	**38**	30/08/85	**5**
LÍVIA DE CASSIA MONTEIRO	23118	0	0	8	0	15	0	10	0	4	0	0	**37**	11/01/83	**6**
NATHAN SANTOS BARCELLOS	23292	0	5	0	0	0	0	0	10	10	0	0	**25**	18/11/98	**7**
KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	22938	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	6	**21**	04/12/95	**8**
LISIANE MARIANO	23289 - 23131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**	15/04/75	**9**
CAMILA DA SILVA OLIMPIO	22792	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	**20**	22/04/83	**10**
GISELE DAS NEVES COSTA	23140	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	02/10/69	**11**
ELIZANDRA DE OLIVEIRA COLOMBO CONSONI	22663	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	14/12/85	**12**
FRANCIELE VIGANIGO NUNES	23245	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	**20**	15/04/89	**13**
CAROLINE FOGAÇA LISBÔA	22719	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	8	**18**	18/03/82	**14**
MARI ÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA	23208	0	0	8	0	0	0	0	10	0	0	0	**18**	09/04/82	**15**
KARINE AMADOR MEDEIROS	22872	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	05/06/85	**16**
ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA	22873	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	30/06/90	**17**
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	23035	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	24/10/96	**18**
EDUARDA DE SOUZA PIRES	23040	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**15**	02/10/98	**19**
TAIS DA SILVA TORRES	23189	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	4	**14**	07/06/97	**20**
LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS	23293	0	5	0	0	0	0	0	7	0	0	0	**12**	15/03/92	**21**
FERNANDA AMARAL FERNANDES	23120	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	8	**11**	10/10/95	**22**
TATIANE LOURENCO MIGUEL GOMES	23122	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	22/06/79	**23**
MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI	23296	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	14/02/87	**24**
BIANCA INES HEIMFARTH	23225	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	14/10/87	**25**
ANA LUCIA FLORENÇO	23133	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	25/10/88	**26**
JÉSSICA CAROLINE DA ROSA MESSAGGI	22866	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	02/06/96	**27**
DANIELA RODRIGUES GRASSI	23090	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	**10**	04/05/02	**28**
MARIA IRACEMA GUASSELLI	23146	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	**8**	25/12/59	**29**
MURIEL ASSIS DA CUNHA	23129	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	**8**	10/03/85	**30**
EMANUEL KINGESKI DOS SANTOS	23171	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	**8**	05/06/93	**31**
LARISSA DA SILVA SCHEFFER	23262	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	**8**	29/04/00	**32**
CRISTINA TABOADA VELASCO MACEDO	23207	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**5**	20/11/85	**33**
AMANDA VIEIRA DE SOUZA	23255	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	**5**	24/04/96	**34**
DEISE RUBIANE TERRES BERNARDI	22716	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	**3**	01/02/82	**35**
RENATA MULLER	23046	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	**2**	24/12/96	**36**
STEFANI COLOMBO	22911	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	**2**	11/04/99	**37**
LAURA TIDRA DA SILVA	22660	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	23/01/04	**38**

II - A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
III - Maiores informações poderão ser obtidas pelo site osorio.atende.net (em caráter meramente informativo).
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, em 24 de outubro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25B589B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.655, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.028, de 11 de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**350.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	350.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**1.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0001**	R$	1.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**365.300,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501**	R$	335.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	30.300,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**882,01**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	882,01
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **1013**	R$	20.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		**R$**	**76.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	76.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.362.0108.2068 - Transporte Escolar - Ensino Médio		**R$**	**10.000,00**
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **2761**	R$	10.000,00
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		**R$**	**58.442,75**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3679**	R$	58.442,75
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		**R$**	**69.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	39.000,00
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**187.572,42**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	100.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - **1005**	R$	87.572,42
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**1.248,75**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **0001**	R$	1.248,75
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		**R$**	**16.626,67**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	16.626,67
	TOTAL	**R$**	**1.156.072,60**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**450.000,00**
4590610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **0001**	R$	200.000,00
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - **0001**	R$	250.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**1.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	1.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0103.2040 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		**R$**	**882,01**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - **0040**	R$	882,01
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**365.300,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	365.300,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		**R$**	**76.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	76.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.362.0108.2074 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Médio		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **2761**	R$	10.000,00
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		**R$**	**58.442,75**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3679**	R$	58.442,75
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0143.2236 - A Prefeita Recebe		**R$**	**20.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.000,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
04.131.0143.2235 - Bairro da Gente		**R$**	**49.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	19.500,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	29.500,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**749,25**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	499,50
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	249,75
08.243.0110.2103 - Pacto Pelotas Pela Paz - Espaço da Juventude		**R$**	**499,50**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	499,50
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**16.626,67**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	16.626,67
	TOTAL	**R$**	**1.048.500,18**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 1013 no valor de R$ 20.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 1005 no valor de R$ 87.572,42.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 13 de outubro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:782D948F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 – DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6001	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	100.000,00	16	0400*
50.02.04.122.0031.6003	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	150.000,00	24	0400*
		T o t a l	**250.000,00**		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	150.000,00	17	0400*
50.04.04.122.0033.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00	39	0400*
50.05.04.121.0036.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	30.000,00	74	0400*
50.06.04.122.0037.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	40.000,00	83	0400*
		T o t a l	**250.000,00**		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B1AE5348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.149, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 701.740,95 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 701.740,95** (Setecentos e um mil e setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV , da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0245.3002	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	701.740,95	87700-0	0040*

(*) Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
01.01.01.031.0001.1001	3.44.90.51	Obras e Instalações	47.101,28	85459-0	0001*
01.01.01.031.0001.1002	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	62.101,28	85462-0	0001*
01.01.01.031.0001.1003	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	45.601,28	85477-8	0001*
01.01.01.031.0001.1004	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	22.101,28	85474-3	0001*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	165.215,36	85048-9	0001*
06.01.04.122.0006.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	82.810,23	85104-3	0001*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	87608-9	0001*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	87609-7	0001*
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.90	Sentenças Judiciais	176.810,24	83747-4	0001*
		T o t a l	**701.740,95**		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A313A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 480.000,00 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	290.000,00	86529-0	0020*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	86567-2	0020*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	15.000,00	86582-6	0020*
05.02.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87010-2	0020*
05.03.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	100.000,00	87060-9	0031*
05.04.12.122.0224.4022	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	15.000,00	87166-4	0001*
05.04.12.122.0225.4056	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	15.000,00	87204-0	0001*
		T o t a l	**480.000,00**		

(*) Recurso 0020 – MDE; 0031 – FUNDEB; 0001 - Livre

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	250.000,00	87069-2	0020*
05.02.12.366.0223.4035	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	50.000,00	86996-1	0020*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	40.000,00	87071-4	0001*
05.03.12.366.0223.4035	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00	88084-1	0001*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	86992-9	0020*
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	100.000,00	86986-4	0031*
		T o t a l	**480.000,00**		

(*) Recurso 0020 – MDE; 0031 – FUNDEB; 0001 - Livre

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DEFE3870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.675, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO a realizar contratações de profissionais, através de CONTRATO EMERGENCIAL pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, para suprimento dos cargos relacionados, segundo a necessidade da Instituição, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO,** autorizada a realizar contratações emergenciais, nos termos dos arts. 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, pela Lei Municipal nº 7.503/2011 que altera a redação dos arts. 214 e 215 da referida Lei de natureza administrativa, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, os cargos abaixo relacionados, segundo a necessidade da instituição:

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO PLANTONISTA			
QUANTIDADE	PADRÃO SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
21	07	24 horas	Anestesiologista
07	07	24 horas	Ginecologista e Obstetra
05	07	24 horas	Intensivista
10	07	24 horas	Neonatologista Plantonista
06	07	24 horas	Pediatra Socorrista
11	07	24 horas	Socorrista
GRUPO OCUPACIONAL MÉDICO ASSISTENTE			
QUANTIDADE	**NÍVEL PLANO 14**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGO**
10	06	20 horas	Clínico Geral Assistente
02	06	20 horas	Cirurgião Assistente
02	06	20 horas	Cirurgião Traumatologista
01	06	20 horas	Ginecologista e Obstetra Assistente
04	06	20 horas	Neurologista

02	06	20 horas	Psiquiatra
01	06	20 horas	Pneumologista
07	06	20 horas	Pediatra Assistente

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de urgência e emergência, prestados pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** à população de São Leopoldo e microrregião, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado promover ações e serviços que visem promover e recuperar a saúde de forma universal e igualitário, nos termos do arts. 196 e 197 da Constituição Federal.

Art. 3º. Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, contratar, em seu lugar, outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 4º. Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO,** ao paciente e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato administrativo pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º. A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da **FUNDAÇÃO**.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 31901100000000.

Art. 7 º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3CAF49F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 299/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.982.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais) na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 1.982.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2087	Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas		
Elemento	30	31.90.01/0400	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$	1.800.000,00
Elemento	32	31.90.03/0400	Pensões	R$	60.000,00

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2070	Pagamento de Benefícios Acessórios RPPS		
Elemento	31	33.90.93/0400	Indenizações e Restituições	R$	15.000,00

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2086	Manutenção das Atividades do Prev-Xangri-lá		
Elemento	33	31.90.11/0400	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	78.000,00
Elemento	34	31.91.13/0400	Contribuições Patronais	R$	9.000,00
Elemento	35	33.90.39/0400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro. Recurso 0400.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)
Proc.47666/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:861A7E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 310/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 1º, da Lei 2435** de 12 de Setembro de 2022, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2145	Manutenção da Central do Cidadão		
Elemento	1241	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Elemento	1242	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Elemento	1243	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	500,00
Elemento	1244	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
Elemento	1245	31.91.13/0001	Contribuições Patronais	R$	7.000,00
Elemento	1246	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	2.000,00
Elemento	1247	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
Elemento	1248	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
Elemento	1249	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretária de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.600,00
Elemento	648	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	18.500,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxilio - Alimentação	R$	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 35635/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D024F8DD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHP: 04/2022 - RELANÇAMENTO - SERVIÇO DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO PEDAGÓGICO EM MUSICOTERAPIA PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELANÇAMENTO
Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para Crianças e Estudantes da Educação Especial da Rede Municipal de São Leopoldo: CHP: 04/2022

EDITAL CHP RELANÇAMENTO: 04/2022 – Secretaria Municipal de Educação
O Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 9163, de 20 novembro de 2018 que torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, em regime de Termo de Colaboração, com consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Educação Inclusiva, Saúde e Assistência Social, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/SEB nº 2 de 11 de setembro de 2001, **visando o atendimento terapêutico pedagógico multidisciplinar para crianças e estudantes da Educação Especial, da rede municipal de ensino no âmbito de São Leopoldo, na faixa etária a partir de 3 anos.**

REGRAS GERAIS
O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as OSC's participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba, às OSC's participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o Decreto Municipal n. 9.163/2018.
O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados no site http://.saoleopoldo.rs.gov.br, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – PMSL.

OBJETO
Selecionar OSC's para o desenvolvimento do Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, público da Educação Especial, a partir de 3 anos, em conformidade com a legislação vigente.

DO SERVIÇO
Tipo de serviço/parceria: Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para crianças e estudantes da rede municipal, público da Educação Especial, no contra turno escolar. Os atendimentos serão semanais, com duração de cinquenta minutos, individuais ou em grupos de no máximo quatro integrantes. O encaminhamento ocorrerá via Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão (NAPPI) – mediante laudo médico ou parecer técnico.
Descrição: O Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para alunos da rede municipal de ensino, público da Educação Especial, é realizado individualmente ou em grupos, com crianças e estudantes a partir de 3 anos. Os atendimentos podem ser individuais ou em grupos de até quatro integrantes, de modo a garantir aquisições sociais, cognitivas e de autonomia, orientado pelos seguintes parâmetros:
Parâmetro da convivência social – As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação de identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania.
Parâmetro da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – A educação especial direciona suas ações para o atendimento às especificidades dessas crianças e estudantes no processo educacional e, no âmbito de uma atuação mais ampla na escola, orienta a organização de redes de apoio, a identificação de recursos, serviços e o desenvolvimento de práticas colaborativas que visem desenvolver os aspectos cognitivos, motores, comunicativos e de autonomia.
Execução e Gerenciamento do Serviço: Para garantir o bom gerenciamento da ação, a execução dos serviços prestados, através das OSC's, estará sobre a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através do NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão) que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização, devendo ter assegurado em suas atribuições:
Realizar reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
Acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
Gerenciamento das vagas disponibilizadas pelas executoras;
O monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Atendimento Terapêutico Pedagógico para crianças e estudantes da rede Municipal de Ensino, público da Educação Especial, conforme orientado pelos parâmetros acima, citados no item 3. Do Serviço, sub item 3.2 Execução e Gerenciamento do Serviço.
A propositura de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários.
Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria: Para elaboração do Plano de Trabalho as OCS's deverão observar as seguintes legislações e referenciais técnicos:
Resolução CNE/SEB nº 2 de 11 de setembro de 2001;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências;

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
Instrução Normativa 01/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 8559 de 13 de agosto de 2016, onde consta o modelo de plano de trabalho a seguir.
Lei Federal 12784/2012, de 27/09/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
Lei Federal 13146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
Resolução CME/CEINC SL 011/2011, que trata da Educação Especial na perspectiva da Educaçõa Inclusiva na rede municipal de ensino de SL.

Número de Metas para o ano de 2022

Metas: 50 (cinquenta) metas

Entende-se por meta o número crianças e/ou estudantes que serão atendidas pelo serviço, sendo no máximo 60% das metas atendidas em grupo e 40% atendidas individualmente.

Valor por vaga: Cada meta atendida, prevista neste Edital, corresponde ao pagamento de R$ 170,00(cento e setenta reais) mensais.

Caracterização do Público: O público deverá ser atendido através de encaminhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, NAPPI (Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão).

Efetivo: Crianças e estudantes da educação especial, assim declarados no censo e diagnosticados pelo profissional da equipe técnica de inclusão da Secretaria Municipal de Educação, NAPPI, ou com laudo médico para tal.

Abrangência territorial: Município de São Leopoldo, devendo ser definido no plano de trabalho a região de atendimento da prestação de serviços no Município.

Local de execução do objeto:

Poderá ser em um imóvel locado e/ou propriedade da Organização, de fácil acesso pelas diferentes regiões e bairros da cidade;
Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
A mesma OSC pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente em cada um deles os documentos exigidos pelo Decreto Municipal Nº. 9.163/2018.

Usuários: Crianças e estudantes da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Objetivo Geral: Oferecer atendimento Terapêutico Pedagógico em Musicoterapia para o público da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino para que eles possam aprimorar suas habilidades de ensino/aprendizagem, de autonomia e de convívio social em suas atividades cotidianas.

Objetivos Específicos:

assegurar espaços de convívio social e desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
desenvolver os diferentes tipos de linguagem;
desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, promovendo a autonomia de indivíduos com dificuldade de integrar-se à vida social;
desenvolver atividades que estimulem a aprendizagem assim como suas habilidades cognitivas.

Funcionamento: As atividades deverão ser realizadas em dias úteis, no contraturno escolar, com duração de no mínimo 50 minutos semanais, de acordo com o plano de atendimento de cada sujeito/grupo. Cada meta corresponde ao atendimento de um aluno, que será atendido por um profissional de acordo com a sua necessidade.

Exigências mínimas para execução da parceria:

Ambiente Físico: O ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade, isolamento acústico, “espelho espião” (como recurso psicopedagógico), salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.

Recursos Materiais e Socioeducativo: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, equipamentos de som, instrumentos musicais específicos para a sessão de musicoterapia (violão, teclado, percussão), material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Recursos humanos: Os recursos humanos que o serviço deverá oferecer será composto, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	ESCOLARIDADE	METAS
Supervisor	01	40H	Formação superior em musicoterapia NÍVEL Mestrado profissional completo	50
Musicoterapeuta	05	10H	Estagiário em Musicoterapia	20

Metodologia

Construção do Plano de Atendimento do aluno que deve orientar a proposta de intervenção do serviço;
Realização de acolhida, recepção e escuta;
Elaboração e manutenção de relatórios;
Realização de grupos Terapêuticos Pedagógicos em Musicoterapia, conforme orientações definidas no item 3.4 do presente Edital;
Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;
Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos.

Funcionamento de Organização dos Grupos: Os grupos deverão ser organizados respeitando as especificidades do público atendido, atendendo no contraturno escolar, nos turnos diurnos e/ou vespertinos.

Indicadores* (quantitativos e qualitativos) de avaliação: Para fins de monitoramento e avaliação da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, demais elementos e documentos comprobatórios que se façam necessários.

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Percentual de atendimentos	Lista de presenças	Mensal
Número de atividades por área	Lista de presenças, grade de atividades, fotos	Semestral

Parecer evolutivo de cada meta atendida	Parecer descritivo	Semestral

Formas de acesso:
O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer por encaminhamento realizado pela Equipe Técnica do NAPPI/Secretaria Municipal de Educação.
Dos registros da execução da parceria:
A parceria deverá ser devidamente comprovada, mensal e anualmente (de forma física-documentos originais e digital), para fins de prestação de contas e estar de acordo com a legislação vigente.
Os registros que comprovam a execução do objeto da parceria devem:
Constar em atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença, parecer evolutivo de cada meta atendida, com datas e todo aquele que de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.
LOCAL, APRESENTAÇÃO, FORMA E CONTEÚDO DA PROPOSTA
As propostas deverão ser entregues junto a Comissão de Seleção na SECOL-Secretaria de Compras e Licitações – Av. Dom João Becker, N.º 754 - 3 º andar - Centro São Leopoldo, atendendo as seguintes exigências:
Quanto à forma:
deverão ser entregues em uma via física e uma digitalizada, através de mídias como pen drive;
a via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
a via digitalizada deverá constar a assinatura dos representantes legais da OSC.
Quanto ao conteúdo: O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
estar conforme orientações do presente Edital;
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de metas a serem atingidas ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou nos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
a previsão de período para reuniões e planejamento, devidamente explicitado e justificado;
a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
o detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;
a formação de cada profissional do quadro de recursos humanos, devidamente identificado, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;
a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço, devidamente identificados, especificado em tabela de custeio;
a contrapartida da organização de sociedade civil sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver.
COMISSÃO DE SELEÇÃO
À Comissão de Seleção, designada por decreto, a qual caberá:
Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Organização da Sociedade Civil que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste Edital;
Classificar as propostas recebidas pela Comissão de Seleção da SECOL-Secretaria de Compras e Licitações;
Receber e definir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar possibilidade de parceria da OSC proponente;
Dirimir os casos omissos do presente edital.
DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO
As propostas (documentos de regularidade e plano de trabalho) em meio físico e digital (extensão PDF em CD-ROM/Pen drive), deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE E PLANO DE TRABALHO
Nome da Proponente/OSC: _____ CNPJ nº. _____ Endereço Completo: _____ Telefone: _____
Documentação de Regularidade e Habilitação
Ofício do Representante da Entidade dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e licitações solicitando a participação de Chamamento Público (Anexo I do Decreto 9163/2018);
Disposição dos Dados Cadastrais, conforme o Anexo II do Decreto 9.163/2018; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
Cópia do título de utilidade pública municipal, estadual ou federal e/ou Cópia do CEBAS, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social ou Educação, se houver e quando for o caso;
Cópia do Título de qualificação como OSCIP, junto ao Ministério da Justiça ou cópia da Publicação do título no Diário Oficial da União, se for qualificada.
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, possuindo a OSC, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);

Prova de Regularidade com a União e Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais - certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão de débito trabalhista (conforme item V, art. 28 do Decreto 9163/2018);
Certidão de existência jurídica, expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e suas alterações. Se entidade estrangeira, cópia do ato que autoriza o funcionamento no país e estatuto (conforme item VI, art. 28 do Decreto 9.163/2018). Se sociedade cooperativa, apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia da Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual (conforme inciso VII, art. 28 do Decreto 9163);
Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. São exemplos desses documentos: conta de água, luz, telefone, gás, contratos de locação, comodato e etc., acompanhada da declaração do anexo IX do Edital;
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: m.1) Objetivos voltados à promoção das atividades e finalidades previstas neste edital; m2) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, conforme modelo do anexo XIII;
Para a comprovação de Experiência prévia da realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante a OSC deverá documentar alguns dos itens descritos no art. 29 do Decreto 9163/2018 ou requisitar, dos serviços prestados, conforme anexo MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Anexo XVIII;
Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica gerencial e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho conforme anexo DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ANEXO VIII do Edital;
Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, conforme anexo III.
Declaração que cumpre o disposto no art. 7°, incisos XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
Declaração de DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, conforme anexo V;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
Prova de Regularidade com SEMAE;
Cópia de Alvará de Funcionamento da sede da OSC;
Cópia do Alvará de Funcionamento do Local de Execução do objeto do Plano de Trabalho;
Cópia do Alvará de Bombeiros da Sede da OSC, caso a vistoria dos Bombeiros ainda não tenha sido realizada, será aceito o comprovante da solicitação junto ao órgão, ficando sob responsabilidade e compromisso da OSC entregar a Cópia do Alvará no decorrer do ano. Neste caso apresentar declaração conforme anexo XVI (DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS);
Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de comodato ou contrato de locação, em vigência ou ainda ou instrumento de autorização, cessão ou concessão de uso, se o imóvel for público;
Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e Decreto Municipal n° 9.163/2018, conforme modelo do anexo X;
Termo de Renúncia, conforme Anexo XI (facultativo);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado inclusive no site da OSC e na forma da Lei Federal 13.019/2017 (Conforme anexo XII);
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (conforme anexo XIV);
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal n° 9.163/2018, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 desta lei, regulamentados nos arts. 59 e 60 do Decreto Municipal 9.163/2018 e conforme disposto no termo de colaboração (modelo Anexo VII);
Declaração de Contrapartida, se existir, conforme Anexo XV;
Declaração de que não mantêm nem manterá em seu quadro de pessoal ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Conforme anexo XVII);
Plano de Trabalho, em conformidade com o Anexo VI, do Decreto 9.163/2018
Pen drive contendo toda documentações originais assinadas e digitalizadas em extensão PDF.
O plano de trabalho deverá ser entregue (em meio escrito e digital) juntamente com os documentos, citados no Decreto Municipal Nº 9.163/2018, artigo 28, para a Comissão de Seleção na SECOL-Secretaria de Compras e Licitações.
Os documentos exigidos no Decreto Municipal n.º 9.163/2018, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Caso a OSC opte pela autenticação por servidor público, deverá comparecer na Diretoria Financeira SMED, situada no endereço Praça Tiradentes, nº 119 – Centro, São Leopoldo, munida dos documentos originais e cópias para serem autenticadas com “confere com original”.
A autenticação por servidor da SMED ocorrerá somente até 10 dias anteriores a data de entrega dos envelopes no protocolo.

CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção emitirá parecer analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha para a execução do serviço, da seguinte forma:

Avaliação e mensuração das propostas, atribuindo uma pontuação a cada Plano de Trabalho, tendo como ponto de partida 100 pontos, descontando-se a partir daí pontuação de cada quesito avaliado, em conformidade com cada Edital;
Será atribuído a cada item de avaliação, o máximo de 10 pontos;
A organização da sociedade civil deverá atingir, no mínimo, 50% da pontuação em cada um dos critérios de avaliação – de "a" a "g", abaixo descritos, para que seja dado prosseguimento na avaliação da proposta;
A organização que não atingir pontuação mínima de 50% será desclassificada do certame;
Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a atenderem os serviços, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a pontuação obtida e necessidade da municipalidade.
A distribuição das metas definidas no item 3.5 do presente Edital, dar-se-á entre as organizações da sociedade civil que obtiverem pontuação mínima de 50 pontos e de acordo com a classificação obtida e as necessidades apontadas pela equipe técnica do órgão gestor.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO:
a) Congruência da proposta com o Estatuto da Organização da Sociedade Civil;	10
b) Proposta e Metodologias adequadas;	10
c) Estrutura física oferecida para a parceria;	15
d) Equipamentos e materiais necessários e adequados para desenvolver o serviço;	15
e) Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;	10
f) Proposta de aplicação dos recursos financeiros;	10
g) Proposta objetiva de monitoramento e avaliação dos resultados do processo de execução da parceria;	10
h) Plano de Trabalho compatível com o objeto do edital.	20

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de eventual empate, os critérios adotados para desempate serão:
Em primeiro lugar a maior nota auferida pelo Plano de Trabalho apresentado, conforme explicitado no item 8, avaliação, do presente Edital;
Caso persista o empate, será usado o critério de maior tempo de experiência no serviço requerido no objeto;
Em persistindo o empate, far-se-á sorteio.

QUANTO ÀS DATAS – CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DO EDITAL:

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Chamamento Público	24/10/2022
Apresentação da proposta e documentos pela OSC	22/11/2022
Primeira Fase – da Habilitação e Proposta	23/11/2022 29/11/2022
Lista preliminar das OSCs aprovadas na fase de habilitação e proposta	05/12/2022
Notificação pela comissão para adequações	12/12/2022
Prazo para adequação	12/12/2022 a 21/12/2022
Segunda Fase – do Julgamento	22/12/2022 a 26/12/2022
Lista preliminar do julgamento pela Comissão do Edital	02/01/2023
Terceira Fase – dos Recursos (5 dias úteis)	02/01/2023 a 09/01/2023
Análise dos recursos pela Comissão	Até 14/01/2023
Quarta Fase – da Homologação	17/01/2023
Lista definitiva das OSCs selecionadas pelo Edital	20/01/2023

As datas acima mencionadas poderão sofrer alterações, de acordo com a deliberação da administração Pública do Município.

PRAZOS RECURSAIS

As OSC's poderão apresentar recurso, uma vez, por escrito, contra o resultado final, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste edital. Os recursos serão apresentados, perante a comissão de seleção, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações – CECOL, 3º da prefeitura municipal.
Não caberá novo recurso após julgamento dos recursos.
As OSC's poderão apresentar Termo de Renúncia ao prazo recursal

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

O termo de colaboração a ser firmado com a OSC escolhida, conforme a minuta (Anexo I) deste edital, para o ano de 2022, terá prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser menor, conforme interesse da Administração, e de vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre os participes.
Os planos de trabalho e termo de colaboração poderão ser alterados, mediante acordo escrito, entre os participes, por aditamento ou simples apostilamentos.

Os termos de colaboração, formas de repasse, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:
Projeto atividade: 1467
Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00.00
Dotação – 541

DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento no atendimento à criança e adolescente na OSC, bem como o descumprimento do plano de trabalho, a SMED procederá da seguinte forma:
Fará verificação "in loco", por equipe de inspeção, formada pelo gestor e fiscal do convênio, bem como a equipe ténica do NAPPI e Diretoria Financeira que verificará a existência ou não das irregularidades denunciadas formalmente, observando, ainda, as condições do local da prestaçaõ de serviços, a organização das salas de atendimento, materiais pedagógicos, a aplicação dos projetos pedagógicos previstos no plano de trabalho, entre outros;
A equipe de inspeção emitirá relatório circunstanciado ao fim;
Havendo a constatação das denúncias, a equipe expedirá NOTIFICAÇÃO à OSC, estabelecendo o prazo para sanar a irregularidade e/ou encaminhará aos órgãos competentes para providências, sendo acompanhada, ainda, quanto à possíveis reincidências;
Em caso de reincidência, obtendo 03 (três) notificações, a OSC será ADVERTIDA e o relatório encaminhado aos órgãos competentes para providências;
Em caso de a OSC receber mais de 03 advertências, esta terá seu termo de colaboração suspenso pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções previstas;
Se as infrações não forem de natureza grave (que possam ser corrigidas), a OSC poderá demonstrar as correções junto à SMED, no intuito de voltar a executar o termo de colaboração, o que deverá ser verificado, registrado e aceito, previamente, pela equipe de inspeção;
Caso não se constate a infração, o relatório será arquivado.
Considerando-se descumprimento de objeto para fins de procedimentos:
Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;
Estar em acordo com as necessidades sanitárias de acordo com os Decretos e Leis Municipais.
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9.163/2018 e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II supra.
Será impedido o envio de novas crianças/adolescentes até que seja sanada a origem da notificação.
As penalidades ainda se aplicam aos casos:
de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
em caso de não cumprimento do atendimento de cada meta contratada pelo Termo de Convênio com a devida comprovação de frequência;
em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos de vagas da SMED/NAPPI.
A rescisão ainda poderá OCORRER:
Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta/plano de trabalho da OSC.
Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada na vigência do Termo de Colaboração, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em termo de colaboração de exercício anteriormente celebrado pela organização de sociedade civil com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas as irregularidades.
Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização de sociedade civil eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada.
Na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida será convocada e,
Por fim, na ausência desta, o Poder Público poderá proceder em novo chamamento público, se assim entender necessário.
A prestação de contas seguirá o disposto no termo de colaboração, de acordo com as previsões da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e, especialmente de acordo com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº 001/2016, com as seguintes especificações.
Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando for o caso, instituídas pelos meios legais pertinentes em parceria com a Secretaria Gestora do Termo, à luz do que dispõe a Instrução Normativa 001/2016 e legislação correlata.

São Leopoldo-RS, 18 de outubro de 2022.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

MODELOS DE DOCUMENTOS
ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO
Ofício Nº ____/2022.
São Leopoldo, ___ de _____ de 2022.

Senhor Secretário,
Em atenção ao Chamamento Público nº ___2022 vimos a presença e Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital nº. XX.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Ao
Sr.
Secretário Municipal
Secretaria de Compras e Licitações
São Leopoldo/RS

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II
DADOS CADASTRAIS
(parte integrante do Decreto 9.163/2018)
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome da Organização:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:

Site:
Lei que declara de utilidade pública nº
2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:
2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:
2.3 CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:
2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:
3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação: _____/_____/
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso
3.1 INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade:
Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )
4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:
5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)
6.1 DA ORGANIZAÇÃO
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº. XX.
6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:
Email:
Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:
6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):
Nome: Cargo:
6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):
Nome: Cargo:
6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):
Nome: Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
(parte integrante do Decreto n° 9.163/2018)
Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

São Leopoldo, ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES E CUMPR O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
À Comissão de Seleção

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) .....…....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em, ...de.....de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
São Leopoldo/RS, _____ de _____ de 2022.

À Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2022 para a celebração do Termo de Colaboração e que seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/52018 e DECLARO AINDA QUE a OSC .....

Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas do Município de São Leopoldo/RS;

Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

Membro de Poder Legislativo, Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Leopoldo e de outras esferas de governo, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pelo termo de colaboração:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XIII – Em suas compras e contratações serão norteadas pela transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

São Leopoldo⁄RS, em _____ de _____de 2022.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

São Leopoldo, ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA
(parte integrante do Decreto n. , de 2018)
1. Dados Cadastrais:
Nome da Organização Social:
CNPJ:
Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:
Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número: CEP:
Bairro: Cidade:
Telefone: Fax: Endereço Eletrônico:
Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:
Outros conselhos:
CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):
1.2 Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG Número do CPF:
1.3 Vigência de mandato da diretoria atual:

de / / até / /
1.4 Áreas das atividades da organização social.
( ) assistência sanitária;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;
( ) educação e reeducação de adultos;
( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores;
( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( )entidades esportivas.
1.5 O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015
( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )
1.6 Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos)

2. Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:
Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc.).
2.1 Projeto:
Título do Projeto:
2.1.2 Período de execução:
Início: Término:
2.1.3 Público Alvo:
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Exemplo:
Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Morro do Paula; o Município de São Leopoldo, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Morro do Paula; participação dos atletas nos Jogos Abertos do Rio Grande do Sul).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.
2.1.4 Objetivo Geral:
O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.
Exemplo: Festa do Sagrado realizada na comunidade do Arroio da Manteiga nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.
Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de São Leopoldo e competições nacionais.
3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1		TREINAMENTO DE ATLETAS	TREINAMENTO SEMANAL	12 MESES	jan/14	dez/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	POR CONTRATO	3 PROFESSORES		
1	2	COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MEIÕES, COLETES E CONES	20 MEIÕES, 24 COLETES, 12 CONES		
1		REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14
1	1	CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	CAIXAS E MICROFONES	4 CAIXAS E 3 MICROFONES		
1	2	ALUGUEL DE TRAJES	CAMISAS E CALÇAS	10 CAMISAS E 10 CALÇAS		

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos)

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
MATERIAL DE CONSUMO Ex:	
Gêneros Alimentícios	**R$ 1.500,00**
Combustíveis	
Higiene e Limpeza	
Material didático	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:	
Contratação de Pessoal	**R$ 5.000,00**
Contratação de Instrutor	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:	
Aluguel de ônibus	**R$ 500,00**
Contador	
Vale Transporte	
DESPESAS DE CAPITAL	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:	
Máquina fotográfica	**R$ 4.000,00**
Equipamentos para treinamento	
Cadeira de rodas	
Bebedouros	
Computadores	
TOTAL GERAL	**R$ 11.000,00**

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos)

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						

Contador							
Vale Transporte							
DESPESAS DE CAPITAL							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:							
Máquina fotográfica							
Equipamentos para treinamento							
Cadeira de rodas							
Bebedouros							
Computadores							
TOTAL GERAL							

ESPECIFICAÇÃO	**VALORES EM REAIS**					
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
DESPESAS CORRENTES						
MATERIAL DE CONSUMO Ex:						
Gêneros Alimentícios						
Combustíveis						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA Ex:						
Contratação de Pessoal						
Contratação de Instrutor						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ex:						
Aluguel de ônibus						
Contador						
Vale Transporte						
DESPESAS DE CAPITAL						
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ex:						
Máquina fotográfica						
Equipamentos para treinamento						
Cadeira de rodas						
Bebedouros						
Computadores						
TOTAL GERAL						

4.2 Despesas Inerentes a todas as atividades

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição Ex:	**Valor Total R$ Ex:**
Internet	500,00
Transporte	50,00
Aluguel, assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
TOTAL (15%)	1.650,00

5. Cronograma de desembolso. Ex:

META	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME												
1	FFC	R$ 11.000,00											
1	FMS												

1	FMAS												
1	FMCA												
1	TESOURO DO MUNICÍPIO												

6. Articulação em rede:
Identificar as instituições eou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE

7. Declaração:
Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Local e Data:

_____
Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.
8. Análise do Plano de Trabalho
8.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

8.2 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	( ) Aprovado	( ) Reprovado
Portaria de nomeação:		
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

Administrador Público	( ) Aprovado	( ) Reprovado
São Leopoldo ___/___/_____	_____	
	Assinatura e Matrícula	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPREMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com na Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma prevista na Decreto Municipal n° 9.168/2018

Para maior clareza firmo a presente.

São Leopoldo....., de..... de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
À Comissão de Seleção

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, de instalações, condições materiais e capacidade com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

(a presente tabela deve seguir o modelo do Decreto Municipal n° 9.163/2018)

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Infraestrutura		
Equipamentos		

São Leopoldo, XX de XXXX de 2022.

_____
Presidente da Entidade ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
À Comissão de Seleção

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
À Comissão de Seleção

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente das disposições do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e de que está se aplica integralmente ao edital, fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

São Leopoldo/RS, xxxxxx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
Carimbo e assinatura

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO
À Comissão de Seleção

A OSC ....., declara e torna público que renúncia ao prazo recursal relativo ao edital de chamamento n° _____

São Leopoldo/RS, de xx de xxx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
À Comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome da entidade e representante legal
Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE CONTADOR
Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade.

À Comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____(nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

São Leopoldo, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

_____
Nome do Escritório Contábil
CNPJ _____

De acordo:
Nome do Contador responsável
CRC⁄RS nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
À comissão de Seleção
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica para o termo de parceria da qual encaminharemos as informações abaixo descritas:

BANCO:
( ) Banco do Brasil ( ) Banrisul ( ) Caixa Econômica Fedral
AGÊNCIA: _____
OPERAÇÃO: _____
CONTA CORRENTE: _____

São Leopoldo⁄RS, em _____ de _____de 2022.

_____
Nome da Entidade
Nome do Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
Declaro, em conformidade com o Edital nº ___/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ [●], conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras relevantes informações

São Leopoldo, ____ de ____ de 2022

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ solicitou vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme cópia do protocolo anexo.

Comprometemo-nos a enviar o Alvará de mencionado, tão logo ocorra a sua emissão, sob pena ter o termo de colaboração rescindindo na falta ou desaprovação da autoridade competente.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTEM NEM MANTERÁ EM SEU QUADRO DE PESSOAL OU DIRIGENTES, PESSOAS NATURAIS CONDENADAS (SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO) PELA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O MENOR E ADOLESCENTE E/OU POR INFRAÇÕES PREVISTAS NO ECA
_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que a entidade _____ não mantem nem manterá em seu quadro de pessoal e/ou dirigentes, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente ou por infrações previstas no ECA.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante legal da empresa/entidade declarante

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

ANEXO XVIII
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a OSC [nome DA OSC, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., executou/prestou os serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Representante legal do órgão ou entidade que recebeu os serviços.

_____

Representante legal da empresa/entidade declarante

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº: _____/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍCIPIO DE SÃO LEOPOLDO E A ENTIDADE _____,

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Sr. Ricardo Fernandes da Luz, conforme autoriza o art. 77 do Decreto municipal n°. 9.163/2018 Educação, doravante denominado simplesmente MUNÍCIPIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx, São Leopoldo – RS, doravante denominado simplesmente OSC, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxx.xxx.xxx/xx, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de XXXX (XXXXXX) crianças com idades entre XXXX (XXX) XXXX a XXXXXXX XXXXX), conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta geral o atendimento de até xx (xxxxxxxxxxxxx) crianças, na faixa etária de _____, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital nº XXXX da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas neste Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

2.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

2.4 É vedado à OSC manter em seu quadro de pessoal ou diretoria, pessoas naturais condenadas (sentença transitada em julgado) pela prática de crimes contra o menor e adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Cronograma de Desembolso, contido no Plano de Trabalho, apresentado pela OSC, previamente aprovado pela Comissão de Seleção, na conta corrente indicada pela OSC;
Fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Secretaria Gestora, emitindo relatórios de avaliação, inclusive in loco, de acordo com o objeto proposto para aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz do que dispõe O Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Analisar e aprovar as prestações de contas da OSC;
Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública e das Secretarias Gestoras, o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades/atendimentos;
Através da Secretaria Municipal de Educação, comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto, através das áreas gestoras;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber, analisar e julgar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação, as crianças que deverão ser atendidas pelos serviços da OSC.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:
Executar a Parceria de acordo com as cláusulas contidas neste instrumento e Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção e de acordo com o previsto no edital de origem;
Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela mesma Comissão;
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, este quando exigível, com regularidade e forma referida no Decreto Municipal n° 9.163/2018 e no Edital;
Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
Quando não for executado o objeto da avença;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.

Obrigar-se à adoção de ações compensatórias, quando devidamente autorizados, através de novo plano de trabalho, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
Comunicar à Secretaria Gestora da substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto, encaminhando cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou alteração do quadro de dirigentes, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis e comprovantes de despesas, em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na neste Termo de Colaboração;
Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública, desde que os mesmos sejam utilizados de imediato;
Se tais recursos não forem utilizados na sua totalidade, estes deverão ser aplicados em conta poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da SMED, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da OSC;
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Responsabilizar-se pelo custeamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; e manter os comprovantes arquivados;
Identificar, quando exigível, o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Secretaria Municipal da Educação, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe o Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar, quando exigível, todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se esta existir, exclusivamente no objeto do plano de trabalho aprovado;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras, quando não utilizada ou autorizada utilização;

Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
Nortear-se pelos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos e pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, para aquisição de materiais e serviços;
Manter-se adimplente com o município naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal e jurídica, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal durante toda a execução deste instrumento;
Acompanhar e participar, sempre que solicitar atendimento especial na rede, de reuniões do CRAS;
Manter-se regular perante o Conselho Municipal de Educação, respeitando as disposições deste colegiado, quando aplicável;
Apresentar, quadro de RH, Relatório de atividades e projetos;
Entregar, no prazo de até 5 (cinco) dias, quaisquer documentos faltantes e/ou rasurados que estejam previstos no Decreto Municipal n° 9.163/2018 ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo designa o Diretor da Diretoria _____, Sr. _____ como Gestor do presente Termo de Colaboração e o/a servidor(a) _____, Chefe do _____, da Secretaria Municipal de Educação como fiscal, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;

5.2 A OSC indica o (a) Sr (a). _____, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLAÚSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses mensais no valor global inicial de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados, buscando estar de acordo com cronograma de execução e desembolso proposto pela OSC abaixo descritos:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

6.2 Os partícipes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

6.3 O valor mensal de repasse inicialmente previsto poderá ser menor, sem necessidade de alteração deste instrumento, tendo como fundamento o real atendimento em número de crianças.

6.4 A OSC deverá solicitar a libração da parcela mensal, com base nas metas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na Agência nº ____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 Os recursos, recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

7.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo único. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.5 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC de participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta da MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, FINAL E INTERRUPÇÃO DO REPASSE

9.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá ocorrer conforme previsto no art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, durante o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas parcial deverá ser apresentada mensalmente, até o 5° dia útil do mês subsequente ao do repasse, escrita e em meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), de acordo com normas previstas nas Leis Federal nº 13.019/2014 e n o Decreto Municipal n° 9.163/2018, contendo ainda os seguintes documentos:
Capa (Anexo VIII do Decreto Municipal n° 9.163/2018;
Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da secretaria municipal gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo IX do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo VI do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo X do Decreto Municipal n° 9.163/2018);
Relatório de Execução Financeira (Anexo XI), assinado pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
Comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, ao Município;
Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, guias de pagamento, folha de pagamento) com os devidos termos de aceite. (Anexo XII do Decreto Municipal n° 9.163/2018) parte integrante deste Decreto;
Comprovante do recolhimento do DARM - Documento de Arrecadação da Receita Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:
I - Lista de presença nominal, indicando a faixa etária e o turno, dos atendimentos realizados;
II - Memorial fotográfico, quando for o caso;
III - Relatório de atividades, relatório de frequência, cópias projetos e de avaliações pedagógicas e lúdicas desenvolvidas;
IV - Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS, CNTD.

9.3 O Município poderá exigir outros documentos com a finalidade comprovar a boa execução e aplicação dos recursos públicos.

9.4 Caberá, previamente, à Secretaria Municipal de Educação, na análise dos documentos apresentados na prestação de contas parcial:
Devolver os documentos que apresentarem rasuras ou adulterações e aqueles que sejam emitidos antes ou depois do período de vigência;
Verificar se o documento fiscal já foi utilizado;
Carimbar no documento (carimbo UTILIZADO pela secretaria), no momento do recebimento;
Verificar se a documentação está completa, conferindo se os documentos apresentados condizem com o objeto e o plano de trabalho, vinculados a este Termo de Colaboração.

9.6. A Secretaria de Educação fará análise da prestação de contas parcial e final, conforme previsto no artigo 59 a 69 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e ainda através do gestor, que terá poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;
II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais, provisórias e finais, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando houver, que avalie a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) Os impactos econômicos ou sociais;
c) O grau de satisfação do público-alvo; e
d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6.1 O parecer parcial de prestação de contas, por parte da SMED será de contas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.7 A OSC será notificada das eventuais Ressalvas e/ou Rejeição da Prestação de Contas parcial, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis à autoridade que emitiu a notificação ou sanar a irregularidade, ou ainda, cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8 Exaurida a fase recursal, e permanecendo a Rejeição da Prestação de Contas, a Secretaria de Educação notificará a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, com a inexecução do objeto, ou relacionados coma prestação de contas não apresentada, ou ainda, para que solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórios de interesse público.

Paragrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento e Controle Interno serão notificados da irregularidade na prestação de contas, ainda que parcial, para que promovam os atos competentes, conforme art. 65 e 66 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.9 A devolução de recursos será apurada mediante atualização monetária, acrescida de juros vinculado à Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

9.10 A Secretaria Gestora fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando - se à Controladoria geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

9.11 A OSC, deverá apresentar prestação de contas final, de forma física e meio digital (em formato PDF, através de pen drive ou outra mídia compatível), até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração, através de relatório Final Financeiro e Relatório Final de Execução do objeto, que conterá:
I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

O relatório deverá fornecer, ainda, elementos para avaliação:
I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidos;
II - Do grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisas de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local;
III - Declaração do Conselho Municipal de Educação;
IV - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

9.12 A OSC deverá comprovar ainda a devolução de eventual saldo remanescente.

9.13 A formalidade do recebimento da prestação de contas mensal ou final, não garante a efetiva aprovação desta pelo Município.

9.14 Poderá, ainda, a Secretaria de Educação e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, realizar relatórios de visita técnica in loco durante toda a execução da parceria, sem necessitar aviso prévio e agendamento

9.15 Poderão os repasses serem suspensos em razão de glosa na prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

9.16 Nas hipóteses acima caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de ____ (_____) meses iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____, contado a partir da sua assinatura.

10.2 O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em_____ de _____de ____ e terminando em ____ de ____ de _____ contado a partir da sua assinatura.

10.3 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante acordo por escrito, entre os partícipes, no todo ou em parte, por igual ou menor período, limitados a 5 anos, por analogia do previsto no art. 21 Decreto Federal n° 8726/2016.

10.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na secretaria municipal gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O termo aditivo de que trata o caput poderá ser prorrogado de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1 Fica ainda proibido à OSC:
I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo MUNICIPAL;
IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
VI - Aplicar recursos fora do previsto no Plano de Trabalho, especialmente como bebidas alcoólicas, cigarros charutos ou gastos pessoais, tais como diárias, passagens e outras despesas com convidados pessoais;
VII - Utilizar recursos em custeamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
VIII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
IX -Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancária, que não seja de despesa realizada;
X - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
XI - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
XII - contratar, para prestação de serviços objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XIII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho; e

Parágrafo único. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

12.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de convivência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

12.3 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.4 O município poderá rescindir a parceria ainda:

a) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
b) Em casos de condenação da pessoa jurídica, seus sócios ou empregados, em processos por maus tratos ou crimes contra a criança e adolescente, junto à Vara Criminal e/ou Vara da Infância e Juventude.
c) Em caso de atraso injustificado da prestação de contas.
d) Perda de autorização de funcionamento do Conselho Municipal da Educação.
e) Interrupção de serviços sem justificativa, ou qualquer tipo de recesso não autorizado pela Secretaria de Educação.
f) Infringir o art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
g) Perda do Alvará de funcionamento ou a impossibilidade de sua renovação.
h) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo.

Dotação reduzida	Recurso	Rubrica	Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO OU APOSTILAMENTO, este quando aplicável, conforme disposto no art. 26 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 9163/2018 e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência: a sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
II - suspensão temporária: a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

15.2 Será impedido o envio de novas crianças até que seja sanada a irregularidade da notificação.

15.3 As penalidades aplicam-se ainda aos casos:
a) de cobrança de taxas e/ou complementações ou ainda valores de mensalidade dos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados, além daquele já fixado que será pago pelo Município;
b) em caso de não respeitar a lista de encaminhamentos da SMED;
c) Falta ou atraso de prestação de contas e irregularidades da mesma, acarretará a suspensão imediata do repasse pela Prefeitura Municipal, até a regularização integral do referido item;
d) Estar em acordo com as necessidades sanitárias, de acordo com os Decretos e Leis Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 No caso de dúvidas ou divergências oriundas do presente Termo de Colaboração e seus anexos ou dos seus Termos Aditivos, no tocante à execução, cláusulas e disposições legais, as partes envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los, inicialmente, pela via administrativa. A tentativa de solução será considerada fracassada ao fim do prazo, estipulado em comunicação à outra parte por escrito

16.2 As partes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo para esclarecer e dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1 A parceria será fiscalizada e monitorada, em âmbito da secretaria gestora pelo fiscal e gestor nomeados, conforme previsto no art. 42 do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme previsto no art. 44 do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido repasse, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18.2 A inadimplência da OSC, com referência aos encargos estabelecidos no neste instrumento, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

18.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

18.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter cível, trabalhista, previdenciário ou penal) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

18.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas;

18.6 Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade do município, salvo disposição em contrário;

18.7 Os casos omissos ou conflitantes serão solucionados pela comissão de monitoramento e avalição da parceria, com base na Lei Federal n° 13.019 e, por analogia do Decreto Federal n° nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal n° 9.163/2018.

18.8 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Leopoldo, de de 2022.

RICARDO FERNANDES DA LUZ	
Secretário Municipal de Educação	Presidente/Diretor da OSC

Testemunhas

_____	_____
CPF _____	CPF _____

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:016FE8C6

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.